ANNO LXXIII — Terça-feira — 7 de Dezembro de 1897 — NUMERO 274

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

AVISO

Não desejando suspender a remessa do «Diario de Pernambuco» á aquelles dos nossos assignantes que se acham em atrazo; rogamos-lhes o obsequio de mandarem abonar seus debitos até o dia 15 do corrente, afim de não sermos obrigados a ficar privados dos seus auxilios,

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro, ás 2 horas e 50 minutos da tarde (recebido na estação ás 3 horas e 55 minutos.

Não houve sessão hoje na Camara a falta de numero.

O Senado activa a conclusão das leis.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 7 DE DEZEMBRO DE 1897

Orçamento da receita

Foi votado finalmente na Camara dos Deputados o orçamento da receita, recusando o imposto sobre a renda e aautorisação da emissão de cem mil contos para auxilios á lavoura do café.

Parecia-nos que o imposto da renda era um recurso extraordinario, um meio de salvação nas criticas circumstancias em que achava-se o paiz, medida indispensavel quando era preciso jugular o deficit orçamentario por uma receita ordinaria, visto os extraordinarios, além da difficil acquisição, só se deverem applicar a execução de medidas tambem extraordinarias, como, resgate de papel-moeda, ou amortização da divida interna, a sua conversão, ou operações financeiras d'esta natureza.

Excluido o imposto sobre a renda, os que têm por objecto productos especiaes, como o phosphoro, o sal, o alcool, não trarão provavelmente á receita um contingente tal com que possa desapparecer o desequilibrio orçamentario, a menos que a reducção da despeza não fosse sufficientemente consideravel para eliminal-o ou reduzil-o no ultimo caso ás minimas proporções.

Effectivamente não será com o producto dos emprestimos ou arrendamento das estradas de ferro que os orçamentos continuarão a ser liquidados.

Evitar este mal no actual exercicio financeiro, quando já vêm retardadas todas as providencias precisas para isso, pois o orçamento será votado já no fim do primeiro semestre, era o alvo para onde deviam convergir todos os esforços dos nossos legisladores; entretanto, devido á esta ou áquella causa, parece-nos, as fontes da receita serão ainda d'esta vez insufficientes para occorrer ás despezas, e o principal problema das finanças brazileiras não estará resolvido, terá ainda de ser adiado por um tempo indeterminado.

Não se pode esperar grande receita dos impostos que foram finalmente adoptados. O imposto do fumo, por exemplo, que já existia, produziu um resultado insignificante, e por muito que se eleve com a nova taxa, e o modo de arrecadal-o, com a exigencia de estampilha para que possa ser vendido aquelle producto ou qualquer artigo para cuja confecção elle seja empregado, não produzirá renda tão elevada, que ao lado d'aquella que proceder do phosphoro, do alcool possa ao menos approximar-se do augmento de receita preciso para estabelecer-se o equilibrio orçamentario. Deve contar-se com a vasta margem aberta á fraude quando tratar-se de mercadorias negociadas a retalho em toda a extensão do paiz onde faltam os meios seguros de fiscalisação.

Em qualquer parte fabricam-se cigarros e charutos; não é necessario que sejam remettidos de grandes fabricas para que possam ser vendidos nas cidades e villas do interior. O exercicio de uma fiscalisação regular por toda a parte, afim de que seja evitada a inobservancia da lei, é quasi impossivel.

Foram approvados os impostos de 50 réis por cento de charutos vendidos a granel, 10 réis por 25 grammas de fumo picado, 20 réis por masso de 20 cigarros, 30 por caixinhas de phosphoros.

O projecto apresentado havia proposto 20 réis sobre caixa de phosphoro, 200 sobre masso de cigarros; houve portanto augmento de taxa n'estes dous ultimos artigos.

Sem possivel exactidão no calculo quanto ao producto provavel dos novos impostos estabelecidos, reduzidos a impostos de consumo sobre os artigos especificados, vencimentos de empregados publicos federaes, pois estes não ficam virtualmente comprehendidos nos da renda, não se póde comtudo esperar que elles excedam no maximo a vinte mil contos, ou á decima quinta parte do total da receita calculada na media.

Cremos que d'esta vez será expurgado o grande vicio dos orçamentos que não figuram com algarismos precisos a realidade da despeza, sempre muito inferior á que tem de ser feita.

O dispendio com o serviço da divida publica externa e outros compromissos no exterior mais que triplicados pela taxa actual do cambio não têm sido calculados com exactidão, d'onde resulta que não são previstos os deficits orçamentarios, estabelecendo-se uma receita sufficiente para eliminal-o, ou reduzindo a despeza tanto quanto preciso fosse para obter um tal resultado. E é isso que sinceramente desejamos, e será o resultado dos esforços do governo para reformar as finanças do paiz.

Com muita razão recusou a Camara dos Deputados a auctorisação para conceder cem mil contos á industria do café, que, se tem passado pela crise de que se queixa, deve isto ao erro de uma producção excessiva, que deu em resultado o abandono de outras culturas, vindo a ser objecto de importação productos indigenas, cereaes, em valor superior a mais de cem mil contos, creando assim esta preferencia sobre a cultura do café, quasi exclusiva, mais uma causa poderosa para a baixa de cambio, e por consequencia para uma depressão prejudial a aquella mesma cultura.

A causa do mal é natural, e em taes condições os auxilios prestados pelo estado sendo a este um grande sacrificio, quando as suas rendas são insufficientes para occorrer aos seus encargos, seriam inutes á propria causa da industria que se pretende auxiliar.

E' preciso que esta encontre em si mesma os recursos para remover a causa do mal que a tem affligido. E parte do capital empregado no café nos estados do Rio, S. Paulo e Minas deve abrir o campo para outras culturas, como a do trigo e de muitos outros productos indigenas que são hoje importados do estrangeiro.

PARTE OFFICIAL

Actos do poder Legislativo

LEI N. 463—de 25 de Novembro de 1897

Autorisa a reorganisação dos estabelecimentos militares de ensino

O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1.° Fica o governo autorisado a reorganisar os diversos estabelecimentos militares de ensino, devendo reduzir os estudos theoricos e ampliar os praticos, tomando por base o regulamento approvado pelo decreto n. 5,529, de 17 de Janeiro de 1874, e as indicações contidas na presente lei.

Art. 2° A instrucção militar comprehende;

a) o ensino elementar ou primario;

b) o ensino secundario ou preparatorio;

c) o ensino superior technico e profissional.

O primeiro será, para os orphãos, filhos de militares, ministrado nos collegios militares, e para as praças de pret nas escolas regimentaes; o segundo nas escolas preparatorias e no Collegio Militar da Capital e o terceiro na Escola Militar do Brazil, com séde em localidade a escolha do governo.

Paragrapho unico. O ensino technico se comporá de dous cursos, sendo um geral, comprehendendo o estudo completo, theorico e pratico das tres armas combatentes; outro especial, destinado aos officiaes que, tendo obtido approvações plenas em todas as materias do primeiro curso, pretenderem ser classificados nos corpos do estado-maior de 1ª classe e de engenheiros; curso que comprehenderá o estudo dos serviços proprios destes corpos.

O primeiro será de trez annos e o segundo de dous.

Art. 3° A approvação plena em dous annos do curso geral dá direito a nomeação para o posto de alferes-alumno.

Art. 4° Na reforma o governo, consultando o interesse publico, aproveitará o pessoal docente e administrativo, segundo suas aptidões e direitos adquiridos e obedecendo ao seguinte:

1°, os lentes e professores, quer civis, quer militares, com direito a vitaliciedade, que excederem as novas necessidades do ensino militar, serão aproveitados os militares em commissões militares e os civis em outras funcções publicas, ou postos em disponibilidade, percebendo, neste caso, seus ordenados, até que sejam contemplados nas vagas que se derem no futuro;

2° os lentes e professores militares, que não forem vitalicios, serão distribuidos pelos corpos a que pertencerem; e os civis dispensados das commissões em que se acham no magisterio.

Art. 5° Os lentes e professores ora ausentes de suas cadeiras, que não se apresentarem dentro de seis mezes da data da presente lei para reassumirem o exercicio, consideram-se como tendo renunciado seus direitos, salvo os que exercerem cargos de eleição popular, missões diplomaticas ou commissões scientificas.

Art. 6° As funcções do magisterio dos estabelecimentos militares serão de ora em deante exercidas por commissão, que durará, no maximo, cinco annos, podendo, entretanto, o serventuario ser reconduzido, mediante proposta da congregação, por igual periodo; salvo os direitos a vitaliciedade dos actuaes lentes e professores.

Art. 7° Ficam reunidas as escolas preparatorias desta Capital a Pratica do Realengo e a de Porto-Alegre a do Rio-Pardo, como denominação de Escolas preparatorias e de tacticas, nas quaes serão manifestados o ensino secundario e o pratico das tres armas, indisponsaveis a matricula na Escola Militar do Brazil.

A primeira terá sua séde no Realengo, Districto Federal, e a segunda no Rio Pardo, Estado do Rio-Grande do Sul.

Art. 8° São supprimidas as escolas Superiores de Guerra, Preparatoria do Ceará, de Sargentos da Capital Federal e o curso geral da Escola Militar de Porto-Alegre, voltando o curso daquella primeira escola, convenientemente alterado, a ser professado na Escola Militar do Brazil.

Art. 9° Os alumnos das escolas supprimidas serão admittidos nas reorganisadas, pr seguindo nas materias que lhes faltarem para completar os cursos novamente creados, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Os menores da Escola de Sargentos, que não forem reclamados por seus paes ou tutores, serão distribuidos pelas companhias de artifices e operarios dos arsenaes de guerra, conforme suas idades e aptidões, ou por outros estabelecimentos de ensino profissional.

Art. 10. Para tornar effectiva a autorisação conferida pela presente lei, fica o governo autorisado a abrir os creditos necessarios.

Art. 11. São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 de Novembro de 1897, 9° da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS,
João Thomaz de Cantuaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2693—de 27 de Novembro de 1897

Dá Instrucções para a eleição de Presidente da Republica

O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil:

Attendendo a necessidade de consolidar e regulamentar as disposições vigentes, relativas a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica:

Resolve que na eleição a realizar-se no dia 1 de Março vindouro, para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Republica, se observem as instrucções que este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Capital Federal, 27 de Novembro de 1897, 9° da Republica

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS,
Amaro Cavalcanti.

Instrucções para a eleição de 1° de Março proximo vindouro, a que se refere o decreto n. 2.693 desta data.

CAPITULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1.° Na eleição para os cargos de Presidente e do Vice-Presidente da Republica, a que se ha de proceder a 1° de Março proximo vindouro, os eleitores votarão perante as mesas já eleitas, na forma do art. 40, § 3.° da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, para servir em todas as eleições federaes que se realizarem durante o periodo da actual legislatura.

Paragrapho unico. Para as mesas nas secções que houverem accrescido, em virtude do alistamento de novos eleitores em numero excedente ao maximo determinado na lei, serão nomeados, vinte dias antes da eleição, os respectivos mesarios.

(Lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, art. 40 combinado com o de n. 38).

Art. 2.° O presidente do Governo Municipal communicará, até 20 de Fevereiro do anno proximo, nos Estados ao respectivo presidente ou governador, e no Districto Federal ao ministro do interior, o numero de secções em que, nos termos dos arts. 33 e seguintes da lei n. 35, tiver sido dividido o municipio e o Districto Federal, e o numero de eleitores de cada secção, inclusive as accrescidas.

§ 1.° O presidente ou governador do Estado e o ministro do interior, em vista dessas communicações (que requisitarão quando faltarem), organisarão um quadro, conforme o modelo annexo, contendo todos os municipios do Estado e todas as freguezias do Districto Federal, e bem assim, guardada a ordem numerica, o numero de secções do cada municipio e freguezia o numero de eleitores de cada secção.

§ 2.° Desse quadro remetterão, antes do dia da eleição, uma copia authentica ao presidente da junta apuradora do Estado ou do Districto Federal, e outra ao vice-presidente do Senado.

(Lei n. 347 de 7 de Dezembro de 1895, art. 1°.)

Art. 3.° Nos municipios em que, por qualquer motivo, não se houver ainda procedido ás diligencias recommendadas pelo art. 39 da lei n. 35, nem á nomeação das mesas, os presidentes das commissões municipaes cumprirão desde já o que se acha disposto na mesma lei, e em tempo opportuno os presidentes dos governos municipaes providenciarão para a organisação das ditas mesas.

Paragrapho unico Si o presidente do Governo Municipal ou qualquer outro membro ou o secretario deixar de fazer, no prazo legal, a convocação para nomeação das mesas eleitoraes, qualquer immediato em votos poderá fazel-a.

(Decreto n. 1668 de 7 de Fevereiro de 1894, art. 2°; e Decreto Legislativo n. 184 de 23 de Setembro de 1893, art. 2°.)

Art. 4.° Vinte dias antes da eleição, o presidente da commissão municipal mandará affixar editaes e publical-os pela imprensa, convidando os eleitores a dar o seu voto, declarando o dia, lugar e hora da eleição e o numero de nomes que o eleitor deve incluir em suas cedulas, e provenindo a discriminação dos involucros.

(Lei n. 35, art. 39, § 2°.

Art. 5.° Quando o presidente da commissão municipal, até cinco dias antes da eleição, não tiver publicado o edital com a designação dos edificios em que se devam effectuar os trabalhos eleitoraes, qualquer dos membros eleitos para as mesas eleitoraes poderá fazel-o, devendo tal designação prevalecer em relação a qualquer outra que posteriormente se realize.

(Lei n. 35, art. 39, § 3°.)

Art. 6.° O presidente da commissão municipal fará, em tempo, extrahir copias authenticas do alistamento das secções, segundo a divisão effectuada, para serem remettidas aos presidentes das respectivas mesas.

Paragrapho unico. A remessa dessas copias será feita pelo correio sob registro ou por official de justiça, cumprindo aquelle a quem fôr entregue accusar o recebimento.

(Lei n. 35. art. 41.)

Art. 7.° Quando, até oito dias antes da eleição, o presidente da mesa não tiver recebido a copia do alistamento referente á sua secção, poderá qualquer dos membros della requisital-a do secretario da Municipalidade, o qual, sob pena de responsabilidade, satisfará immediatamente a requisição.

(Lei n. 35, art. 42.)

§ 7.° O recinto em que estiver a mesa eleitoral será separado do resto da sala por um gradil, proximo daquella, para que possam os eleitores presentes fiscalisar de fóra do recinto todo o processo eleitoral; dentro do recinto e junto aos mesarios estarão os fiscaes dos candidatos.

§ 8.° Antes da chamada, a urna será aberta e amostrada ao eleitorado para que verifique estar vasia.

§ 9.° O eleitor, logo que tenha depositado na urna duas cedulas, manuscriptas ou impressas, em involucros distinctos, uma—para Presidente da Republica—e outra—para Vice-presidente da Republica, assignará o livro de presença, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo presidente da commissão municipal.

§ 10. A eleição será por escrutinio secreto. A urna se conservará fechada, á chave, emquanto durar a votação.

(Lei n. 426 de 7 de Dezembro de 1896, art. 1.° e §§; Decreto n. 1668, art. 7.°, §§ 3.°, 4.°, 5.°, 6.°, 8.° e 9.°; e lei n. 35, art. 43, §§ 3.°, 4.°, 5.°, 6.°, 8.° e 9.°).

Art. 10. Será licito a qualquer eleitor votar por voto descoberto, não podendo a mesa recusar-se a aceital-o.

Paragrapho unico. O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa, uma das quaes será depositada na urna e a outra lhe será restituida, depois de datada e rubricada pela mesa e pelos fiscaes.

(Lei n. 426, art. 8.°).

Art. 11. Terminada a chamada, o presidente fará lavrar um termo de encerramento, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, no qual será declarado o numero dos que houverem votado.

§ 1.° O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavrar o termo de encerramento, no livro de presença, será admittido a votar.

Nessa occasião votarão os mesarios que não tiverem seus nomes incluidos na lista da chamada, por estarem alistados do art. 9.° destas instrucções, e os fiscaes que forem eleitores.

§ 2.° Lavrado o termo de encerramento no livro de presença, passar-se-ha á apuração, pelo modo seguinte: aberta a urna pelo presidente, contará este as cedulas recebidas, e, depois de annunciar o numero dellas, as emmaçará de accordo com os rotulos, recolhendo-as, logo após, á dita urna. A' proporção que o presidente da mesa proceder á leitura de cada cedula que tirar da urna, passal-a-ha aos mesarios e fiscaes, para fazerem a verificação dos nomes lidos.

CAPITULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8.° Os membros das mesas eleitoraes reunir-se-hão no dia da eleição, ás 9 horas da manhã, no lugar designado, e elegendo, á pluralidade de votos, o seu presidente e o secretario, aquelle designará, de entre os demais membros, os que devam fazer a chamada dos eleitores, receber as listas e examinar os titulos, lavrando o secretario immediatamente a acta, em livro proprio, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo presidente do Governo Municipal

A eleição começará e terminará no mesmo dia.

(Lei n. 35, art. 43).

Art. 9.° Proceder-se-ha á eleição sempre que comparecer, ao menos, um dos membros da mesa, até ás 10 horas do dia marcado para ella.

Neste caso, o mesario presente convidará dous dos eleitores da secção e com elles elegerá os outros, que funccionarão, até o fim dos trabalhos, sob sua presidencia.

§ 1.° Si comparecerem dous mesarios, cada um convidará um os eleitores presentes e os quatro elegerão o quinto, que será escolhido á sorte, si houver empate.

§ 2.° Si comparecerem tres mesarios, convidará a mesa dous dos eleitores presentes, afim de occupar os lugares vagos.

§ 3.° Quando comparecer mais de um dos mesarios e nenhum fôr o presidente, este será substituido pelo mais velho daquelles.

§ 4.° Cada eleitor votará na secção em que estiver alistado. Si, porém, até ás 10 horas do dia da eleição não comparecer nenhum dos mesarios da secção, onde seus votos serão tomados em separados e detidos os diplomas até terminar a apuração.

§ 5.° Installada a mesa, terá começo a chamada dos eleitores, pela ordem em que estiverem na respectiva cópia do alistamento.

A falta dessa cópia de alistamento, porém, não impedirá o recebimento das cedulas dos eleitores que comparecerem e exhibirem os seus titulos devidamente legalisados.

§ 6.° O eleitor não será admittido a votar sem apresentar o seu titulo, não podendo, em caso algum, exhibido este, lhe ser recusado o voto, nem tomado em separado, excepção dos casos previstos no § 4.° deste artigo e no § 5.° do art. 11 destas instrucções.

No dia da eleição, si nenhum dos mesarios houver ainda recebido a cópia, do alistamento, a eleição se realizará fazendo-se a chamada por qualquer cópia, que será posteriormente authenticada, ou mesmo, na falta de cópia, se procederá á eleição sem chamada, sendo admittidos a votar todos os eleitores que se apresentarem munidos de seus titulos.

§ 3.° Embora não se ache fechada por todos os lados alguma cedula, será não obstante, apurada.

§ 4.° Das cedulas que contiverem mais de um nome só serão apurados os que occuparem o primeiro lugar, desprezados os outros.

§ 5.° Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alteração por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, ainda que se refira visivelmente a individuo determinado.

§ 6.° Não serão apuradas as cedulas:

a) quando contiverem nome riscado ou substituido, declaração contraria á do rotulo, ou quando não houver indicação no involucro;

b) quando se encontrar mais de uma dentro de um só involucro, quér sejam escriptas em papeis separados, quér uma dellas no proprio involucro.

§ 7.° As cedulas e involucro a que se referem os §§ 5.° e 6.°, devidamente rubricados pela mesa, serão remettidos ao poder competente, com as respectivas actas.

(Lei n. 35, art. 43, §§ 7.°, 10, 11, 12 e 13; e Lei n. 426, art. 1.°, § 4.° e arts. 5.° e 10).

Art. 12. Concluida a votação e depois de lavrado o termo de encerramento no livro de assignaturas, a mesa dará aos candidatos, ou aos fiscaes, boletim assignado por ella, declarando o numero de eleitores que tiverem comparecido e votado; e, depois da apuração, lhes entregará outro, tambem assignado por ella, contendo a votação que houver obtido cada um dos candidatos.

§ 1.° Os fiscaes passarão recibo de ambos os boletins, no acto da entrega de cada um delles, e disto se deverá fazer menção na acta, como tambem si os fiscaes se recusarem a passar os ditos recibos. Estes boletins, com as firmas dos mesarios reconhecidas por tabellião, poderão ser apresentados na apuração geral da eleição, para substituir a acta.

§ 2.° O presidente, em seguida, proclamará o resultado da eleição, pela lista de apuração procedendo a qualquer verificação, si alguma reclamação fôr apresentada por mesario, fiscal ou eleitor, e fará lavrar a acta no livro proprio, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e eleitores que o quizerem.

(Lei n. 35, art. 43, §§ 15 e 16; e Lei n. 426, art. 9.°)

Art. 13. O candidato poderá apresentar como fiscal, em qualquer secção do municipio, um eleitor de outra secção ou parochia, sendo, na secção que fiscalisar, apurado o seu voto.

(Lei n. 426, art. 5.°).

Art. 14. Poderá ser fiscal ou membro das mesas eleitoraes o cidadão brazileiro que tenha as condições de elegibilidade, embora não esteja alistado eleitor.

(Lei n. 426, art. 4.°).

Art. 15. O officio de nomeação do fiscal poderá ser entregue e este funccionar em qualquer estado em que se ache o processo eleitoral.

(Lei n. 426, art. 3.°).

Art. 16. Sob pretexto algum poderão ser recusados os fiscaes apresentados pelos candidatos ou por um grupo de 30 eleitores, ao menos, nos termos dos §§ 16 e 17 do art. 43 da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

(Lei n. 426, art. 6.°).

Art. 17. A recusa dos fiscaes, bem como dos mesarios effectivos ou seus supplentes, na falta destes, constituirá nullidade insanavel, ficando salvo, neste caso, aos eleitores o direito de fazer suas declarações perante os tabelliães e autoridades judiciarias ou votar a descoberto perante a mesa da secção mais proxima.

(Lei n. 426, art. 7.°).

Art. 18. Na acta da eleição deverão ser transcriptos los nomes dos cidadãos votados, com o numero de votos que obtiver cada um, sendo escriptos estes em ordem numerica.

Da mesma acta constará:

a) o dia da eleição e a hora em que teve começo;

b) o numero dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) o numero de cedulas recebidas e apuradas promiscuamente, para cada eleição;

d) o numero das recebidas e apuradas em separado, com declaração dos motivos, os nomes dos votados e os dos eleitores que dellas forem portadores;

e) os nomes dos mesarios que não assignarem a acta, declarando-se o motivo;

f) os nomes dos cidadãos que assignarem no livro de presença pelos eleitores que o não puderem fazer;

g) todas as occurrencias que se derem no processo da eleição.

(Lei n. 35, art. 43, § 18).

Art. 19. Qualquer dos mesarios poderá assignar-se — vencido — na acta, dando os motivos; no caso de não querer a maioria da mesa assignal-a, deverão fazel-o os demais mesarios e os fiscaes, que convidarão para isso os eleitores que o quizerem.

(Lei n. 35, art. 43, § 19).

Art. 20. Cada fiscal terá o direito de tirar cópia da acta, subscrevendo-a o presidente e os mesarios.

(Lei n. 35. art. 43, § 20).

Art. 21. Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediatamente transcripta no livro de notas do tabellião ou outro qualquer serventuario de justiça ou escrivão *ad-hoc*, nomeado pela mesa, o qual dará certidão a quem a pedir.

§ 1.° A transcripção da acta por escrivão *ad hoc* será feita em livro especial, aberto pelo presidente da commissão seccional e rubricado por um dos membros da minoria.

§ 2.° A distribuição dos tabelliães e serventuarios de justiça incumbe ao presidente da commissão municipal, o que fará publico por edital, com antecedencia de dez dias, pelo menos.

§ 3.° A transcripção da acta deverá ser assignada pelos membros da mesa, fiscaes e eleitores presentes que o quizerem.

(Lei n. 35, art. 43, § 20).

Art. 22. Qualquer eleitor da secção e bem assim os fiscaes poderão offerecer protestos, por escripto, relativamente ao processo da eleição, passando-se recibo ao protestante.

Estes protestos serão rubricados pela mesa, que, contra-protestando ou não, appensal-os ha á cópia da acta, que será remettida á respectiva junta apuradora.

(Lei n. 35, art. 43, § 21)

Art. 23. A mesa funccionará sob a direcção do presidente, a quem cumpre, de accordo com os mesarios, resolver as questões que se suscitarem, regular a policia no recinto da assembléa, fazendo retirar os que perturbarem a ordem, prender os que commetterem crime, lavrar o respectivo auto, remettendo immediatamente, com o mesmo auto, o delinquente á autoridade competente.

Não serão permittidos aos mesarios discussões prolongadas.

(Lei n. 35, art. 43, § 22).

Art. 24. A substituição dos mesarios que faltarem far-se-ha independentemente de aviso ou communicação dos impedidos, desde que constar aos substitutos a falta de qualquer membro effectivo. Na falta dos supplentes, os membros presentes nomearão quem os substitua, de accordo com estas instrucções.

(Lei n. 35. art. 43, § 24, combinado com os arts. 1° e 4° da Lei n. 426).

Art. 25. A eleição e apuração não deverão ser interrompidas sob qualquer pretexto.

(Lei n. 35, art. 43, § 25).

Art. 26. E' expressamente prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição e em suas immediações, sob qualquer fundamento, a não ser mesmo, á requisição da mesa, para manter a ordem.

(Lei n. 35, art. 43, § 26).

Art. 27. Si a mesa não acceitar os protestos de que trata o art. 22, poderão estes ser lavrados no livro de notas do tabellião, dentro de 24 horas após a eleição.

(Lei n. 35, art. 43, § 27).

Art. 28. Os livros e mais papeis concernentes á eleição devem ser remettidos, no prazo de 10 dias, ao presidente do Governo Municipal, afim de serem recolhidos ao archivo da Municipalidade.

(Lei n. 35, art. 43. § 8).

Art. 29. Terminada a eleição, a mesa eleitoral fará extrahir tres cópias da acta respectiva, inclusive a acta da formação da mesa, e das assignaturas eleitoraes no livro de presença, as quaes depois de assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou qualquer serventuario de justiça ou escrivão *ad hoc*, serão enviadas, registradas pelo correio e no prazo maximo de tres dias: uma, ao Vice-presidente do Senado; uma, ao presidente da junta apuradora, e uma ao juiz seccional do Estado, ou ao Supremo Tribunal Federal na eleição que teve lugar no Districto Federal.

(Lei n. 347, art. 2°).

Art. 30. Não ha incompatibilidade de natureza alguma entre os membros da mesa eleitoral ou das juntas apuradoras entre si.

(Lei n. 426. art. 11).

Art. 31. Não é motivo de nullidade ter funccionado na mesa eleitoral um dos ultimos supplentes, tendo comparecido á eleição e votado o mesario effectivo ou algum dos primeiros supplentes, desde que nenhum destes se tenha apresentado a assumir o seu lugar, nem tenha reclamado a substituição.

(Lei n. 426, art. 12).

Art. 32. Não é tambem motivo de nullidade a falta de assignatura o ou rubrica de algum dos mesarios ou dos fiscaes, desde que a mesa declare o motivo por que deixaram de fazel-o e não fique provado que ella o houvesse obstado.

(Lei n. 426, ar. 13).

CAPITULO III

DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 33. Trinta dias depois de finda a eleição, reunidos na sala das sessões do Governo Municipal, nas capitaes dos Estados e no Districto Federal, o presidente do Governo, os cinco membros mais votados e os cinco immediatos ou menos votados, proceder-se-ha á apuração dos votos da eleição, observando-se as disposições seguintes:

§ 1.° O dia, lugar e hora para a apuração serão pelo presidente annunciados pela imprensa e por edital affixado na porta do edificio da Municipalidade com antecedencia de tres dias, pelo menos, sendo convidados todos os que devem tomar parte neste trabalho.

§ 2.° A apuração deverá terminar dentro de 20 dias da data do começo dos trabalhos, e se fará pelas authenticas recebidas e pelas certidões que forem apresentadas por qualquer eleitor, desde que nenhuma duvida offereçam, lavrando-se, diariamente, uma acta, em que se dirá, em resumo, o trabalho feito no dia, designando-se o total da votação de cada cidadão.

§ 3. As sessões da junta apuradora serão publicas, e os eleitores que comparecerem e os fiscaes, em qualquer numero, que forem perante ellas apresentados pelos candidatos, poderão assignar as actas.

§ 4. Installada a junta o presidente fará abrir os officios recebidos, e, mandando contar as authenticas, designará um dos membros para proceder á leitura e dividirá por lettras entre os demais, os nomes dos cidadãos votados, para que, com toda a regularidade, se proceda a apuração, que será feita em voz alta.

§ 5. Não se realisando a reunião da junta no dia marcado o presidente designará o dia immediato, fazendo publico por edital que sempre será publicada na imprensa existindo esta.

§ 6. A' junta apuradora cabe sómente sommar os votos constantes das authenticas, devendo todavia, mencionar na acta qualquer duvida que tenha sobre a organisação, de alguma mesa de secção eleitoral, bem como, expressamente, os votos obtidos pelos candidatos nessa secção.

Outrosim, deverão ser declarados na acta, alem de todas as occurrencias, os motivos pelos quaes a junta fôr levada a apurar os votos tomados em separado pelas mesas seccionaes.

§ 7. Em caso de duplicata deverá a junta apurar sómente os votos dados na eleição que tiver sido feita no lugar préviamente designado.

§ 8. Terminada a apuração, serão publicados os nomes dos cidadãos votados, na ordem numerica dos votos recebidos, e lavrada a acta, em que se mencionará, em resumo, todo o trabalho da apuração, as representações, reclamações ou protestos que forem apresentados perante as meses seccionaes, com declaração dos motivos em que se fundarem.

§ 9. Si faltarem authenticas de uma ou mais secções eleitoraes e não forem apresentados os boletins a que se refere o art. 12 destas instrucções a junta apuradora os requisitará do juiz seccional do Estado, ou do Supremo Tribunal Federal.

§ 10. O procurador da Republica no Districto Federal e o procurador seccional no Estado assistirão, como fiscaes, a todo o trabalho de apuração, e farão em seguida, um desenvolvido relatorio que remetterão, sob registro do correio, ao Vice-Presidente do Senado.

§ 11. Da acta da apuração serão extrahidas duas cópias, as quaes, depois de assignadas pela junta apuradora e pelo procurador da Republica ou procurador seccional, serão remettidas, no prazo maximo de tres dias, registradas pelo correio uma ao ministro do interior e outra ao Vice-Presidente do Senado.

A acta da apuração remettida ao Vice-Presidente do Senado será acompanhada de todas as authenticas apuradas.

(Lei n. 35, art. 44, §§ 1.° a 8.°; e Lei n. 347, art. 3°).

Art. 34. O processo de apuração no Congresso Nacional será regulado pelo respectivo regimento.

§ 1.° Si faltarem authenticas, cujo numero de votos possa determinar a eleição de um dos candidatos ou a alteração da classificação destes, o Congresso as requisitará, suspendendo os trabalhos de apuração até que seja satisfeita a sua requisição.

§ 2.º Caso não receba essas authenticas, não obstante todas as diligencias empregadas, dará por concluida a apuração com os elementos de que dispuzer.

(Lei n. 347, art. 4 º)

Art. 35. Si, na época da apuração da eleição, as camaras ou conselhos do Districto Federal, capitaes dos Estados e sédes dos districtos eleitoraes houverem terminado o mandato, e não tiverem assumido o exercicio de suas funcções as camaras ou conselhos novamente eleitos, será a apuração feita por aquelles, observando-se o que a respeito da organisação da junta apuradora prescreve a lei n. 35 de 26 da Janeiro de 1892.

(Decreto Leg. n. 380 de 22 de Agosto de 1896, art. 1.º paragrapho unico.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. São condições essenciaes para ser Presidente ou Vice-Presidente da Republica:

1. Ser brazileiro nato;
2. Estar na posse e gozo dos direitos politicos:
3. Ser maior de 35 annos.

(Lei n. 35, art. 32).

Art. 37. Não podem ser votados para taes cargos:

1. Os parentes consanguineos e affins nos 1º e 2º gráos do Presidente e Vice-Presidente que se achar em exercicio no momento da eleição ou que o tenha deixado até seis mezes antes;
2. Os ministros de Estado ou os que o tiverem sido, até seis mezes antes da eleição;
3. O Vice-Presidente que exercer a presidencia no ultimo anno do periodo presidencial, para o periodo seguinte, e o que a estiver exercendo por occasião da eleição.

Paragrapho unico. Entender-se-ha por ultimo anno do periodo presidencial, para os effeitos desta disposição, o em que se dér a vaga que tiver de ser preenchida, contando-se até noventa dias depois da mesma vaga.

(Lei n. 35 art. 33).

Art. 38. E' inelegivel para os cargos de Presidente ou Vice-Presidente da Republica o Vice-Presidente que succeder ao Presidente, verificada a falta deste.

(Lei n. 347, art. 5.º)

Art. 39. Os requerimentos e documentos para fins eleitoraes são isentos de sello e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento da firma

(Lei n. 35, art. 56.)

Art. 40. O trabalho eleitoral profere a outro qualquer serviço publico, sendo considerado feriado o dia das eleições.

(Lei n. 35 art. 57.

Art. 41. O presidente do Governo Municipal fornecerá todos os livros necessarios para as eleições correndo por conta da União as despesas, que fizer com elles e os mais apprestos na fórma da lei.

(Lei n. 35, art. 64.

Art. 42. As mesas eleitoraes têm competencia para lavrar auto de flagrante delicto contra o cidadão que votar ou tentar fazel-o com titulo que não lhe pertença, e para apprehender o titulo suspeito; devendo livrar-se solto, independentemente de fiança, o delinquente, logo que estiver lavrado o auto, que será remettido, com as provas do crime, á autoridade competente.

(Lei n 36. art. 65).

Capital Federal, em 27 de Novembro de 1897.

Amaro Cavalcanti.

Modelo a que se refere o § 1.º do art. 2.º das instrucções annexo ao Decreto n. 2.693 de 27 de Novembro de 1897

N. 1

Estado d..............

Municipio de.......... { 1.ª Secção .... eleitores / .... « .... « / .... « .... « / .... « .... « / .... « .... « } .... eleitores

Municipio de.......... { 1.ª Secção .... eleitores / .... « .... « / .... « .... « } eleitores...........

Municipio de.......... { 1.ª Secção .... eleitores / ...... « .... « / ...... « .... « / ...... « .... « / ...... « .... « / ...... « .... « / ...... « .... « } .... eleitores

.......Municipios	.......Secções	.......eleitores

...............em.....de.................de 189....

N. 2

Districto Federal

Freguezia de.......... { 1.ª secção .... eleitores / .... » .... » / .... » .... » / .... » .... » } .... eleitores

Freguezia de.......... { 1.ª secção .... eleitores / .... » .... » / .... » .... » / .... » .... » / .... » .... » } .... eleitores

Freguezia de.......... { 1.ª secção .... eleitores / .... » .... » / .... » .... » / .... » .... » / .... » .... » / .... » .... » } .... eleitores

.....Freguezia	.....Secções	.....eleitores

em ______ de ______ de 189 ____

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Governador do dia 4 de Dezembro de 1897

José Francelino Vieira, ex-praça do corpo de policia urbana, pedindo que pela repartição competente lhe sejam pagos os dias a que se julga com direito, provenientes de seus vencimentos, a contar do 1º de Novembro a 23 do mesmo mez, data em que foi excluido do estado effectivo do corpo.—Informe o Sr. tenente-coronel commandante interino do corpo policial.

Henrique Rodrigues Ramos, ex-cabo de esquadra de 1º batalhão de infanteria estadoal, pedindo pagamento de seus vencimentos até o dia em que foi excluido do referido batalhão.—Informe o Sr. tenente-coronel interino do corpo de policia.

Virginio Horacio de Freitas, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se, mediante recibo.

Emilia Gitirana Santos, professora da cadeira mixta do presidio de Fernando de Noronha, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos dos mezes de Setembro a Novembro do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Maria Candida de Figueiredo Santos, professora de calligrpphia e dezenho na Escola Normal deste Estado, requerendo para lhe ser concedida a gratificação addicional de 15 °|., visto contar mais de 20 annos de serviço no exercicio de seu magisterio, como prova com o documento junto.—Como requer.

O porteiro,

C. Moraes.

QUESTURA POLICIAL

2ª Secção. N. 260.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco em 6 de Dezembro de 1897.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 4.

A' ordem do Subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Maria Olympia dos Santos, Josepha Maria da Conceição e Julia Maria da Conceição, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do Subdelegado do 1º districto da freguezia da Boa-Vista Luiz Nogueira de Paula, como desordeiro.

A' ordem do Subdelegado do districto da Torre, Pedro Manoel de Moura, como alienado, até que tenha o conveniente destino.

A' ordem do Subdelegado do districto da Boa-Viagem, Francisco José Miguel, preso em flagrante delicto por crime de rapto.

No dia 5.

A' minha ordem, Manoel Mariano de Souza, Joaquim Ferreira da Silva, remettidos pelo Dr. Juiz de Direito do municipio do Rio Formoso, como sentenciados; Manoel João Urbano e José Basilio de Sant' Anna, como desordeiros.

A' ordem do Subdelegado da freguezia do Recife, Pantaleão José de Sant'Anna e Firmino José dos Santos, como desordeiros.

A' ordem do Subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José Cypriano José da Costa, como desordeiro e Maria Luiza da Conceição, por embriaguez e disturbios.

Communicou-me o Delegado de Policia do municipio de Caruarú que capturou e fez recolher a cadeia respectiva, os individuos de nomes, José Martins, José Anastacio Manoel Alves de Almeida, Benedito de tal e Manoel Gomes da Silva, este como pronunciado por crime de estupro e os outros por crime de roubo, praticado pelos mesmos n'aquelle municipio.

Em officio de hoje datado, communicou-me o Dr. Delegado do 2º districto da capital, que no dia 4 do corrente, ás 5 1|2 horas da tarde, o cidadão chileno Alexandre Brano com trinta e oito annos de idade viuvo, com quatro filhos, suicidou-se em seu proprio quarto, na casa do consul inglez, sita a rua do Visconde de Goyanna n. 86, disparando um tiro de Rifle, na parte anterior e media da base da cabeça.

A referida autoridade alli comparecendo encontrou cartas escriptas pelo mesmo, momentos antes de por termo a sua existencia, nas quaes declarava que o motivo de sua morte era devido a questões amorosas.

O cadaver foi vistoriado e entregue ao Consul Inglez, de quem era cunhado.

Ainda participou-me o mesmo delegado que hoje ás 10 horas da manhã, o pardo de nome Pedro da Costa, morador no Arrayal, foi esmagado na rua Formosa, pelo trem da Estrada de Ferro do Recife a Caxangá, na occasião em que saltava do mesmo, quando este se achava em movimento.

O offendido foi transportado para o Hospital Pedro 2, afim de ser vistoriado e devidamente tratado.

— Communicou me o subdelegado do 2º districto da freguezia de S. José, que hontem ás 10 horas da manhã, no Becco do Lourenço, os individuos de nomes Antonio Diogo da Silva Alencar e Theophilo de Tal, travaram lucta entre si, resultando sahir aquelle ferido.

O offendido foi vistoriado e contra o offensor, que evadiu-se, procede aquella autoridade, de accordo com a lei.

No dia 25 de Novembro ultimo, o tenente José da Vera Cruz Campos, assumio o exercicio do cargo de delegado do municipio de Afogados de Ingazeira e no dia 2 do corrente o capitão do batalhão de infanteria estadoal, Laurenio Gonçalves de Azevedo o de delegado do municipio do Barreiros, na qualidade de 1º supplente.

Saude e fraternidade.

O Questor,

Antonio Pedro da Silv

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 4 de Dezembro de 1897

Gerente da Estrada de Ferro do Recife a Varzea e Dous Irmãos, pedindo pagamento da conducção de 35 carroças com pedras.—Informe a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Alberto Frend & C., pedindo substituição da caução que depositou no Thesouro do Estado.—Attendidos, nos termos do officio d'esta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Nicoas'da Silva Gusmão, proprietario da casa n. 87. sita á rua Felippe Camarão, pedindo suppressão de um apparelho da Companhia Drainage.—Informe a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,

Archias Mafra.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 4 de Dezembro de 1897

André Cursino da Silva Santos, Manoel Lourenço da Silva.—Informe a 1.ª Secção

Alves & C., e outros.—A' 1.ª Secção para os devidos fins.

O porteiro,

Custodio B. da S. Guimarães.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 1 do corrente.

O Sr. Lauro Sodré apresentou no Senado o seguinte projecto:

" Art. 1º O estado de sitio declarado por lei (art 34 n. 27 da Const.) ou por decreto do Poder Executivo (art. 48 n. 15 da Const.) terá limitações precisas de tempo e de espaço.

Art. 2º Entre as garantias constitucionaes, que podem ser suspensas, na conformidade do art. 80 da Const., não estão comprehendidas as immunidades parlamentares de que tratam os arts. 19 e 20 da mesma Const., as quaes nunca poderão ser supprimidas.

Art. 3º Levando o estado de sitio, ficarão immediatamente sob a acção das autoridades e justiças ordinarias todos os cidadãos que tiverem sido alcançados pelas medidas de repressão tomadas na vigencia daquelle regimen de excepção."

Justificando este projecto, S. Exc. pronunciou importante discurso politico.

Foram exonerados:

Antonio Predeliano de Vasconcellos, do lugar de thesoureiro da Caixa Economica do Estado de Sergipe;

O 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Antonio Baptista de Bittencour Junior, visto não ter tomado posse do referido emprego dentro do prazo legal;

Alcebiades Augusto Villas-Boas e Manoel Pereira de Oliveira Coelho, do lugar de 2º escripturarios da Alfandega de Penedo, Estado das Alagoas, visto haverem abandonado o emprego.

Foi aposentado, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de Novembro de 1892, Augusto Eugenio Wildt, no lugar de thesoureiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados:

Joaquim Domingos da Natividades, para o lugar de gerente da Caixa Economica do Estado de Santa Catharina.

Dionysio Barreto de Menezes, para o lugar de thesoureiro da Caixa Economica do Estada de Sergipe;

Maximiano Augusto da Silva, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— O Sr. presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Tenho a houra de comprimentar a V Exc. e participar que acaba de ser estabelecida communicação telegraphica pelo Cabo Francez do Pará a Cayenna. Pernambuco, Antilhas, New-York e d'ahi para Brest e toda a Europa.—*Capanema.*

— O Sr. ministro da guerra dirigio o seguinte aviso ao Sr ajudante general:

" Considerando que o aviso deste ministerio, de 29 de Dezembro de 1891, concedeu ao club denominado—Tiradentes permissão para os seus associados organizarem um batalhão patriotico destinado á defeza da Patria, não importa n'uma autorização permanente e sim transitoria, só concedida, se não mesmo tolerada, attentas as circumstancias do momento, tanto que estabeleceu a clausula restrictiva de armarem-se e fardarem-se á sua custa; e attendendo ainda a que cessaram os motivos occasionaes daquella permissão e que nenhuma razão mais existe para que continue tão excepcional concessão, resolve revogar as disposições do mencionado aviso, ficando expressamente prohibido o uso dos distinctivos adoptados pelos officiaes e praças daquelle batalhão."

— O decreto n. 2.605 de 29 de Novembro, que autoriza a operação de credito de um emprestimo interno, é do teor seguinte:

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da auctorização conferida pelo art. 2º, n. 4, da lei n. 428, de 10 de Dezembro de 1896, decreta:

Art 1º O ministro da fazenda é auctorizado a contrahir um emprestimo na importancia de 60.000:000$, emittindo para esse fim apolices do valor nominal de 1:000$, amortisaveis em dez annos.

Art. 1º O preço da emissão será de 95 %.

Art. 3º O emprestimo será realizado em quatro prestações:

20 % no acto da subscripção;
25 % em 10 de Janeiro de 1898;
25 % em 25 do mesmo mez;
25 % em 10 de Fevereiro seguinte.

E' permittido ao subscriptor antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as prestações, sendo-lhe abonado, pelo tempo que faltar, o juro correspondente a 6 % ao anno.

Art. 4º Os juros das apolices de 6 % ao anno, serão contados a principiar de 1 de Janeiro de 1898 e pagos semestralmente a partir de 1 de Julho seguinte.

Art. 5º O emprestimo será amortisado ao par e por sorteio dentro de 10 annos, devendo ter lugar o primeiro resgate em Janeiro de 1899. A importancia a mortizar-se annualmente será de 600:000$000,

Art. 6º Os titulos deste emprestimo gosarão dos privilegios e isenções que as leis concederam ás apolices era em circulação.

Art. O governo não emittirá, no prazo de um anno, a contar desta data, novos titulos da natureza dos de que trata o presente decreto.

Capital Federal, 29 de Novembro de 1897, 9º da Republica.—Prudente J. de Moraes Barros.—Bernardino de Campos.

— O ministro da fazenda, em cumprimento deste decreto determina:

" Art 1º No dia 1 de Dezembro proximo futuro será aberta no Banco da Republica do Brazil a subscripção para um emprestimo de sessenta mil contos de réis em apolices de 1:000$, vencendo os juros de 6 °|. ao anno, pagaveis semestralmente.

Encerrar-se-ha a subscripção no dia 5 do mesmo mez.

Art. 2º O preço da emissão será de 95 %.

Art. 3.º Far-se-ha o pagamento em quatro prestações, sendo a primeira de 20 % no acto da assignatura; a segunda de 25 % em 10 de Janeiro vindouro; a terceira de 25 %, em 25 do mesmo mez e a ultima de 25 %, em 10 de Fevereiro seguinte

E permittido ao subscriptor antecipar o pagamento das prestações, sendo-lhe abonados os juros de 6 % ao anno pelo tempo que faltar.

Art. 4.º As prestações poderão ser realisadas em bilhetes do Thesouro, que soffrerão, porém, o competente redesconto pela taxa por que tiverem sido emittidos.

Art. 5.º Ao receber-se a primeira prestação dar-se-ha ao subscriptor uma cautela provisoria, que mais tarde será substituida por um conhecimento em fórma, onde se irão inscrevendo as outras prestações, á medida que forem sendo realisadas.

Art. 6.º A cautela e o conhecimento supramencionados serão trasferiveis por simples endosso, paga o sello proporcional nos termos das ordens em vigor.

Art. 7.º Emquanto não for emittido o titulo definitivo, far-se-ha o pagamento dos juros á vista do conhecimento que prove terem sido realisadas as entradas ou prestações.

Art. 8.º Os subscriptores que não fizerem effectiva qualquer entrada nas épocas supra determinadas, ficarão sujeitos ao pagamento dos juros de 10 % pela demora, não sendo esta maior de 30 dias, ou á perda do direito á entrada ou entradas que tiverem realisado, se aquelle prazo for excedido.

Art. 9.º A' medido que se forem emittindo os titulos, remetter-se-ha á caixa de amortisação uma relação dos respectivos possuidores afim de que ahi se cumpra o art. 39 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.370, de 14 de Fevereiro de 1885.

Art 10. O sorteio para o resgate annual será effectuado em presença da junta administrativa da Caixa de Amortisação em Outubro de cada anno, a partir de 1895. Os numeros sorteados serão publicados no *Diario Official* e communicado ás repartições que nos Estados se acham incumbidas do serviço da divida publica afim de que façam-se os necessarios annuncios na folha de maior circulação.

O resgate realisar-se-ha em Janeiro de cada anno, a partir de 1899.

Art. 11. Os possuidores das apolices sorteadas, e não entregues no tempo marcado nos annuncios não terão direito a juros desse tempo em diante.—*Bernardino de Campos.*

EXTERIOR

AMERICA DO SUL

REPUBLICA DO URUGUAY

Tendo sido proclamada a candidatura do Sr. Cuesta á presidencia da Republica, publicou esse Sr. o manifesto que se segue:

« Sinto-me no dever de dirigir aos meus concidadãos algumas palavras que exprimam os sentimentos do que me acho possuido, diante da proclamação de que é objecto a minha pessoa, por parte de uma importante fracção do Corpo Legislativo, para desempenhar a presidencia da Republica no periodo que começará a 1.º de Março de 1898.

Nada mais facil para um cidadão que mereça a attenção de seus compatriotas que pôr em relevo e ao alcance de todas as suas aspirações, unicamente fundadas sobre a felicidade da patria.

Ignoro se as minhas faculdades estão na altura de tão elevada situação; sei, porém, que as energias da minha vontade e a actividade do meu espirito estão e estarão sempre consagradas a um desejo unico, o desejo de concordia, de paz, de liberdade, de ordem, de probidade administrativa.

Desejo para o meu paiz o melhor dos governos, e se outro cidadão se apresentasse, a quem a opinião concedesse a sua preferencia, desde logo declinaria eu da honra com que me distinguem os compatriotas que proclamarão o meu nome.

A natureza dotou a Republica de uma força productiva superior, que a torna apta para conquistar, em tempo relativamente breve, a riqueza perdida no furor da guerra civil, sendo, entretanto, sempre para lamentar o sangue generoso vertido nos campos de batalha, onde o valor dos combatentes de um e de outro lado excederam toda supposição.

Felizmente a paz, obra de todos os cidadãos, não só veio a tempo cicatrisar as feridas e enxugar o pranto afflicto, como tambem salvar o paiz do abysmo onde irremissivelmente o haveriam precipitado as desventuras da guerra; por elle, cumpre consolidal-a, mantendo-a a todo o transe, porque ella é a felicidade de todos.

A Assembléa Legislativa foi o factor de tão grande beneficio, pois a ella cabe a satisfação de ter indicado os principios fundamentaes que serviram de pauta mais tarde para leval-a a bom termo, votando-a em tempo por acclamação, apezar de algumas vozes extraviadas que continuavam a proclamar a guerra.

A imprensa diaria acreditou que a obra da paz sanccionada pela Assembéa devia de ser completada por esta proclamando desde logo o candidato que deve reger os destinos da nação a 1.º de Março proximo; acreditou ver na attitude assumida pela Assembléa um obstaculo para que a opinião publica se tranquillisasse quanto ao futuro politico e administrativo do paiz, e á propaganda mais ou menos opportuna da imprensa seguio-se o commentario violento e agitado dos que tratavam de convencer, por conveniencias pessoaes e proprias, de que o primeiro magistrado não era alheio áquella propaganda, estimulando-a.

Nada é menos verdadeiro; o presidente conserva-se alheio a todo e qualquer manejo que se afasto da lei. E' certo que a Assembléa contrahio um compromisso publico ao assignar o manifesto de conciliação e de paz, a 4 de Agosto, mas não é menos certo que os inesperados acontecimentos de 25 commoveram todos os espiritos.

Eminente estadista europeu dizia, referindo-se á Assembléa do seu paiz, por occasião de graves successos occoridos: «As Assembléas, em regra geral, por occasião de acontecimentos anormaes, perdem a sua compostura digna e trepidão em tomar a boa direcção dos negocios, até que a opinião lhes ensine o justo caminho por onde devam seguir. A Assembléa, accrescentava, á medida que se illustrar, inspirando-se nas correntes populares, fará justiça ao governo, approvará os seus actos e assumirá a attitude que o patriotismo impõe.»

E' mais ou menos o que se está passando entre nós; quiz a Assembléa illustrar-se em questão de tanta transcendencia antes de pronunciar-se, e sempre teve confiança na correcção de suas decisões, porque é regra invariavel que os successos determinam o procedimento das maiorias em questões de interesse publico.

Os membros que compõem um corpo collectivo, cuja missão é de tutelar os interesses geraes da nação, não podem sacrificar estes ao interesse ou ás sympathias particulares, sob pena de serem concidederados réos de alta traição, pelo proprio povo que representam.

O que se diz do corpo collectivo, diz-se de um presidente ou do primeiro magistrado de qualquer paiz, que, faltando aos seus mais elementares deveres, não governa para a nação.

Pelo que pessoalmente me toca, declaro que sou um apaixonado pela lei; o respeito devido á Constituição e á Lei seduz-me, e não acredito que na presente época haja povo feliz sem que goze das garantias e beneficios que as instituições offerecem.

Não ignoro que ha circunstancias excepcionaes em que urge tomar promptas medidas de segurança e salvar a sociedade ameaçada.

Previo-o a Carta Fundamental no seu art. 81; mas é sabido que se não deve chegar a semelhantes extremos senão quando perigam a ordem e a segurança publicas.

Não se concebe um assembléa anarchica ou um governante que não paute os seus actos pelo legal e o justo. Em ambos os casos, ao povo soberano cumpre julgar.

Os poderes publicos devem inspirar-se sempre na opinião publica, governar com o povo e para o povo, com elle confraternisar no dia em que houvessem perdido a sua confiança extraviando-se, devem modificar o seu procedimento immediatamente, ou retirar-se.

Já em documento publico tive occasião de dizer que por origem e convicção pertenço ao partido que, dentro dos muros de Montevidéo, salvou a liberdade no Rio da Prata, e porque a esse partido pertenço, de cujas fileiras nunca sob nenhum pretexto desertei, perseverante nos meus affectos e fiel á sua tradicção de liberdade, governo e governarei para a nação, para todos os orientaes, para o paiz inteiro, e o partido colorado, tão justamente orgulhoso dos seus antecedentes, terá nisso motivo de satisfacção como deve ter de que a opinião publica acclame um de seus membros, como factor da honradez administrativa e do bom governo.

Cumpre não esquecer que uma quarta parte da população da Republica se compõe de estrangeiros,—calculos scientificos da repartição de estatistica assim o affirmam.

Essa população estrangeira representa *cento e trinta e sete milhões* de pessoas, em bens moveis ou immoveis; cifra essa quasi igual á que representam os filhos do paiz.

Além disso, os seus capitaes, importados para estradas de ferro, fabricas e obras de progresso, representam na sua maioria a nossa divida publica, mais de cem milhões, que absorvem os 45 °|. das nossas Alfandegas para o pagamento dos juros e amortisação.

A capital, Montevidéo, é considerada pelos viajantes e pela estatistica em condições superiores, pela sua magestosa edificação, a qualquer outra em relação á população do paiz, e tudo é devido ao credito representado pelos emprestimos externos.

O consumo annual da Republica, de artigos importados fluctua em cêrca de vinte e cinco milhões de pesos, sendo compensado pela nossa riqueza nacional, que excede de alguns milhões a favor do paiz.

Por esse motivo devem os povos americanos zelar e estimar o capital estrangeiro, que, embora ainda em demanda do beneficio que não se obtem da Europa, é o mais importante factor do progresso nestas regiões que ainda estão por povoar, sólo generoso e fertil, tutelado pela liberdade, e que só espera que o colono rasgue o sulco das suas riquezas ignoradas.

Não se póde, pois, absolutamente desconhecer que a fonte de riqueza nacional é o attractivo do capital estrangeiro, visto que sem a primeira não concorreria o segundo, mas é preciso que se saiba que, para fomentar essa caudal, requer-se a concurrencia do commercio, cujo desenvolvimento só se obtem pelas medidas de segurança, de ordem e administração publica, que têm a sua base no procedimento correcto do governo.

Agora mesmo prepara-mo-nos para solicitar capitaes do estrangeiro destinados á grande obra do porto de Montevidéo, já iniciado, e que será sem duvida uma fonte de prosperidade para a nação.

Esses capitaes subirão a uma dezena de milhões, no minimo, e se não houver ordem e paz só com difficuldade poderão ser obtidos, pois é preciso que a confiança publica lhes assegure o pontual pagamento dos juros e amortisações.

Por esses e outros motivos, cuja enumeração se tornaria demasiado extensa, entendo que não basta que a eleição do presidente da Republica se effectue com a sancção exclusiva de um partido determinado; é absolutamente indispensavel que os interesses geraes do paiz, representados por nacionaes e estrangeiros, proclamem o candidato que por seus actos e antecedentes seja uma garantia real e não apparente, até onde póde chegar a previsão humana, dada a sua fallibilidade.

Terminando estas linhas, escriptas ao correr da pena, direi aos honrados collegas que expontaneamente me favorecem proclamando a minha candidatura para a presidencia da Republica, e em cujo numero se destacam nomes que podem ser considerados autoridades, por haverem actuado com distincção no governo, na diplomacia, na magistratura, nos dous ramos do Corpo Legislativo, que me sinto reconhecido por tanta benevolencia, eu, modesto cidadão sahido das fileiras do povo, que, apezar da minha já extensa carreira publica não me considero com maior titulo á excepcional deferencia dos meus compatriotas do que me concede a opinião.

A espontaneidade e nobreza dos meus honrados collegas fazem jus á minha gratidão, porque ao subir por esta montanha desejo apresentar-me sem outro compromisso pessoal senão o de cumprir com o meu dever a bem dos interesses da patria.

Nada de novo offereço: tudo neste mundo é velho; só me é dado offerecer aos habitantes deste paiz administração e probidade.

Tenho em mui pequena conta a phrase que promette o que desgraçadamente raras vezes é cumprida; alheio ás cabalas dos politics de profissão, sempre preferi a realidade do facto á mais deslumbrante das promessas.

A liberdade eleitoral, a liberdade politica garantido os direitos direitos dos cidadãos, fazem parte da probidade dos governos.

Em paizes como os nossos fazer boa politica e administrar as caudaes publicas, corrigir o abuso e executar o bem pelo bem.

Quanto ao mais, não sinto impaciencia nem paixão pelo poder, pois tenho presente aquella maxima de um dos mais illustres guerreiros da Independencia Americana: «Serás o que deves ser, e senão nada serás.»—J. L. Cuestas.»

— Ao Senado foi mandada a seguinte mensagem, em 20 do passado a proposito desse manifesto:

« O Poder Executivo teve a honra de receber da honrada commissão permanente, com data de hontem, contestação á mensagem que lhe foi dirigida por motivo da minuta de convocação convidando os Srs. Ministros de Estado afim de comparecerem perante a commissão para dar explicações sobre o manifesto que o Sr. Presidente do Senado, no exercicio do Poder Executivo, publicou, dirigido aos seus concidadão e ao paiz, pelo motivo da proclamação que um numero importante da Assembléa fez do cidadão João L. Cuestas para presidente da Republica.

Houve erro na apreciação da honrada commissão permanente, pois que o presidente não publicou manifesto algum nesse sentido.

Esse documento procede do candidato em caracter privado e os ministros secretarios de Estado nenhuma intervenção tiveram e nem têm nessa publicação, e não póde ser de outro modo, desde que o Sr. Cuestas externou nelle a opinião de que podia ser eleito em 1 de Março proximo, continuando sobre um só assumpto: a sustentação da paz e da ordem e a probidade administrativa.

Não ha nesse manifesto particular nada contra a Constituição e as leis e só uma apreciação equivoca póde dar-lhe proporções alarmantes.

Além disso, o art. 53 da Carta Fundamental, que cita a honrada commissão permanente, não vem ao caso, pois não se trata de assumptos que relacionem com a administração e o art. 58 é menos opportuno, porque o Poder Executivo não tem necessidade de consentimento para um acto que não consummou.

Meditando com calma e com espirito mas sereno, a honrada commissão permanente, sobre essa questão, verá que não ha motivo para a presença dos ministros do Estado no seio commissão, para dar explicações.

Póde a commissão ficar certa que o Poder Executivo saberá em todos os casos cumprir o seu dever.—J. L. Cuestas.—E. Mac Eachen ".

— Effectuou-se o *meeting* annunciado, sendo a concurrencia extraordinaria.

Quando appareceu o chefe de policia, foram erguidos muitos vivas; e após ouviram-se alguns tiros, provavelmente disparados por alguns contrarios, affirmando-se que houve um morto e alguns contusos.

A manifestação continuou, devido á intervenção immediata de policia, que era numerosa; e houve em frente á casa do presidente Cuestas, grande manifestação e discursos.

Julga-se que as pessoas que dispararam tiros de revólver estavam occultas em alguma casa e tambem atrás das arvores.

Morreu um moço caixeiro e foram feridos o advogado Britos del Pina, um tenente e outros e outros.

Fallou da janella do palacio do Presidente o advogado Mendoza, dizendo que o Dr. Cuestas deve continuar no poder, com camaras ou sem camaras.

Contra as camaras muitas pessoas pediam a dictadura. O Presidente, porém, respondeu que não.

— A casa do Dr. Herrera continúa guardada por muita policia; e um grupo, que queria invadir as camaras, com o fim de atirar á rua as poltronas dos senadores e deputados, encontrou as portas guardadas.

Na chefatura de policia estava o batalhão urbano e tropas de promptidão.

Conhecem-se dezenove feridos, sendo tres graves, entre as pessoas envolvidas nos tumultos de 28.

Outros não declararam os nomes. Ha tambem varios policiaes feridos

O chefe de policia, no momento das desordens, escorregou, sendo pisado e maltratado na confusão que reinava; foi felizmente soccorrido.

Senhoras da alta sociedade fizeram a 28 companhia á senhora do presidente da Republica.

— Varios senadores e deputados, compromettidos a votar para presidente da Republica no Sr. Gomensoro, declararam agora que á vista da imponente manifestação populrr, que hontem testemunharam adherem á candidatura do Sr. Cuestas.

Os ministros e o chefe de policia declaram que o governo satisfaria as aspirações da opinião publica.

— O Sr. Gomensoro visitou a legação do Chile.

— Considera-se como certo que o Sr. Dr. Cuestas será eleito presidente na proxima eleição.

Grandes medidas foram tomadas para a mautenção da ordem.

REVISTA DIARIA

Nomeação— Por portaria de 3 do corrente foi nomeado o capitão Antonio Guilherme Dias Lima, para exercer o cargo de delegado de ensino de Gamelheira de Buique.

Gratificação pro-labore — Por outra portaria de 4 foi concedida a professora Maria Candida de Figueiredo Santos a graticação de mais 5 % sobre os seus vencimentos, visto haver provado que excede de 20 annos o tempo de effectivo exercicio no magisterio.

Exoneração—O Exm. Sr. Dr. Governador, por portaria de 4 do corrente, e de accordo com a proposta do Dr. Questor, concedeu ao tenente-coronel Pedro da Rocha Wanderley, a exoneração, conforme solicitou, do cargo de delegado do municipio de Barreiros.

Prorogação de prazo—Acha-se prorogado por 30 dias, o prazo marcado em edital, concernente a apresentação de propostas para contractar a organisação de um Banco de Credito Real, de accordo com a lei n. 196 de 27 de Junho de 1896.

Conselho Superior da Instrucção Publica—Reunio-se hontem extraordinariamente este Conselho sob a presidencia do Dr. Inspector Geral, estando presentes os Drs. Director do Instituto Benjamin Constant, Director da Escola Normal, Director da Escola Normal Propagadora, Director da Escola de Engenharia, Regueira Costa e professor João de Medeiros.

Lida a acta da sessão antecedente, foi approvada com a declaração do Dr. Franco de Sá, de que as faltas por elle dadas no Conselho, tinham sido motivadas por serviço publico.

Passou-se ao expediente que constou do seguinte:

Uma petição do professor José Theodoro Cordeiro de Barros, requerendo a sua jubilição.—A' 3.ª Commissão.

Foi lido um parecer da 3.ª commissão, relator o Dr. Director da Escola de Engenharia sobre a—Nova Selecta Franceza—do Dr. João Baptista Regueira Costa; concluindo que é obra valiosa e de utilidade para o ensino, pelo que está no caso de ser approvada.—Approvado; tendo antes o Sr. Dr. Regueira Costa se retirado da sala da sessões.

Pelo Sr. Dr. Director do Instituto Benjamin Constant foram lidas umas Razões justificativas do parecer por elle redigido em Agosto do corrente anno, relativo á jubilação do professor Lindolpho Coriolano; concluindo por jurar suspeição não só com relação ao que elle requer como a qualquer outra pretenção daquelle professor.

Submettido o assumpto a decisão do Conselho, resolveu este não tomar conhecimento delle por julgar-se incompetente para isso.

Em seguida o professor João de Medeiros pedio, depois de fazer algumas considerações a respeito, que se cancelassem o parecer da 3.ª commissão, a que se referia o Dr. Director do Instituto Benjamin Constant e as reflexões por elle professor apresentadas sobre aquelle parecer, o que tambem não foi concedido, pelo Conselho.

O Dr. Director da Escola de Engenharia requereu que se completasse a 1.ª commissão para dar este parecer sobre a —Novissima Selecta Brazileira do Dr. Regueira Costa que lhe foi distribuida, p vista do impedimento do mesmo Dr. e da ausencia do outro membro da commissão, Dr. Gordilho.

Pelo Sr. Dr. Inspector Geral foi nomeado o Dr. Olintho Victor.

Faltaram com causa justificada os Srs. Dr. Hortencia Peregrino e Pedro Celso, sendo multados os demais que, sem ella, deixaram da comparecer.

Denuncias—Perante o Dr. Mario Freire, juiz do 4 districto municipal foram dadas pelo promotor publico Dr Victoriano Regueira, em 4 de Dezembro corrente denuncias contra Tiburcio Valeriano Pessoa como incurso no art. 303 do Codigo Penal, por haver ferido a Laurentina Maria da Conceição, facto que deu-se na rua do Dr. Jose Osorio, Passagem da Magdalena, no dia 16 do Novembro proximo passado.

E contra João Francisco Barbosa, que tambem incorreu no art. 303 do Codigo por haver em o dia 1º de Novembro, no lugar Areias, do Peres, offendido physicamente a Rufino José de Sant'Anna.

O mesmo Dr. promotor denunciou tambem na mesma data, perante o Dr. Motta Junior, juiz do 1º districto municipal, de William Anstil, natural da Inglaterra, por haver no dia 19 de Novembro passado offendido physicamente a Miahael Jaceme, incorrendo assim na sancção penal do art. 303 do Codigo.

O mesmo Dr. promotor denunciou em 4 do corrente mez, de Narciso Coelho da Silva, como incurso no art. 201 § unico do Codigo Penal, por haver o mesmo individuo, em 18 do Outubro proximo passado, no engenho Uchôa, do Peres, freguezia de Afogados, praticado em Manoel Ignacio

dos Santos ferimentos que o inhabilitam do serviço activo por mais de 30 dias.

A denuncia foi dada perante o Dr. Mario Freire, juiz do 5° districto municipal.

Conferencia maçonica — Realisou-se no Domingo ultimo, no Theatro Santa Izabel, a 3ª conferencia maçonica, com muito grande concurrencia de pessoas de nossa *élite* social.

A sessão foi aberta pelo Sr. Dr. Sogismundo Gonçalves que passou depois a presidencia ao inclyto Sr. General Arthur Oscar que foi muito saudado ao assumir a cadeira presidencial.

Fez o discurso official o Sr. Dr. Oswaldo Machado que foi muito applaudido ao terminar bem como os Drs. Porto Carneiro e e Esperidião Monteiro que occuparam igualmente a tribuna.

O respeitavel cavalheiro, o Sr. Nunes Coimbra recitou uma inspirada poesia de Olympio Galvão.

Foram distribuidos na occasião da conferencia muitos retratos do General Arthur Oscar.

A sessão terminou ás 3 horas da tarde, tocando a musica, ao encerrar-se o hymno nacional.

Suicidio—No sabbado ultimo, na casa de sua residencia, pôz termo á sua existencia, de maneira brusca e inesperada, o Sr. Alexandre Bravo, com um profundo ferimento no rim que produziu-lhe morte instantanea.

O desventurado contava 37 annos de idade, era viuvo e deixa 4 filhos dos quaes só mente um se acha n'esta cidade.

Alexandre Bravo foi capitão do exercito Chileno, em cujas fileiras teve occasião de entrar em 3 campanhas; e presentemente exercia aqui o logar de Secretario do Consulado Inglez de cujo consul, o Dr. Francisco Pinto, era elle cunhado.

O doloroso acontecido teve logar ás 5 horas da tarde d'aquelle dia em que, como nos consta esteve Alexandre com diversas pessoas sem que a nenhuma deixasse entrever o tragico fim que premeditava já naturalmente para a sua existencia.

As auctoridades policiaes, para os quaes o finado deixou cartas, tomaram conhecimento inteiro do facto.

O cadaver de Alexandre Bravo foi dado á sepultura ás 11 horas do dia seguinte no Cemiterio Publico do Santo Amaro.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes — Effectuou-se no domingo, como estava annunciada, a eleição da nova directoria desta Sociedade, verificando-se o seguinte resultado:

Director—Manoel Justiniano dos Reis.
1° Adjuncto—Antonio Macario do Assis.
2° Idem—Antonio Claudino Ferreira da Luz.
1° Secretario—José Thimes Pereira Junior, (reeleito).
2° Secretario—Manoel Vieira da Cunha.
Orador—José Dornellas Camara.
Thesoureiro—Francisco da Costa Ramos.
1° Procurador—Guilherme Ferreira da Cruz.
2° Idem—Eladio H. Cavalcante.

Conselheiros

Athanazio Caetano dos Santos.
Klemens Kugler.
Joaquim O. Mendonça Ribeiro
Manoel Francisco de Souza, (reeleito)
Herminio José Thomaz
José de Barros Lins.
Arthur Guilherme.
José Francisco da Paz.
Ulysses A. do Espirito Santo.
Antonio José Lopes

Commissão de contas

Cyrillo A. da Silva Santiago.
Olegario C. Ferreira.
José Soares Ferreira.

Associação Medico Pharmaceutica — Houve domingo ultimo sessão dessa associação.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

No expediente foram lidos convites do Sr. Antonio Nunes Ferreira Coimbra para assistir á conferencia effectuada pelo *comité* maçonico e do Gremio Caixeiral B. P. Thomaz Ribeiro para assistir á sua sessão inaugural.

Foram approvados os ultimos artigos dos novos estatutos.

Foi marcada nova reunião para o proximo domingo com a seguinte ordem do dia:

Leitura dos estatutos pela commissão de redacção;

Eleição das diversas commissões de que tratam os novos estatutos.

Audiencia—Por ser amanhã dia santificado, terá lugar hoje a audiencia do Dr. Caldas Barretto Netto juiz substituto parcial da Provedoria, ás 11 horas e no lugar do costume.

Phenix Dramatica Beneficente—Essa esperançosa associação realizou no domingo ultimo uma bonita festa.

No theatro Santa Isabel, completamente cheio de distinctas senhoras e cavalheiros da nossa *élite* social, levou á scena o drama em 1 actos *A honra de um general* e a interessante comedia em 1 acto *Effeitos do hypnotismo*.

O desempenho esteve muito correcto da parte de todos os amadores, cumprindo-nos salientar os Srs. Cadoso Reis e Teixeira, que nos agradaram em especial, bem como a Sra. Lucci, que deu ao seu papel muita vida, revelando muita applicação e intelligencia.

Findo o drama, em scena aberta, foi offrecido um rico *bouquet* pelo Club Musical Areiense á directoria da Phenix, fallando em nome desta, em agradecimento, o seu distincto socio, o Sr. Cardoso Reis, em phrases concisas e eloquentes.

Agradabilissima, em summa, a festa da Phenix a cuja directoria felicitamos.

Club Recreativo Familiar — Esse novo Club realiza a sua *soirée* de installação, no dia 7 do corrente.

Agradecemos e registramos o convite que nos foi enviado afim de assistirmos á mesma *soirée*.

Furto—Em dias da semana passada, no lugar Encanamento, freguezia do Poço da Panella, districto do Arrayal, conseguiu occultar-se no estabelecimento do Sr. Antonio Vasco, um individuo que alta noute abrindo as portas do mesmo estabelecimento, permittio a entrada de outros, isso provavelmente em resultado de uma combinação.

E iam transportando os generos que encontraram naquella mercearia, quando despertado o dono da casa, clamou com pessoas de sua familia por soccorro, aos gritos dos quaes recebiam com sorpreza uma tal visita, pozeram-se em fuga, deixando ainda a rua um quinto de vinho.

Factos iguaes vão se repetindo, e necessitam toda a actividade da policia para reprimil-os.

Conceição do Arco — Amanhã, celebrar-se-ha com a pompa e esplendor a tradiccional festa de Nossa Senhora da Conceição que se venera em sua capella do Arco da Ponte do Recife.

Os actos serão revestidos de toda pompa, achando-se a capella ornada a capricho.

A rua do Marquez de Olinda acha-se lindamente decorada e illuminada, tocando em todos os actos 2 bandas marciaes.

Hoje, á tarde, haverá vesperas solemnes e á noute terminarão as novenas.

— Para a festa á realisar-se no proximo futuro anno, foi a seguinte commissão:

Juiz—Alberto Dias Fernandes.
Juiza—Exma. Sra. D. Josepha Oliveira Braga, esposa do Sr. Luiz Jardim Gomes Braga.
Procurador geral—Augusto Maia.
Escrivão—José Gonçalves da Costa.
Thesoureiro—Antonio Barbosa Primo.

A victoria de Canudos—Mais uma linda e inspirada composição musical acaba de ser editada pelo importante estabelecimento dos Srs. Prealle & C., á rua Barão da Victoria n. 59.

Referimo-nos ao brilhante dobrado para piano *A Victoria de Canudos* que reune em si todas as boas qualidades que tornam uma composição digna do apreço publico.

Esse lindo dobrado traz dedicatoria ao bravo exercito brazileiro.

Aos nossos leitores recommendamos-o pois, *A Victoria de Canudos* e aos Srs. Prealle & C. somos obrigados pelo exemplar que dignaram-se offerecer-nos.

Captura de criminosos—Pelo delegado de policia do municipio de Caruarú, foram capturados os criminosos José Martins, José Anastacio, Manoel Alves de Almeida, Benedicto de tal e Manoel Gomes da Silva.

Esmagamento—Hontem, ás 10 horas da manhã, no lugar Arrayal, Pedro da Costa, na occasião em que saltava do trem da Estrada de Ferro do Caxangá, cahio com tamanha infelicidade que foi esmagado pelas rodas dos wagons, ficando em grave estado.

O offendido foi recolhido ao Hospital Pedro II.

Lucta e ferimento—Antehontem, ás 10 horas do dia, no becco do Lourenço, 3° districto da freguezia de S. José, Diogo da Silva Alencar e Theophilo de tal, travaram lucta entre si, resultando Diogo receber um ferimento grave.

O offensor evadio-se.

Perdeu-se—Pedem-nos para tornarmos publico que no dia 13 de Novembro ultimo, desappareceu do poder de um menino um embrulho contendo dous vestidos, sendo um de lã e outro de fustão, desapparecimento este que deu-se na estação do Carmo em Olinda.

Quem encontrou-os obsequiará o proprietario levando-os na casa Prealle & C., rua Barão da Victoria ou na rua do Aragão n. 29.

Publicação portugueza — A' Livraria Silveira devemos o offerecimento dos ns. 1111 e 1112 da apreciada publicação portugueza *O Pimpão*.

Agradecidos.

Visita—Acha-se nesta cidade e veio visitar-nos o Sr. Luiz Barutel, professor de bilhar, que pretende fazer hoje a sua primeira exhibição ás 8 horas da noute, no Club Internacional.

Somos agradecidos pela attenciosa visita com que distinguio-nos.

Juizo do 4° districto municipal—Sendo amanhã dia santificado, o Dr. juiz do 4 districto municipal transferio sua audiencia para o dia 9, á hora do costume.

Discurso—Foi-nos enviado um exemplar do bello discurso pronunciado pelo Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, na Sociedade Litteraria Gonçalves Dias, por occasião da Solemnisação feita pela mesma Sociedade do anniversario natalicio do grande poeta nacional, Antonio Gonçalves Dias, em 11 de Agosto ultimo.

O mesmo discurso foi mandado publicar e distribuir pela Sociedade Gonçalves Dias a cuja fineza da offerta de um exemplar, nos confessamos agradecidos.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

—

Linhas para o Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Da Bahia, para Soares.
De Natal, para Veras.
De Alagôa da Baixa, para João Freixeira.

Para o Rio—A' bordo do paquete *Maranhão* seguirá amanhã para a Capital Federal o Sr. Manoel Leite Pereira Bastos, ex-chefe de secção da Alfandega deste Estado, que foi nomeado 1° escripturario do Thesouro Nacional.

Somos penhorados ao Sr. Leite Bastos pela visita de despedidas que fez-nos e, em retribuição a fineza, desejamos-lhe feliz viagem e felicidades na capital da União, onde vai residir.

Regimento 145—Ao estimavel livreiro Sr. Leopoldo Silveira, estabelecido á rua Duque de Caxias n. 34, somos agradecidos pelo offerecimento do 9° fasciculo do lindissimo romance de Emilio Richebourg *o regimento 145*.

Ante nome do applaudido romancista são invalidas todas as recommendações que possamos fazer sobre o alludido romance.

Companhia de Variedades—O nosso digno collega do Ceará *A Republica* enviou-nos hontem a seguinte noticia telegraphica:

"Segue para ahi a companhia americana de variedades Edna & Wood. Fez furor aqui a mulher voadora.

O nosso publico já conhece a companhia Edna & Wood que ha cerca de dous annos exhibiu-se no Theatro Santa Isabel e mereceu constantes applausos, pelo que dispensamo-nos de dizer o que ella vale.

Fallecimento— Victimada por graves soffrimentos finou-se hontem ao meio dia na visinha cidade de Olinda, a respeitavel Sra. D. Clementina de Moraes Sarmento, honradissima viuva do distincto medico Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento.

A finada era franceza e contava 97 annos de edade, a maioria dos quaes passou neste Estado.

Possuidora de um caracter ornado das melhores qualidades, ella era alvo da estima de todos quantos a conheciam.

E enterramento effectua-se hoje, ás 8 horas da manhã no cemiterio de Santo Amaro, sahindo o feretro da estação da rua da Aurora, para onde será conduzido em trem especial.

A' respeitavel familia da finada enviamos nossos pezames, especialmente ao seu digno filho Dr. Antonio José de Moraes Sarmento.

Juizo do anno de 1898— De Canhotinho foi-nos enviada a seguinte interessante carta:

"Illustres Cidadãos Redactores. — Em prol dos interesses agricolas, peço-lhes a publicação das presentes linhas, escriptas desprenteuciosamente, e só tendo em mira utilisar de alguma fórma aos nossos concidadãos.

Uma grande serie de apontamentos que temos feito sobre o estado atmospherico há 24 annos a esta parte, habilita-nos a dizer hoje alguma couza sobre o que ha de ser o proximo anno de 1898 e seu successor, especialmente neste Estado, relativamente a sua pluvioridade, sanidade e condições agricolas; e conscios de que os nossos juizos, baseados como são em apontamentos diarios e conscienciosos vão mais ou menos realisar-se, offerecemol-os aos nossos leitores, especialmente, aos que se devotam á agricultura, certa de que lhes proporcionaremos não pequenas vantagens, observados como devem ser os nossos avisos.

Assim, pois, diremos que o anno de 1898 será excessivamente pestifero, grassando com intensidade e por muitas partes as bexigas, sarampo e febres de mao caracter, havendo ainda mortandade nas creações miudas.

98 será ingrato para o alto sertão, onde, excepto as encostas de algumas serras, varzeas e terrenos ribeirinhos, produzirá apenas geremú o feijão de corda.

Oxalá falhem os nossos vaticinios, não se reproduzindo alli os horrores de seccas tantas vezes repetidas.

Na matta, as plantas regularão variavelmente dos primeiros dias de Março a 15 de Maio, sendo os desta ultima epocha as mais seguras, se bem, que ainda assim, os milhos serão damnificados pelas chuvas de Setembro, do que resultará uma grande alta no preço dos generos alimenticios.

Os feijões de inverno mal pagarão a semente, sendo que, os de safra, plantados da 15 a 30 de Julho darão colheita compensadora.

O algodão será insignificante nas catingas, havendo uma colheita mediana nas mattas.

De fumo haverá pouco mas de bôa qualidade, devendo ser plantado de fins de Julho para Agosto.

O café dará uma safra menos que regular, porém superior á que tivemos este anno.

Grande producção de vinho em Portugal.

Tambem augmentará o numero de ratos e preás, damnificando aquelles muito as lavouras.

Haverá ainda abundancia do coco ouricury.

Será propicio o anno para situar mandioca, mudar café, e máo para melancia e milho de varzea, prosperando a canna dos altos.

Alta no preço do sal e do assucar.

Haverá cheias em diversos pontos deste Estado no mez de Setembro.

O Rio Grande do Sul tambem soffrerá o effeito das enchentes, e uma grande secca se fará alli sentir.

Em Portugal e Hespanha voltarão as inundações de outros annos, deixando após si immensos estragos materiaes.

O tempo occorrerá conforme os prognosticos designados abaixo, á margem direita das phases da Lua, devendo comprehender-se que a primeira phase prediz o tempo que deve occorrer até a segunda, e assim por diante.

JANEIRO
Cr. 30 Dezembro—Sol, vento com trov
Ch. 7 Janeiro — " "
M. 15 " Am. " agua
N. 22 " Chuvas com trovoada.
Cr. 29 " Sol e nebl.
FEVEREIRO
Ch. 6 " Sol, v. com trov.
M. 13 " " v. com ventos.
N. 20 " " " " trov.
Cr. 28 " Trov. " vento.
MARÇO
Ch. 8 " Sol vento.
M. 15 " Agua com vento.
N. 22 " Sol e nebl.
Cr. 30 " " com vento.
ABRIL
Ch. 6 " " ard.
M. 12 " Chuvas v.
N. 20 " " com vento.
Cr. 28 " " " trov.
MAIO
Ch. 6 " Chuvas com ventos.
M. 12 " " abundantes.
N. 20 " " com ventos.
Cr. 28 " Sol e nebl.
JUNHO
Ch. 4 " Sol e nebl. v.
M. 11 " Nebulioso.
N. 19 " Sol e nebl.
Cr. 27 " Invernoso.
JULHO
Ch. 3 " Invernoso.
M. 10 " Sol e nebl.
N. 18 " " e chuvas.
Cr. 25 " " e nebl.
AGOSTO
Ch. 2 " Sol e nebl.
M. 9 " " ard. com chuva.
N. 17 " " e chuva com vento.
Cr. 24 " " e nebl.
Ch. 31 " " "
SETEMBRO
M. 7 " Sol e chuva v.
N. 15 " " e v
Cr. 22 " " e chuva v.
Ch. 29 " " " "
OUTUBRO
M. 7 " Sol e chuva v.
N. 15 " " ard.
Cr. 22 " " com trov.
Ch. 29 " " com trov.
NOVEMBRO
M. 6 " Sol ard.
N. 13 " " com trov.
Cr. 20 " " e chuva v.
Ch. 28 " " e " trov.
DEZEMBRO
M. 6 " Sol e nebl.
N. 13 " " "
Cr. 20 " " ard.
Ch. 27 " " " com trov.

—

Cr. quer dizer quarto crescente; Ch. cheia; M, mingoante; N, Lua Nova, V, vario ou varios; trov, trovão; amostra; nebl, neblinas; ard, ardente etc.

Pedimos a todos os correspondentes desta folha que a proporção que se forem realisando os nossos prognosticos, o vão communicando em suas missivas, fazendo o mesmo em caso contrario. — Canhotinho, 1 de Dezembro de 1897.—*João Baptista Lusitano*."

Exames primarios—No dia 1° do corrente, effectuou-se os exames de aproveitamento das alumnas da escola municipal do sexo-feminino da povoação de Apipucos, regida pela professoara Liberata Amorozina dos Santos Reis, observando-se as disposições a que se referem os artigos 56 á 95 do Regimento das escolas municipaes.

O resultado foi o seguinte:

4ª classe

Maria Angelica de Andrada, adiantada.

3.ª classe

Irene Candida Freire, muito adiantada.
Marcionilla Maria do Sacramento, adiantada.
Etelvina Maria da Conceição, adiantada.
Maria Apolonia da Conceição, adiantada.

2.ª classe

Thereza Guilhermina de Jesus, adiantada.
Severina Maria da Conceição, pouco adiantada.
Adelia do Rego Barros, pouco adiantada.

O acto foi presidido pelo Inspector Litterario Coronel Hometerio Maciel da Silva, sendo examinadores o professor Arthur Ramos e a professora da cadeira.

— No dia 2 do corrente, sob a presidencia do distincto e illustrado Dr Promotor Luiz Vicente Borges, e servindo de examinador o professor municipal do povoado de Curangy, Manoel Targino Leopoldino dos Santos, titulados pela Escola Normal, tiveram logar primeiramente os exames dos alumnos das escolas publicas estadoal da cidade de Timbaúba, regidas pelos professores Benedicto Vieira e D. Felippa de Farias Vieira, dando depois de preenchidas as formalidades do Regimento, o seguinte resultado:

1.° grão

Sexo masculino—José Gomes de Mello, Paulino de Lemos Vasconcellos, João Rodrigues Chaves, Francisco Alves de Lima, Pedro Cavalcante Vieira de Mello, Severino José Ferreira, João de Barros Wanderley e José Raymundo de Lima—adiantados.

1.° grão

Sexo feminino—Maria Luiza Monteiro, Perpedigna Gentil de Mendonça, Francisca Pereira Freire, Maria Barbosa de Lima, Benedicta Barbosa da Silva, Anna Thereza de Oliveira e Marcionilla Primitiva da Conceição—adiantadas.

Izabel Philomena de Oliveira, pouco adiantada.

2.° grão

Sexo masculino—Carlos Adolpho Lauritzen, Arthur Mendes Nogueira, João José do Nascimento, José Ferreira dos Santos, João Cavalcante Vieira de Mello, Silverio Baptista Magalhães, Sevirino Jorge de Oliveira e Tranquilino Jorge de Oliveira—adiantados.

Joventino de Silveira Villa Secca—pouco adiantado.

Sexo feminino—Felippa Floripes de Farias, Alexandrina Alvina Collaço—muito adiantado.

Josepha Maria de Moura, Victalina Julia de Queiroz e Maria de Alcantara Pedroza—adiantadas.

3.° grão

Sexo masculino Antonio Pereira Camello—approvado plenamente

Sexo feminino—Julia Maria da Silva—approvada com distincção.

Faltaram 3 alumnos, 1 do sexo masculino e 2 do femino do 1.° grão.

Leiteria de Bananeiras—Informa-nos o Sr. Dr. Pacheco que, no dia 28 do proximo passado mez, incorporou-se na cidade de Bananeiras, no vizinho Estado da Parahyba do norte, a sociedade *Leiteria de Bananeiras*, de capital de 10 contos entre 35 socios, principaes fazendeiros de café d'aquella cidade.

Essa leiteria é a 1.ª da serie das 10 *Leiterias do Norte*, companhia de mil contos, abrangendo os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba.

Alem de outras clausulas da companhia, figura uma de *exposição annual* agricola, industrial e pastoril com 1 premios em dinheiro, dados pelo concelho municipal da cidade, sendo o Prefeito o presidente do Jury, composto de 6 socios, tirados á sorte, dentre os membros da sociedade.

E' isso um melhoramento d'uma importancia mui grande para o futuro da industria pastoril e agricola do Norte e felicidades para o Brazil.

Serviço de incineração do lixo — Foi o seguinte o movimento d'esse serviço nos ultimos mezes:

MEZES	numero de carroças	Peso liquido em kilogrammas	Media diaria
Julho.... (1)	820	315.330	10.172
Agosto	1.121	507.911	16.380
Setembro (2)	1.249	478.490	15.950
Outubro	1.201	465.610	15.019
Novembro (3)	1.131	490.370	16.349

OBSERVAÇÕES

(1)—Além do lixo houve tambem cremação de dous burros pezando 420 kilogrammas.

(2)—Tambem queimaram-se um cavallo com 250 e um burro com 190 kilogrammas.

(3)—Queimaram-se um boi com 310 e um cavallo com 170 kilogrammas

A peste do mal triste—Passamos para as nossas columnas as seguintes apreciações publicadas n'um collega da Parahiba pelo Sr. Dr. Pacheco:

De todas as epyzootias de gado vaccum a mais temivel, que maiores estragos faz annualmente entre nós e que mais importante, aquella que é menos conhecida, é a doença do gado chamada pelos nossos sertanejos—mal triste.

Qual será a etiologia d'essa molestia?

Porque se desenvolve no gado em certos e determinados lugares?

Como evtiar-se?

Finalmente quaes os recursos que possuimos para combatel-a?...

Ninguem sabe de causa alguma sobre isto, dando-se assim uma prova bem triste do grão de atrazo em que se acha a industria pastoril no nosso Norte do Brazil.

No Sul d'este nosso paiz ella não existe e, se tal doença por lá grassa no meio do gado, tem ella outro nome, outros symptomas e marcha diversa.

O Dr. José Baptista de Lacarda e estudardou alli a peste da manqueira, das caleiras e carbunculo.

Infelizmente não posso firmar ainda o meo diagnotisco d'essa epyzootia e por não ter tido tempo ainda de observar e estudar as lezões anatomo-pathologicas do gado victimado.

Parece-me porém, isso com bons fundamentos, que essa doença é uma febre zigmotica, infecto contagiosa, como são todas as formas de febres typhoides.

Sabe-se que, ao lado dos miasmas animaes e vegetaes, que produzem as febres continuas, ha emanações telluricas e vegetaes, causas das febres simples e perniciosas.

Esses miasmas penetram no sangue e ali produzem uma sorte de intoxicação que gera a molestia e traz a morte do individuo que é infeccionado com o maior ou menor intensidade e conforme a receptividade morbida de cada um.

Sabe-se qual é a pureza do ar, a amenidade do clima dos nossos sertões e as suas condições cosmycas em geral que cercam o gado vaccum alli, onde nasceu, cresceu, viveu e onde, finalmente, constituio a sua *geographica e topographica*.

Ninguem ignora tambem a differença do proprio ar, do clima e a existencia de muitas emanações nocivas nos terrenos baixos, proximos das costas maritimas d'esta zona.

Quem não vê, não sente mesmo, estas grandes differenças entre o sertão e os lugares das *feiras* do gado, em Campinas, Itabayana e os arrabaldes do Recife.

Parece, pois, que a doença tem por base uma infecção por meio d'esses miasmas, que são pequenos seres microscopicos espalhados na atmosphera.

Seria isso um importante e utilisimo estudo a fazer-se e, muito feliz, aquelle que descobrisse um meio preventivo e curativo do *mal triste* que produz prejuizos incalculaveis ao gado do nosso sertão em determinados pontos e condições especiaes e, o que é mais que obriga aos pobres vendedores de gado nas feiras a vendel-o pelo menor preço, temendo com justo receio, a morte desses animaes fora do sertão.

E, pergunto eu, qual o mal constante na população do Recife, sujeita, como se acha a alimentar-se de muita carne de gado doente de *mal triste*?

Si a doença é desconhecida inteiramente, tanto por medicos, como profanos, no Norte deste nosso paiz? Contestem-me, lhes peço, para principiar-se um estudo sobre essa *espada Damocles* suspensa sobre uma grande população brazileira.

* *

Dever-se-hia experimentar a vaccinação anti-carbunculosa do Dr. Lacerda, vaccinação essa que me tem dado optimos resultados nas epyzootias de carbunculo ex-uathematico e até mesmo, carbunculose latente.

Quem nos affiançará que essa febre do gado não é tambem uma modalidade do carbunculo?

Já fiz experiencias no sertão com o uso de grandes dozes de sal amargo (sulfato de magnezia) e isso com bons resultados.

Não posso affiançal-o especifico mas, em determinadas phazes da doença, elle é optimo.

Me parece tambem, á exemplo do que se dá com o homem, que o arsenico n'agua, na doze de 0, 5 decigrammos em 1000 de agua, deverá ser experimentado como um meio prophylatico.

Em fim, precisa que alguma cousa se tente, que se dé principio a experiencias e que venham opiniões a publico para discussões.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 5 de Dezembro de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Ter. cent. grado	Barometro (0°)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26°,6	757,mm20	19mm53	75
9 "	27°,6	757mm27	19,mm87	71
2 "	28°,4	756,mm87	20,mm39	71
3 t.	28°,6	755,mm61	20,mm24	69
6 "	27°,6	755,mm54	19,mm29	70

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecidos, 59°,2. Prateado, 44°,2.

Temperatura maxima 29°,75.

Temperatura minima 26°,25.

Evaporação em 24 horas ao sol 7,mm7; á sombra 3,mm3.

Chuva nulla.

Direcção do vento:

E com interrupções de ENE e ESE de meia noite até 7 h. 02 m. demanhã; ESE até 7 h. 48 m.; E até 2 h. 13 m. da tarde; E e e ESE alternados até 5 h. 37 m.; E com interrupções de ENE e ESE até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 7,84.

Nebulosidade média 0,58.

BOLETIM DO PORTO

Dia 5 de Dezembro

O préa-mar foi ás 2 h. 28 m. da tarde, registrando a escala 2,m08.

O baixa-mar foi ás 8 h. 35 m. da tarde, registrando a escala 0m,50.

Dia 6 de Dezembro

O préa-mar foi ás 2 h. 34 m. da manhã, registrando a escala 2,m00.

O baixa-mar foi ás 8 h. 35 m. da manhã, registrando a escala 0,m52 m.— O encarregado, *Eleobão Ribeiro*.

Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco

Resumo quinzenal de estatistica demographo-sanitaria da cidade do Recife

MORTALIDADE DA SEGUNDA QUINZENA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1897

CAUSAS DE MORTE	IDADE: 0 á 1 anno	1 á 7 annos	7 á 15 annos	15 á 20 annos	20 á 50 annos	Maiores de 50 annos	Sem declaração de idade	ESTADO CIVIL: Solteiros H.	Solteiros M	Casados H	Casados M	Viuvos H	Viuvos M	Sem decl. de estado civil	NACIONALID.: Nacionaes H	Nacionaes M	Estrangeiros H	Estrangeiros M	Sem decl. de nacionalid.	TOTAL: Homens	Mulheres	Total
Febre typhoide	..	1	1	1	..	..	..	2	..	..	..	..	1	..	2	1	..	..	..	2	1	3
Variola	..	..	..	..	2	..	..	..	1	1	..	..	..	..	1	1	..	..	..	1	1	2
Malaria	1	..	1	..	9	4	1	4	5	4	1	..	2	..	4	8	4	..	..	8	8	16
Tuberculose	..	1	1	3	22	2	.	9	11	2	2	1	4	..	12	17	..	..	..	12	17	29
Beriberi	..	..	..	..	3	..	..	2	1	..	..	..	..	..	2	1	..	..	..	2	1	3
Septicemia	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	1	..	1
Syphilis	..	..	..	..	1	2	..	2	..	..	..	1	..	..	3	.	..	..	..	3	..	3
Convulsões	13	2	..	..	..	..	..	13	3	..	..	..	..	..	13	3	..	1	..	12	3	16
Apopl. mol. cereb.	..	..	1	1	6	2	..	1	3	4	1	..	1	..	5	4	..	..	..	5	5	10
O.m. do syst. nerv.	3	1	1	..	6	1	1	6	4	2	..	1	..	..	8	4	1	..	..	9	4	13
M. cardio-vascul.	..	..	..	..	5	6	..	2	1	4	1	1	2	..	6	4	1	..	..		4	11
Bronchite	..	1	1	..	3	2	..	3	1	..	..	3	..	..	6	1	..	..	..	7	1	7
Pneum. b. pneum.	..	1	..	..	5	..	..	2	1	2	..	..	1	..	4	2	..	..	..	6	2	
O. m. do app. resp.	..	..	..	..	1	1	..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	2	..	..	2	..	1
Mol. do estomago	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	6
Diarrhéa, interite	..	..	..	1	8	2	..	1	2	2	..	5	1	..	8	3	..	..	..	8	3	12
" infantil, athrep.	2	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	1	1	2
Mol. do figado	..	..	..	1	1	2	..	2	1	..	..	..	1	..	2	2	..	..	..	2	2	4
Mol. das vias urin.	..	1	..	..	3	1	..	1	3	1	..	..	..	..	2	3	..	..	..	2	3	5
" puerperaes	..	..	..	..	2	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	2	..	..	..	..	2	2
" da creança	9	..	..	..	..	..	..	6	3	..	..	..	..	..	6	3	..	..	..	6	3	9
Velhice	..	..	..	..	..	3	..	1	..	..	..	..	2	..	1	2	..	..	..	1	2	3
Suicidio	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	1
Homicidio	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	1
Accidentes	..	..	1	..	1	1	..	1	1	1	..	..	..	..	1	1	1	..	..	2	1	3
Outras causas	2	1	..	..	6	1	..	4	4	..	..	1	1	..	5	5	..	..	..	5	5	10
Total	30	10	3	7	33	31	2	61	48	26	6	14	13	..	94	69	10	1	..	104	70	174
Nascidos mortos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6	7	13
Somma total, inclusive nati-mortos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	187

Maxima diaria da mortalidade 20,
Media diaria da mortalidade 13,
Minima diaria da mortalidade 6,

Coefficiente geral da mortalidade 21,3 % contra 26,5 % na quinzena passada. Destes obitos, 65 deram-se nos diversos hospitaes. Relação das molestias zymoticas da ultima quinzena para esta: febre typhoide 3:3; febre amarella 1:0; variola 3:2; malaria 10:16; tuberculose 33:22; sarampo 0:0; coqueluche 0:0; beriberi 0:3. Molestias do apparelho respiratorio 17:13. Mortalidade infantil de 0 a 1 anno 42:12.

O demographista.—Dr. *Octavio de Freitas*.

Casamento civil— O escrivão dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Primeira publicação

José Tavares de Moraes, solteiro, e Constança Leopoldina Soares, viuva, residentes, residente na freguezia da Boa-Vista.

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 5 de Dezembro de 1897.

Existiam	492
Entraram	9
Sahiram	0
Existem	501
A saber:	
Nacionaes	457
Mulheres	19
Estrangeiros	25
Total	501
Arraçoados	461
Bons	426
Doentes	23
Loucos	2
Louca	0
Total	451

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

Passageiros—Chegados da Europa no vapor inglez *Elbe*:

De Lenções

Alves da Silva.

De Vigo

Manoel Rodrigues, Francisco Marques Pinto, Arthur Ribeiro Flore, João Antunes, Constantino Fernandes, José Gomes Antonio Monteiro Gomes, José Gonzales, Rosalino Candido, Bernardo Garcia, Antonio José Pires.

— Passageiros chegados do sul no vapor inglez *Thames*:

De Buenos-Ayres

Francisco A. de Serpa.

Do Rio de Janeiro

Manoel Lobo, Demetrino C. Sfezzo, Francisco A. Amorim, Dr. Francisco Luna Freire, Antonio da Cruz Ribeiro, Manoel Pedro de Oliveira Mello, João Monteiro, Manoel da Silva Dias.

Da Bahia

Leopoldo Préalle, Raul Lacal, Louis Baratell, Elisa Baratel, Christovão Lefeastre.

— Passageiros sahidos para o sul no vapor brazileiro *Brazil*:

Para Maceió

Dr. Costa Netto e sua senhora, Antonio Callado, Manoel Callado, Manoel A. de Mello, padre Alfredo da Silva, Otton B. Corrêa, José Antonio, Dr. João Cruz, Manoel Lopes.

Para a Bahia

Joaquim de Souza, s, Joaquim Rodrigue, Januario de Barros, José A. de Alcantara, Polydoro Rittencourt.

Para a Victoria

Manoel Alves de Oliveira, João Rodrigues,

Para o Rio de Janeiro

D. Idalina Pitanga A. de Araujo, 4 filhos e 1 criada, bacharel Antonio Augusto Ferreira Lima, d. Philomella W. dos Santos e sua irmã, Candido A. da Fonseca, Dr. Geraldo de Souza Aguiar sua senhora e 2 criadas, M. J. Albino de Gusmão e sua senhora, José C. de Albuquerque, 1° tenente Ernesto de Souza Leal, Jorge Hartony; José Duarte Cardoso e sua senhora, Genesio F. Faria, Eduardo G. de Alcandorado, Antonio Ponse de Leon, Walter Duarte Cardoso, d. Antonia da Conceição, Leonarda M., J. da Silva, Delphino R Paiva, Anatonio Olympio de Souza, Custodio Alves, Raymundo de Oliveira e 4 filhos, alferes Manoel Motta Cabral, d. Elvira de Mello Barreto, d. Maria Luiza Lins, tenente J. C. Alves de Siqueira, Eduardo Fernandes, 1 marinheiro Manoel, 18 aprendizes marinheiros.

— Passageiros tahidos para a Europa no vapor inglez *Thames*:

Para Lisboa

Antonio J. Tavares, Joaquim de Souza Loureiro, Antonio J. Gonçalves do Amorim, José Martins de Oliveira.

Para Southampton

A. J. Tydeman.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no dia 3 de Dezembro, no Cemiterio Publico do Santo Amaro os seguintes cadaveres:

Faustina Maria da Conceição, Parmbuco, 28 annos, solteira, Boa Vista, attestado do Dr. Arnobio.

Feliciano de Arruda Camara, Pernambuco, 66 annos, viuvo, Boa vista, attestado do Dr. Curio.

Francisco Justino da Silva, Pernambuco, 26 annos casado, Boa Vista, attestado do Dr. Manoel Carlos.

Donata Ambrosina da Silva, Pernambuco, 17 annos, casada, Boa vista, attestado do Dr. Baptista Fragoso:

Catharina Maria da Conceição, Africa, 70 annos, solteira, S. José, attestado do Dr. Mello Gomes.

Um feto masculino, Pernambuco, Boa Vista, attestado do Dr. Seve.

Affonso, Pernambuco, 1 mez, S. José, attestado do Dr Baptista de Carvalho.

Desiderio Ribeiro de Lima, 6 mezes, S. José, a estado do Dr. Mello Gomes.

Manoel João Ribeiro, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Manoel Alves, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Alfredo Costa.

Antonio, Pernambuco, 30 dias, Boa Vista, attestado do Dr Seve.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1.° andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia em Sant'Anna.

DR. SÁ PEREIRA rua da Imperatriz—dá consultas medicas-cirurgica todos os dias 9 á 1 da tarde, menos nos domingos, e dias santificado.

OCCULISTAS

DR. BARRETO SAMPAIO—Occulista—Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.° andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

O DR. PEDRO PONTUAL,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.° andar. Residencia em c. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA compratica nos clinicasdo Wheker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde á rua do imperador n.63 1° andar. Reside a rua do Peysandú Telephone n 183.

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28, 1.° andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidade Phamaceuticas medicamentos homeothicos e tintas, oleo, pincies etc.etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Salve 7 de Dezembro

Ao romper da aurora de hoje surge mais uma risonha primavera a Exma. Sra. D. Julia Augusta Xavier da Maia.

Jubiloso por tão futuroso dia, peço ao Creador para que esta feliz data se reproduza por muitos annos, para alegria de seus pais e felicidade de toda a familia.

Recife, 6 de Dezembro de 1897.

José da Penha B. de Menezes.

Agradecimento

Ainda no auge da mais cruciante dôr pelo golpe que nos foi vibrado no nosso coração de pais extremosos, roubando-nos aos nossos carinhos a nossa idolatrada filha Antonietta, vimos cumprir um dever de gratidão, agradecendo do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar-nos em tão doloroso transe, procurando suavizar nossa intensa e indelevel magoa, e acompanhando á sua ultima morada o corpo do ente querido cuja falta tanto deploramos.

Pedimos a necessaria venia para especialisar aqui as Exmas. familias dos illustrados cavalheiros Srs. José de Oliveira Bastos e Julio de Azevedo, cuja nobreza d'alma e altruisticos sentimentos humanitarios não podemos deixar de salientar pelo muito que se prestaram não só durante o pequeno periodo que duraram os soffrimentos de nossa estremecida filha, mas ainda pelo lenitivo e balsamo que os seus bondosos corações nos proporcionaram á nossa acrisolada amargura.

O nosso eterno reconhecimento aos amigos que por seus actos philantropicos nos provaram a estima que lhes merecia aquelle rebento do nosso coração.

A todos, portanto, o nosso mais sincero e leal reconhecimento, os protestos de nossa amizade e gratidão.

Olinda—4—12—97.

João Alves de Freitas.
Anna da Cunha Alves de Freitas.

15 annos de tosse

Expectoração leitosa, falta de appetite com fraqueza geral, soffreu o Sr. Custodio José Soares, de Mariá. Curou-se com o Alcatrão e Jatahy, de Honorio do Prado.

Santa Luzia dos pobres

Domingo 12 do corrente ás 4 horas da manhã, um devoto manda resar uma missa na igreja do Rosario de Ranto Antonio.

NÃO É PORÉM ENYGMA

Os medicos do mundo inteiro empregam com o melhor exito o *Ferro soluvel de Leras* para curar a *anemia, côres palidas, dôres de estomago, empobrecimento do sangue*, dar ao corpo o vigor e rigeza natural das carnes e facilitar o desenvolvimento tão penoso da puberdade. E' porque, com effeito, este liquido analoge a agua mineral ferruginosa concentrada, contém os elementos do sangue e dos ossos, vantagem que não têm os preparados ferruginosos, mesmo as mais estimados.

E' ao succo d'agrião (a saúde do corpo) combinado com iodo, que o *Xarope de Rábdo iodado de Grimault e C.*, deve sua efficacia nas affecções lymphaticas das creanças, taes como erupções da pelle, azagre, mollezа das carnes, engorgitamento das glandulas do pescoço, e fastio.

Programma

DA FESTA DA SANTISSIMA VIRGEM DA CONCEIÇÃO A CARGO DOS ARTISTAS NO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DO CARMO.

Terça-feira 7 do corrente ao meio dia, fenderá aos ares uma salva de vinte e um tiros acompanhada de innumeras gyrandolas de foguetes, fazendo-se ouvir a excellente banda de musica dos menores do Arsenal de Guerra.

Dia

Quarta-feira 8 pela madrugada, será resada uma missa em intenção dos que concorreram para o brilhantismo desta festividade.

Ao romper d'alva, uma salva de vinte e um tiros, acompanhada de gyrandolas de foguetes annunciará aos devotos da Excelsa Nossa Senhora da Conceição, a approximação do ensejo de tributar-lhe o que tem jus.

A's 11 horas do dia, depois que a referida banda de musica tiver executado tres lindas peças do seu variado repertorio, entrará a festa com a maxima pompa e brilhantismo, sendo precedida de tercias.

Ao Evangelho assumirá a tribuna sagrada o Rvm. Vigario Padre Augusto Berenguer que com a sua palavra facil, fará o panegyrico da Veneravel Mãe de Deus.

Antes do sermão será executada a grande orchestra a ouvertura denominada Joanna d'Arco.

A grande orchestra confiada ao nosso digno irmão o professor Lydio de Oliveira e sobre a sua direcção executará a missa do maestro Santos Pinto,

O credo será o denominado do Bispo.

Finda a festa será queimada uma salva de vinte e um tiros.

As 6 horas da tarde occupará a tribuna sagrada o mesmo Rvm. Vigario, executando-se em seguida o *Te-Deum Laudamus*.

O templo acha-se ricamente ornado, cuja ornamentação foi executada pelo nosso irmão e habilissimo armador Agostinho Jacome.

Para assistir a esses actos convidam-se aos illustres irmãos e irmãs e ao publico catholico desta cidade, sendo de estimar que os moradores do pateo illuminem as fachadas de suas residencias na noute do mencionado dia.

Secretaria da Devoção de Nossa Senhora da Conceição a cargo dos artirtas, erecta no convento de Nossa Senhora do Carmo, em 4 de Dezembro de 1897.

O secretario interino,
Manoel Caetano Vieira.

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:

Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:

Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

GAZETA COMMERCIAL E FINANCEIRA

VALIOSO PREMIO AOS SENHORES ASSIGNANTES

Almanack commercial o livro de apontamentos diarios, contendo perto de 200 paginas em branco; a relação dos dias notaveis do fôro, nas repartições publicas e no commercio; as taxas de franquia e premio dos vales postaes, imposto do sello; taboas de cambio, de 6 a 10 d., e dos valores dos metaes e das moedas dos principaes paizes que têm relações de commercio com o Brazil; systema metrico; emolumentos das juntas commerciaes; telegraphia: taxas dos telegrammas e avisos uteis; estradas de ferro: horarios, preços de passagens e tarifa de mercadorias; navegação: preços de passagens, dias de sahida de paquetes das companhias nacionaes e estrangeiras, tarifas de bagagens, encommendas e carga geral, e outras informações de grande utilidade para o commercio, industria, agricultura e navegação, que fazem d'esto livro

O mais util almanack para 1898

O Almanack será dado como premio aos assignantes que tiverem renovado ou que renovem as suas assignaturas do 1 anno a findar em 30 de Junho ou até 31 de Dezembro de 1898. Tambem será dado aos assignantes cujas assignaturas começarem em 1 de Janeiro a terminarem em 31 de Dezembro de 1898. O Almanack começará a ser distribuido no mez de Dezembro proximo e os Srs. Assignantes dos Estados que se julgarem com direito a elle, deverão reclamar o exemplar ao respectivo representante.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1897.

Em Pernambuco o Sr. *Affonso Lucio.*

Dr. Lisbôa Coutinho

Consultorio á rua do Vigario n. 1.
Recebe chamados na pharmacia dos Pobres á rua Larga do Rosario.

Eu era assim

CURA DE ASTHMA

Eu abaixo assignado, soffrendo ha 4 annos de asthma, curei-me radicalmente com o uso que fiz do Xarope de Aicatrão e Jataby do Honorio do Prado.

Folgo de encontrar occasião de poder, por este meio, attestar mais um dos prodigios devidos aos effeitos do poderoso medicamento do distincto pharmaceutico Sr. Prado, gloria da pharmacologia brasileira, pedindo desculpa se offendo a sua reconhecida mocestia.

Aurelia Viannade Oliveira Maciel.

Areias, 20 de Março de 1896

(Firma reconhecida sobre uma estampilha pelo tabellião Antonio Rodrigues de O. Maciel.

Manoel Leite Pereira Bastos, retirando-se a 9 do corrente, para a Capital Federal no vapor *Maranhão*, despede-se das pessoas que o distinguiram com sua amizade, grato as considerações e attenções que immerecidamente lhe dispensaram, e offerece-lhes seu limitado prestimo cujas ordens alli aguarda.

Recife, 6 de Dezembro de 1897.
Manoel Leite Pereira Bastos.

S. DOMINGOS NICTEROY

20 Janeiao.

Eu abaixo assignado Doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, medico effectivo do Hospital de São Joãa Bta. de Nictheroy o adjunto do da V. O. T. de São Francisco de Paula e do Asylo de Sta. Leopoldina, &c., &c. Attesto, que tenho empregado com o melhor resultado em minha clinica, o preparado Emulsão Scott de oleo de figado de bacalhão com os hypophosphitos de Cal e soda; não só nas affecções chronicas do apparelho respiratorio, como ainda para individuos de constituição fraca e temperamento lymphatico e sobretudo nas crianças rachiticas e escrophulosas. Dr. Plinio Travassos.

75

Assistente examinada

CANDIDA FERREIRA

Pateo do Carmo n. 10

Acode a qualquer chamado dentro e fóra da cidade á lugares para onde haja transporte, a qualquer hora do dia ou da noute.

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77, 1 andar, lado do Caes.

Das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Clinica-Medico-Cirurgica

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, medico, cirurgião e parteiro tem seu consultorio e residencia á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Especialidades: molestias de pelle, das vias respiratorias, nervosas, febres e molestias das crianças e da mulheres.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora.

Telephone 602

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2. Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Eu era assim

CATAGUAZES

A Exm. Sra. D. Maria Isabel de Medeiros Moura soffreu de brochite asthmatica durante 10 annos. Curou-se com o Alcatrão e Jatahy—Pradro.

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 horada tardo, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 292.

Medico

Dr. I. A. Velloso

Continúa a residir na rua do Lima n. 1

Consultorio—a rua do Rosario Estreita n. 12. 1.º andar.

Consultas do 1 ás 3 horas.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á ruada Imperatriz, n. 53, 1.º andar, ondo reside.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde

Dr. Carneiro Leão

Medico parteiro e Operador.

Residencia, rua Formosa n. 9 A. Telephone 325.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 71. 1.º andar.

Consulta de 11 ás 2 horas da tarde.

Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças.

Dr. Francisco Leopoldino

Residencia—Rua do Hospicio n. 36.
ESPECIALIDADE: Febres.
Consultas de 11 ás 1 hora da tarde.
Telephone n. 24.

Advogado

O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro, tem escriptorio á rua 15 de Novembro (atiga do Imperador n. 79, 1. andar

TELEPHONE N.544

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga de Rosarion. 21 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora de tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordiau. 17.

Chamados por escripto.

Medico Operador-Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hopitalar e civil, e estudos especiaes sobr molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde qualquer hora do dia ou noute accudirá chamados, e da á consultas das 7 ás 9 horas da m

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justo nomeada na cidade do Recife, attesta que o.

Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACEUTICO
Ildefonso de Azevedo

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

DEPOSITO
Pharmacia Conceição.
Pharmacia Alfredo Ferreira.
E em todas as boas pharmacias.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia a rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horada manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 200.

Dr. Bastos de Oliveira

MEDICO E PARTEIRO

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças.

Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde no Largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar.

Telephone n. 2..

Reside á rua da Imperatriz n. 21, 1.º andar

Telephone 365

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 6 de Dezembro de 1897

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio Marques de Amorim.

O secretario,
Eduardo Dubeux.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 5/32 sobre Londres a 90 d/v, elevando-a pelo meio dia para 7 3/16, effectuando-se alguns negocios, fechando firme, com os compradores retrahidos.

Letras particulares foram vendidas a 7 1/4.

Rio: os bancos abriram a 7 5/32 e de tarde a 7 3/16, sem tomadores.

Cotações de generos

PARA O AGRICULTOR

Cotações de assucar por 15 kilos

Usina novo	6$200 a 6$900
Crystal novo	5$700 a 6$000
Brancos	6$300 a 7$000
Somenos	4$600 a 4$700
Mascavado	3$400 a 3$700
Brutos	3$000 a 3$300
Retames	2$400 a 2$600

AGUARDENTE

Por canada 1$200.

ALCOOL

Por canada, de 2$300 a 2$500.

Para exportação

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 155$000 nominal

ALCOOL

Cota-se nominal a pipa, a 255$000.

ALGODAO

Não constou negocio.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$400 o kilo, vendas e refugo a 932 e kilo. Verdes a 780 réis nominal.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 22$000 os 15 kilos.

MEL

Por 100$000 nominal o preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 24$000 a... 26$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 4 DE DEZEMBRO DE 1897

Raphael Dias & C.—Duas caixas com chapéos de pello de lebre, de palha de arroz e de feltro de lã.

Costa Lima & C.—Onze fardos com papel para impressão.

Augusto Fernandes & C.—Duas caixas com chapéos de feltro de lã.

Guimarães Braga & C.—Duas barricas com cevada, uma caixa com flôres medicinaes, uma barrica, com nós de galha, tres barricas com frascos vasios e uma caixa com medicamentos.

Joaquim Teixeira de Carvalho & C.—Vinte caixas com azeite doce.

Nunes Fonseca & C.—Duas caixas com perfumarias, tecidos de seda, cadarço de algodão e alfinetes de cobre.

Manoel Colaço & C.—Duas caixas com couros tintos e cachimbos de madeira.

João Carlos de Oliveira — Uma caixa com ... de algodão, guardanapos e panno ...

João de Aquino Fonseca.—Mil cranchões de panno.

Andrade Maia & C.—Seis caixas com tecidos de algodão.

Joaquim Christovão.—Com caixas com vinho em garrafas e quatro caixas com azeite de oliveira.

Antonio Domingues Lima & C.—Duas caixas com perfumarias, espartilhos e diversas miudezas.

Bernet & C.—Uma caixa com flanella de lã.

Raphael Dias & C.—Uma caixa com oleado de algodão.

Amorim, Fernandes & C.—Trinta caixas com phosphoros de pão e cincoenta caixas com azeite de oliveira.

Figueiredo Costa & C.—Seis grades com chá da India.

Vianna Castro & C.—Dez barricas com verde composto.

Miranda & Souza.—Duas caixas com ferramentas e cordoalha de linho.

Olintho, Jardim & C.—Tres caixas com tecidos do algodão.

Caldas & C.—Uma caixa com canella em cascas.

Miranda & Souza.—Tres caixas com obras de arame de forro.

Companhia de Fiação e Tecidos.—Com saccos com sal de Epson.

Adolpho de Castro e Silva.—Sete caixas com chapéos de palha de arroz, de pelle de lebre e de velludo.

Antonio Pereira de Azevedo.—Uma caixa com ferragens

Guerra & Fernando.—Quatro caixas com tecidos de algodão e brim de linho.

Fonseca Irmãos & C.—Quatro mil setecentas e cinco caixas com kerosene.

Duarte & C.—Uma caixa com brinquedos.

Joaquim Gonçalves & C.—Duas caixas e dous fardos com madapolão.

Loureiro Maia & C.—Um fardo com cobertores de algodão.

Albino Amorim & C.—Dozo caixas com tecidos do algodão.

Guimarães Braga & C.—Uma caixa com medicamentos.

Raphael Dias & C.—Dous barris com vinho commum.

Companhia de Fiação e Tecidos.—Nove caixas com machinismos.

M. J. Campos.—Dez barris com oleo de linhaba.

Albino Amorim & C.—Um fardo com cobertores de algodão.

Narciso Maia & C.—Dous fardos com cobertores de algodão.

F. P. Bouitreau.—Duas caixas com livros impressos.

Gomes de Mattos Irmãos & C.—Dous fardos com rolhas de cortiça e vinte caixas com linhas de algodão.

Alves de Britto & C.—Cinco caixas com tecidos de algodão.

Gonçalves Cunha & C.—Duas caixas com madapolão.

Narciso Maia & C.—Quatro caixas com tecidos de algodão.

Ferreira Rodrigues & C.—Seis grades com chá da India.

Braga & Sá.—Uma caixa com pelles preparadas.

J. F. Castro Araujo.—Seis volumes com relogios de parede.

Parente Vianna & C.—Uma caixa com riscados de algodão.

IMPORTAÇAO

Havre e Lisboa, vapor francez *Corrientes*, entrado em 3 do corrente e cousignado a Felix Bandeira.

Carga de Lisboa

Agua mineral 1 caixa ao Barão de Casa Forte, 2 a E. Montinegrau.

Ameixas 2 caixas a A. Soares & C.

Batatas 200 caixas a Amorim Fernandes & C., 30 a A. de Pontes Irmãos, 50 a Guimarães & Valente, 50 a Silva Marques & C., 50 a Figueiredo Costa & C., 150 a Silva Guimarães & C.

Cartão 1 caixa a P. Courtadon

Cognac 1 barril ao Barão de Casa Forte.

Chapéos 2 caixas a B. Rodolpho, 1 a N. Fonseca & C., 1 a J. de Souza Mallo.

Chocolate 2 caixas a Abrantes & C., 1 a Bernet & C.

Couros 1 caixa a F. Barbosa, 7 a Frederico & C,

Cachimbos e papel 8 caixas a F. Lauria & C.

Drogas 4 caixas a Guimarães Braga & C., 4 á ordem, 4 a Raposo & Moraes.

Estatuas 7 caixas á ordem.

Ferragens 10 volumes a Miranda & Souza, 13 a A. Silva & C., 19 a P. Courtadon, 3 a A. de Carvalho & C., 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 5 a A. D. Carneiro Vianna.

Gravatas e calçados 1 caixa a J. Lede Oliva.

Instrumentos 1 caixa a Ramiro M. da Costa & C.

Joias 1 caixa a Couceiro Irmãos.

Lunetas 1 caixa a A. Cardoso, 1 a Bernet & C.

Mercadorias 4 volumes a F. Nunes & C., 1 a J. A. Motta Guimarães, 1 a A. F. Areias 3 a Faria Sobrinho & C., 7 a O. Bastos & C., 1 a João Walfredo de Medeiros, 2 a G. Lima & C., 1 a Gomes de Mattos Irmãos, a Francisco Lauria & C., 1 a A. Pereira, 1 a Guimarães Filhos, 1 á ordem, 3 a Ramiro M. Costa & C., 2 a A. Campos & Irmãos, 3 a Maia e Silva, 1 a Manoel Collaço & C., 1 a R. M. da Costa & C., 1 a G. Martins & C.

Mallas 1 caixa a F. M. da Silva.

Manteiga 13 caixas a Ferreira Rodrigues & C., 2, 50 barris e 100 meios ditos a Amorim Fernandes & C., 20 e 20 a Lopes Alheiro & C. 25 e 25 a Costa & Rocha, 20 e 10 a Dias Fernandes & C., 50 e 50 a Ferreira Rodrigues & C.

Papel 1 caixa á ordem.

Queijos 1 tina a A. Soares & C., 20 caixas Lopes Alheiro & C., 1 a Dias Fernandes & C.

Roupa branca 1 caixa a F. Gargel & Irmãos, 1 a C. Dubeaux.

Seccant: 2 caixas a A. do Carvalho & C.

Seda 1 caixa a Souza Lima & C.

Tintas 1 barrica a A. Silva & C.

Tecidos 2 volumes a Julia Doederlein. 5 á ordem, 3 a A. de Britto & C., 1 a Machado & Pereira, 3 a Bernet & C., 1 a A. P. B. Guimarães, 3 a Domingos Coelho & Soares, 1 a Meili Diethelm & C., 2 a Manoel da Cunha Lobo.

Vidros 2 caixas a A. Silva & C

Carga de Tisboa

Cebolas 100 caixas a Silva Guimarães & C.

Livros 1 caixa a Ramiro M. da Costa & C. 3 a A. J da Costa Araujo.

Maçãs 30 caixas a Benito Souza & Ramos.

Roupa 1 malla a M. A. Gonçalves.

Vinho 6 barris a João A. Fonseca, 20 a Lopes Alheiro & C

EXPORTAÇÃO

DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1897

Para o Exterior

— No vapor inglez Thames, para Antuerpia, carregaram:

A. Irmãos & C., 40 caixas com plantas.

Para Londres, carregou:

Miguel L. Guimarães, 2 barricas com abacaxis.

Para Southampton, carregaram:

N. H. Schott, 2 barricas com abacaxis.

Marcos José da Silva, 2 caixas com 21 kilos de doce.

J. T. Ribeiro, 2 caixas com abacaxis.

Para Lisbôa, carregou:

J. T. Ribeiro, 12 caixas com abacaxis.

— No vapor inglez Kaffir Prince, para os Estados-Unidos, carregaram:

P. Carneiro & C., 2000 saccos com 150000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez Clara, para o Porto, carregaram:

M. Lima & C., 200 saccas com 18150 kilos do algodão.

A. Irmãos & C., 561 saccos com 41576 kilos de algodão.

Para o Interior

— No vapor nacional Satelite, para o Rio de Janeiro, carregaram:

A. C. da Silva, 27000 cocos fructas.

A. M. Ucioa & C., 568 saccos com 34084 kilos de assucar mascavado.

Burle & C., 542 saccos com 32520 kilos de assucar branco e 568 ditos com 33160 ditos de assucar mascavado.

V. Neeson, 142 fardos com 8100 kilos de algodão.

Theodomiro de Barros, 830 saccos com 40800 kilos de assucar branco e 477 ditos com 286 0 ditos de assucar mascavado.

P. Carneiro & C, 884 saccas com 72700 kilos de algodão.

J. F. Marques, 600 saccos com 36000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 24000 ditos de assucar mascavado.

H. da Silva Loyo & C., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

João F. Manta, 600 saccos com 36000 kilos de assucar branco.

A. Xavier da Silva, 743 saccos com 44580 kilos de assucar mascavado.

P. Pinto & C., 55 pipas com 26400 litros de aguardente e 85 ditas com 4900 litros de alcool.

— No vapor nacional Salinas, para o Rio de Janeiro, carregaram:

José F. Marques, 613 saccos com 39180 kilos de assucar branco e 127 ditos com 7230 ditos de assucar mascavado.

Costa Campos & C., 1 caixa com calçados.

Fraga Rocha & C., 30 saccos com 1800 kilos de feijão.

A. Silva & C., 70 pipas com 34060 litros de aguardente e 5 ditas com 2860 litros de alcool.

— No vapor nacional Camacim, para o Rio de Janeiro, carregaram:

F. Xavier Santos & C., 1000 saccas com 80136 kilos do algodão.

— No vapor nacional Brazil, para Bahia, carregaram:

T. Lapa & C., 14 caixas com 224 kilos de doce.

— No vapor nacional Marajó, para Bahia, carregaram:

Jona & C., 300 saccas com 23731 kilos de algodão.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

A. Fernandes & C., 30 saccas com 2700 kilos de algodão.

Para Santos, carregaram:

J. H. Bowell Nephen & C., 277 fardos com 490.7 kilos de algodão.

— No hiate Deus te Guie, para Macáo, carregaram:

Costa Lima & C., 1 fardo com 70 kilos de fumo.

— No hiate Deus te guarde, para Aracaty, carregou:

Pernambuco Powder Factory, 15 barris com 168 kilos de polvora.

— No hiate Bom Jesus, para Camocim carregaram:

Barboza & C., 4 caixas e 154 barris com 3988 litros de vinhos de fructas, 2 ditos com 80 ditos de vinagre, 22 caixas com 176 litros de genebra, 2 garrafões com 60 ditos de dita e 2 caixas com 24 ditos de cognac.

— No hiate Tentadora, para Natal, carregaram:

Figueiredo Casta & C., 25 caixas com 250 kilos de velas.

Azevedo Irmão, 11 caixas com 275 litros de cerveja e 5 ditas com 49 ditos de cidra.

— Na barcaça Nazinha, para Mamanguape, carregaram:

T. Lapa & C. 60 caixas com 600 litros de genebra, 15 barris com 600 ditos de vinagre e 5 ditos com 200 ditos de vinhos de fructas.

Coelho Pinto & C., 22 barris com 906 litros de vinhos de fructas, 10 ditos com 450 ditos do vinagre e 22 caixas com 172 litros de genebra.

A. J. Madeira & C., 2 caixas com 80 litros de cerveja.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Mez de Dezembro

RENDA GERAL

Do dia 1 á 4	226:873$450	
Idem do dia 6	89:834$943	
		316:708$402

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 4	47:535$566	
Idem do dia 6	28:347$254	
		75:882$820
Total		392:591$222

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 6 de Dezembro de 1897.

O thesoureiro interino,
Gedeão F. de Lacerda.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Dezembro

Renda do dia 1 á 4	15:636$771
Idem do dia 6	9:297$211
	24:933$982

RECIFE DRAINAGE

Mez de Dezembro

Renda do dia 1 á 4	541$361
Idem do dia 6	491$847
	1:033$208

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 5 de Dezembro foi o seguinte:

Entraram:

42 bois pesando 5,693 kilos.	
130 kilos de peixe a 30 rs.	3$900
3 comp. com mariscos a 150 rs.	$450
3 ditos com camarões a 150 rs.	$450
31 columnas a 900 rs.	30$600
2 carg. com galinhas a 750 rs.	1$500
10 casuaes com gallinhas a 750.	4$500
1 carg. com milho verde a 450 rs.	$450
1 carg. do amendoim a 450 rs.	$900
3 carg. com batatas a 450 rs.	1$350
3 carg. com macacheiras a 450 rs	1$350
1 carg. com cebolinho a 450 rs.	$450
1 carg. com gerimús a 450 rs.	$450
16 carg. com verduras a 450 rs.	7$200
1 carg. com canna a 450 rs.	$450
4 carg. com laranjas a 450 rs.	1$800
1 carg. com inhame a 450 rs.	$450
3 carg. com melão a 450 rs.	1$350
1 carg. com touças a 450 rs.	$450
2 carg. com melancia a 450 rs.	$900
1 carg. com bananas a 450 rs.	$450
4 carg. com div. fruct. a 450 rs.	1$800
10 carg. com farinha a 300 rs.	3$000
4 carg. com milho secco a 300 rs.	1$200
2 carg. com feijão a 300 rs.	$600
13 suinos a 1$	13$000
144 lugares a 300 rs	43$200
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
7 comp. com suineiros a 1$	7$350
10 comp. com fressuras a 900 rs.	9$000
69 comp. com fazendas a 2$	138$000
20 comp. com comidas a 1$050	21$000
31 comp. com verduras a 450 rs	13$950
118 comp. com farinha a 600 rs.	70$800
64 comp. com talhos a 3$	192$000
	587$800
Rendimento do dia 1 a 4	2.315$250
	2.903$050

Preços do dia

Carne verde de $600 a $700 o k.
Suinos de 1$ a 1$200 o k.
Carneiro de 1$200 a 1$500 o k.
Farinha de 600 a 1$ a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 5

Santos e escala—17 dias, vapor brazileiro *Camocim* de 1123 toneladas, commandante Alfredo Monteiro, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Southampton e escala—17 dias, vapor inglez *Elbe*, de 1779, commandante C. S Pendall, equipagem 82, carga varios generos; Amorim Fernandes & C.

Liverpool—18 dias, vapor inglez *Hogarth*, de 1250 toneladas, commandante J. Black, equipagem 27, carga varios generos; a Blackburn & C.

Newport—42 dias, barcr norueguense *Marion*, da 512 toneladas, capitão J. Withelensen, equipagem 11, carga carvão; a Companhia de Tecidos.

Parahyba—2 dias, lúgar americano *M. S Douleuq*, de 294 toneladas, capitão W. G. Douling, equipagem 7, em lastro; a Pereira Carneiro & C.

Maceió—3 dias, lúgar americano *Norton*, de 493 toneladas, commandante J. W. Herth, equipagem 9, em lastro: a Polhmann & C.

La Plata—7 dias, vapor inglez *Thames*, de 3330 toneladas, commandante F. Messervy, equipagem 143, carga varios generos; a Amorim Irmão & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Southampton e escala—Vapor inglez *Thames*, commandante Messervy; carga varios generos.

Rio da Prata e escala—Vapor inglez *Elbe*, commandante C. S. Peudall; carga varios generos.

Cardiff—32 dias, lúgar portuguez *Costa Lobo*, de 317 toneladas, capitão Jacintho F. Sorra, equipagem 13, carga carvão; a Companhia Pernambucana.

Navio entrado no dia 6

Santos e escala—20 dias, vapor brazileiro *Cometa*, de 718 toneladas, commandante Danel Ogg, equipagem 30, carga varios generos; a A B Dallas.

Observação

Não houve sahidas.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Dezembro

Danube, da Europa, a 9.
Maranhão do Norte, a 9.
Rio de Janeiro, do sul, a 10.
Pandora, de Triestre, a 10.
Oravia, do sul, a 11.
Oblers, de New-York, a 12.
Itaparica da Europa, a 12.
Alagoas, do sul, a 12.
Charente, do sul, a 12.
Medoc, de sul, a 12.
La Plata, do sul, a 14.
Cordillere, da Europa, a 16.
Actor, de Liverpool, a 17.
Clyde, do sul, a 19.
S. Salvador, do norte, a 20.
Nille, da Europa, a 22.
Cittá de Genova, da Europa, a 26.

VAPORES A SAHIR

Mez de Dezembro

Buenos-Ayres e esc. Danube, 9 as 12 h.
Rio e esc. Maranhão, 9 as 5 h.
Fernando e Rocas Una, 9, as 4 h.
Genova, e esc. Rio de Janeiro, 10, as 4 h.
La Pallice e esc. Oravia, 11, as 12 h.
Rio e esc. Obiers, 12, as 12 h.
Manáos e esc. Alagoas, 12, as 5 h.
Buenos Ayres e esc. Charante, 13, as 2 h.
Santos e esc. Itaparica, 13, as 4 h.
Southampton e esc. La Plata, 14 as 2 h.
Buenos-Ayr. e esc. Cordillere, 16, as 12 h.
Southampton e esc. Clyde, 19, as 12 h.
Rio e esc. S. Salvador, 20, as 4 h.
Bordeau e esc. La Plata, 20 as 2 h.
Bordeaux e esc. Medoc, 20, as 2 h.
Buenos-Ayr. e esc. Nille 22, as 12 h.
Bahia e Rio Cittá de Genova, 26, as 4 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF

Barca norueguense Orion.
Barca portugueza Oliveira.
Barca norueguense Triumph.
Brigue norueguense Treumor.

DE NEW-PORT

Barca norueguense Gudrun.
Escuna russa Sweiks.

DE PELOTAS

Patacho nacional Bonina.
Patacho nacional Jayme.

DE LIVERPOOL

Barca norueguense Elisabeth.

DE NEW-YORK

Barca americana Mary C. Hale.
Barca nacional Victoria.

DE HAMBURGO

Brigue hollandez Triar.
Lúgar allemão Da-Capo.

DE TERRA NOVA

Lúgar inglez Corisande.
Lúgar inglez Rose Bud.
Lúgar inglez Red Rose.
Lúgar inglez Viola.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Salinas, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Satellite, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gener.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Cometa, varios generos.
Vapor inglez Norseman, fios.
Vapor inglez Hogarth, varios generos.
Vapor inglez Kaffir Prince, varios gener.
Crusador nacional C. Gomes, munições.
Barca norueguense Flid, varios generos.
Barca norueguense Cleveland, carvão.
Barca norueguense Sunbeam, carvão.
Barca norueguense C. Wroldsen, carvão.
Barca norueguense Marion, carvão.
Barca americana Lapland, lastro.
Lúgar nacional Alberto Cunha, var. gen.
Lúgar nacional Natal, var. generos.
Lúgar nacional Brasil, varios generos.
Lúgar portuguez Horacio, varios generos.
Lúgar portuguez Costa Lobo, carvão.
Lúgar americano Newton, lastro.
Lúgar americano M. S. Dowlens, lastro.
Lúgar hollandez Foxhan, varios generos.
Lúgar inglez Silver Sea, vasio.
Lúgar inglez Angara, vasio.
Lúgar inglez Belle of the Exe, vasio.
Brigue portuguez Clara, lastro.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Hermanos, xarque.
Patacho nacional Maria Belmarco, sal.
Patacho inglez Curlew, breu.
Palhabote nacional Euclydes, var. gener.

FUNDEADO NO LAMARÃO

Patacho nacional Maria Belmarço, sal.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 626.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

ILEGÍVEL

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.— Directoria da Justiça— 1ª Secção.—Em 6 de Dezembro de 1897.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico que, nesta Secretaria, recebem-se propostas até o dia 15 do corrente, para ser contractado, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento dos artigos constantes do edital de 30 de Julho ultimo, publicado no *Diario de Pernambuco* de 31 do mesmo mez, para o abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, durante o anno de 1898 proximo vindouro, mediante as condições e clausulas estipuladas no referido edital.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Industria

1ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 13 do corrente, á uma hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para a execução das obras supplementares da cadeia de Caruarú, necessarias á construcção de latrinas e de pintura no forro do mesmo edificio, bem como para as de reparo na ponte do povoado do Catende; orçadas em 5:018$494 a primeira e em 1:828$359 a segunda.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Os certificados do pagamento só serão entregues depois de concluida todas as obras.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 2 de Dezembro de 1897.

O director,
M. Brunet.

Edital

Primeira praça

Alfandega de Pernambuco

Por esta Inspectoria faz se publico que nos termos do art. 254 da Consolidação, ás 12 horas do dia 7 de Dezembro proximo vindouro, no trapiche alfandegado do Nogueira, se arrematará em praça publica os volumes abaixo mencionados si dentro deste prazo não forem despachados pelos seus donos eu consignatarios sem direito á reclamação alguma por se tratar de consumo regulamentar.

Sm e sm, 160 caixas, com avarias, pesando bruto 1193 kilos e liquido real 89 kilos de kerozeno, descarregados em 6 de Fevereiro de 1894 e procedentes de New-York no lugar americano R. A. C. Smith.

Alfandega de Pernambuco, em 27 de Novembro de 1897.

O Inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

Praso de 30 dias

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 10 de Dezembro proximo vindouro, se arrematarão á porta desta Repartição as mercadorias abaixo especificadas, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação, si seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem dentro do praso de 30 dias, a contar da data deste; sob pena de, findo o dito praso, serem vendidas por sua conta sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos da mesma arrematação.

Armasem n. 1

Mercadorias vindas do Havre, no vapor francez *Parahyba*.

Marca JAMS—3 caixas, ns. 234 á 236; entradas em 26 de Março de 1897 e consignadas a J. A. Maia e Silva, contendo a de n. 234 o seguinte: 130 kilos liquido de frascos de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada; peso bruto 175 kilos—n. 235; 130 kilos liquido idem; peso bruto 174 kilos—n. 236; 125 kilos liquidos idem; peso bruto 172 kilos.

Mesma marca e consignação: 3 caixas entradas em 29 de Março de 1897, ns. 233, 237 e 238: contendo a mesma mercadoria: sendo a de n. 233, 124 kilos liquido e 170 kilos de peso bruto—a de ns. 237, 138 kilos liquido; peso bruto 190 kilos—e a de n. 238, 138 kilos liquido, bruto 190 kilos.

Marca JA, n. 1 Uma caixa; consignada a Ildefonso de Azevedo e entrada em 27 de Março de 1897; pesando bruto 35 kilos e contendo 16 kilos nos envoltorios de algodão phenicado.

Armazem n. 5

Marca letreiro (Administrador do *Jornal do Commercio* de Pernambuco: 1 pacote s/n. pesando bruto 3.890 grammas com 2 1/2 kilos de typos com emblemas: vindo de Boems no vapor francez *Matapan*, entrado d 13 de Março de 1897.

Mercarias vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendosa*.

Marca MJM: 1 caixa n. 161, entrada em 12 de Março de 1897; consignada a Manoel de Miranda; pesando bruto 130 kilos; contendo 112 kilos de papel liso para escrever.

Mesma marca: 5 caixas entradas em 15 e 16 de Março; consignadas ao mesmo: n. 162: peso bruto 22 kilos; contendo 14 kilos bruto de envellopes para cartas—n. 190: 295 kilos bruto, contendo 230 kilos nos envoltorios de papelão não especificado—n. 191: bruto 280 kilos; contendo 226 kilos bruto idem n. 192; peso bruto 305 kilos; contendo 261 kilos idem idem —n. 193; peso bruto 360 kilos; contendo 263 kilos idem idem.

Marca circulo com LS no centro: 1 caixa n. 1, entrada em 12 de Março de 1897; consignada a Browns & C., peso bruto 69 kilos: contendo 200 grammas de chaminé de vidro n. 1; 2 1/2 kilos liquido de cupolas de vidro n. 1 coalhado; 780 grammas bruto nos envvoltorios de obras não classificando de cobre e suas ligas, simples; 8 kilos nos envoltorios de obras não classificadas de ferro fundido envernisado; e 12 kilos nos envoltorios de obras não classificadas de ferro fundido simples.

Marca GR; 1 caixa n. 810, entrada em 15 de Março de 1897, consignada ao mesmo; pesando bruto 44 kilos; contém 14 1/2 kilos de chales de lã de ponto de malha.

Marca B&C, 4 caixas, entradas em 16 de Março idem, consignadas ao mesmo; contendo a de n. 3 pesa bruto 33 kilos; 11 kilos liquido de amostras de copos de vidro n. 1, e 4 ditos de copos e calices de vidro n. 2—n. 13, 80 ditos bruto; contendo amostras de cabos de madeira para chapéo de sol; de chicaras de porcellana n. 4 á 6; de chales de lã ponto de malha e outros; de fechaduras de ferro com trinco; de pentes de borracha; de sapatos de couros, de chales de rendas, de algodão e outros—n. 14: peso bruto 17 kilos, contendo 24 pares de sapatos de couro até 22 cent.—e n. 6,323; peso bruto 37 kilos, contendo 26 kilos nos envoltorios de armações para chapéos de sol com varetas de ferro.

Marca NF&C, 1 caixa n. 6742, entrada em 15 de Março idem, consignada a Nunes Fonseca & C, peso bruto 13 kilos, contendo 400 leques de papel com varetas de madeira tosca e 100 leques de madeira polida.

Alfandega de Pernambuco, em 9 de Novembro de 1897.

O Inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Edital

Alfandega de Pernambuco

(Prazo de 30 dias)

Por esta Inspectoria se faz publico que no prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, irão a praça á porta desta repartição os volumes abaixo especificados, nos termos do art. 254 da N. Consolidação, si os seus donos ou consignatarios não os despacharem e retirarem dentro do referido prazo sem que lhes fique direito algum a allegar contra a mesma praça.

Armazem n. 3

Marca O H, T em cima, 1 caixa n. 35310, do vapor allemão *Taquary*, de Hamburgo, entrada em 14 de Setembro de 1896, consignada a Baptista Ferreira & C., peso bruto 127 kilos, com 30 kilos de molduras douradas de madeira.

Idem, 1 dita n. 35,355, idem idem idem, pesando bruto 160 kilos, com 62 kilos idem.

Idem, 1 dita n. 35,356, idem idem idem, peso bruto 123 kilos, contendo 37 kilos idem.

Idem, 1 dita n. 35,357, idem idem idem, peso bruto 173 kilos, contendo laminas de vidro com aço, do varios dimenções.

Marca M L & C. 1 caixa n. 1, entrada de Liverpool no vapor inglez *Edictor*, na mesma data, peso bruto 254 kilos, contendo papel mata-borrão 186 kilos e 28 ditos de dito de copiar, consignada á ordem.

Idem, 1 dita n. 2, idem idem, peso bruto 222 kilos, contendo 94 kilos de papel pautado para escrever; 46 ditos de dito mata-borrão e 44 ditos de livros em branco para copiadores, consignação idem.

Idem, 1 caixa n. 3, idem idem, peso bruto 210 kilos, contendo 37 kilos de papel pautado, 13 kilos de dito para encadernação. 54 kilos de livros em branco para copiadores, 8 kilos idem para escripturação, 1 kilo idem para notas, 3 kilos de pelles preparadas, 48 kilos de envelloppes e 2 kilos de carteiras de coura, consignação idem.

Idem, 1 dita n. 4, idem idem, peso bruto 190 kilos, contendo 94 kilos de papel pautado para escrever e 46 kilos de envelloppes, consignação idem.

Marca B F & C, contra marca H & C, n. 6218, 1 caixa entrada de Hamburgo no vapor allemão *Taquary* em 15 idem, pesando bruto 38 kilos e contendo 17 kilos de obras não classificadas de vidrilho e 7 kilos de figuras e quadros de barro para adorno, consignada a Baptista Ferreira & C.

Idem n. 6,219, 1 dita idem idem, pesando bruto 60 kilos e contendo figuras de barro para adorno, consignada aos mesmos.

Idem n. 6,220, 1 dita idem idem, pesando bruto 63 kilos e contendo 7 kilos de peças de vidro n. 1 de cores para adorno de mesa, 4 kilos de lamparinas de vidro idem 4 kilos de ditas idem de cores.

Marca J C & C n. 476, 1 caixa pesando bruto 82 kilos, da mesma procedencia, contendo 71 duzias de pares de meias de algodão, consignada á ordem, e descarregada na mesma data.

Marca B F & C, n. 46, 1 caixa da mesma procedencia e descarregada em 16 idem, peso bruto 92 kilos, contendo 27 kilos de vasos para flores, de vidro n. 1, dourados, consignada a Baptista Fernandes & C.

Marca B F & C, contra marca R. n. 6.151, 1 caixa idem idem, pesando bruto 319 kilos e contendo 244 kilos de molduras de madeira dourada, consignada aos mesmos.

Alfandega, de Pernambuco em 24 de Novembro de 1897.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 18 de Dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para as obras supplementares da cadeia de Timbauba e execução das de que necessita a ponte do Porto de Pedras, em Serinhaem; orçadas a 1.ª em 4:690$502 e a 2.ª em 11:456$324.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Os certificados de pagamento só serão entregues depois de concluidas todas as obras.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 23 de Novembro de 1897.

O director,
M. Brunet

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 22 de Novembro de 1897.—1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao dispoto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1895 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o praso de 30 dias, os officios de partidor, contador e distribuidor e de depositario geral do municipio de S. Bento.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Manoel Estellita Cavalcante Pessôa, juiz de direito do municipio de S. Bento, etc.

Faz saber que se acham em concurso os officios de justiça de partidor, contador creado por lei da então Provincia de n. 504 de 27 de Maio de 1861, exercido interinamente pelo cidadão João Dias da Costa, de partidor e distribuidor, criado pela mesma lei n 504 de 29 de Maio de 1861, exercido interinamente pelo cidadão João Ferreira Barbosa; e depositario geral, criado por lei n 529 de 6 de Junho de 1862, tendo sido nomeado interinamente, o cidadão José Presciliano de Queiroz Santos, que ainda não exhibio o competente titulo.

Convida portanto os pretendentes as serventias victalicias aos referidos officios a apresentarem dentro do praso de trinta dias com seus requerimentos datados e assignados por si, ou por seus procuradores, acompanhados dos exames de sufficiencia, do portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folhas corridas, certidão de idade e no caso de serem menores de trinta annos, de terem satisfeito as obrigações do art. 9.º da lei n 2556, de 26 de Setembro de 1874, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, de conformidade com o qual declara que são dispensados do exame de sufficiencia os doutores e bachareis em direito; os advogados ainda que provisionados, os serventuarios de officios de igual naturesa e de exhibidos folha corrida os que exercerem funcções publicas por nomeação effectiva; e finalmente que a certidão de idade só é exigida quando de outro modo não constar o pretendente ser maior de vinte e um annos e que na falta de certidão de baptismo póde a idade ser provada por qualquer outro meio admittido em direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico desta villa e publicado pela imprensa da Capital.

Villa de S. Bento, 4 de Novembro de 1897. Eu Manoel Gonçalves de Siqueira, escrivão do Jury oescrevi.

Manoel Estellita Cavalcante Pessoa.

—

Certifico que porteiro dos auditorios abaixo assignado, affixei na porta da casa do Concelho Municipal desta villa, as duas horas da tarde do dia 4 do corrente mez de Novembro, um edital do Dr. Juiz de Direito deste municipio que se acham em concurso os officios de Justiça de Partidor e contador, Partidor e Distribuidor e Depositario Geral; do que vai fé...

Villa de T Bento, 4 de Novembro de 1897. O porteiro, Butonio Florentino de Souza.

E mais se não continha em dita certidão que copiei do presente original e dou fé.

Villa de S. Bento, 4 de Novembro de 1897.

O escrivão do Jury,

Manoel Gonçalves de Siqueira.

Está conforme ao original e dou fé.

O escrivão do Jury,

Manoel Gonçalves de Siqueira.

O Dr José Francisco de Goes Cavalcante, Juiz de Direito de Palmares, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que tendo fallecido D Rosaria Pereira de Magalhães Bastos ab intestato, sem herdeiros conhecidos, e achando-se arrecadados por este juizo os bens deixados pela fallecida, chamo pelo presente edital com o prazo de trinta dias a contar desta data, aos herdeiros que existirem para concorrerem á herança.

E para constar mandei affixar o presente pelo qual ficam desde já convocados os herdeiros da referida Rosaria Pereira de Magalhães Bastos, lavrando-se a respectiva certidão de affixamento que deverá ser feito no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Palmares, aos vinte e seis de Novembro de 1897. Eu, Hermelindo de Almeida Alcoforado, escrivão e escrevi. Jose Francisco de Goes Cavalcante.

Nada mais se continha no edital acima copiado dou fé, escrevi e assigno.

Palmares, 26 de Novembro de 1897.

O escrivão,
Hermelindo de Almeida Alcoforado.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 26

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de trinta dias uteis improrogaveis contados de 1 de Dezembro vindouro, esta Repartição acha-se arrecadando á bocca do cofre o imposto de decima de todas as freguezias do Municipio do Recife, relativo ao 1º Semestre do exercicio de 1897 á 1898.

Recebedoria, 30 de Novembro de 1897.

Affonso d'Albuquerque Mello Junior

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 30 de Novembro de 1897. — Directoria da Justiça—1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o praso de 30 dias, os lugares de partidor e contador, partidor e distribuidor e de depositario geral do municipio de Olinda.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

—

EDITAL

O Dr. Francisco Xavier Paes Barreto, juiz de direito do municipio de Olinda, em virtude da lei, etc.

Faço saber que estão em concurso dous lugares de partidores, um dos quaes accumulará as funcções de distribuidor e o outro as de contador e o de depositario, sob fiança, creados pelas leis n. 501 de 29 de Maio de 1861 e n. 529 de 6 de Junho de 1862, pelo que convido aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios, os dous primeiros exercidos interinamente pelos cidadãos Misael Noval Fernandes Souza e José Raymundo de Araujo Saldanha, a apresentarem-se dentro do praso de 30 dias com seus requerimentos datados e assignados, por si ou procurador legitimamente constituido e acompanhados do exame de sufficiencia, certificados de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo decreto n. 9420 de 23 de Abril de 1885, art. 10 e seus paragraphos, todos esses documentos, em original.

Quanto a idade na falta de certidão de baptismo, poderá ser provada por qualquer outro meio em direito permittido.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este edital que será affixado no lugar do costume e do qual será remettido copia ao Dr. Governador do Estado para os fins necessarios.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 25 de Novembro de 1897.

Eu bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão o escrevi.

Francisco Xavier Paes Barreto.

—

Certifico que affixei hoje ás 11 horas da manhã na porta da casa do Concelho Municipal e audiencias edital do Dr. juiz de direito deste municipio pondo em concurso os officios de partidores o de depositario geral deste municipio.

Olinda, 25 de Novembro de 1897.

O porteiro dos auditorios,
Luiz de França Fructuoso da Silva.

Está conforme com o original, donde extrahi a presente copia, que vai sem cousa que duvida faça, do que dou fé.

Olinda, 25 de Novembro de 1897.

O escrivão.
Bacharel Francisco Lins Caldas.

EDITAL

Alfandega de Pernambuco

De ordem do illustre Sr. Coronel Dr. Inspector faço publico que no dia do 10 Dezembro proximo até 1 hora da tarde se receberão propostas em cartas feichadas para o fornecimento de artigos de expediente e outros artigos para o semestre vindouro de Janeiro a Junho de 1898, cujos artigos abrangerão as 1.ª, 2.ª e 3.ª secções desta Alfandega, convindo declarar que não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem da ordem, medidas e pesos estabelecidos no presente edital e bem assim os que apresentarem os respectivos preços, offerecerem para serem preferidos abatimento ou porcentagens de tantos por cento sobre qualquer das outras: outrosim apresentarão os proponentes as amostras dos artigos que tiverem de fornecer conforme a relação abaixo:

Agulhas para coser papel, duzia.
Alcool de 40 gráos, litro.
Bacia de louça n. 1 para rosto, uma.
Dita de dita n. 4 idem, uma.
Dita de agatha, uma.
Brabante de linho, grammas.
Campas de metal, uma.
Canetas finas n. 1, duzia.
Ditas inferiores n. 2, duzia.
Cêra amarella em pães, grammas.
Contas impressas de divida activa, milheiro.
Canivetes de duas laminas, cabo de marfim, um.
Ditos de duas ditas cabo de osso, um.
Conhecimentos impressos para a receita do caixa numerados e em talão de 200 folhas, talão.
Caixões de pinho branco forrados de flandres com 0,m55 de comprimento, 0,m40 de largura e 0,m40 de fundo, um.
Ditos de dito idem com 0,m35 de comprimento, 0,m25 de largura e 0,m16 de fundo, um.
Copos de vidro n. 1 (liso ou moldado), um.
Ditos de dite n. 2 (lapidado ou lavrado), um.
Demonstrativos impressos de despeza, milheiro.
Escrivaninhas de madeira, com um vaso, uma.
Ditas de dita com 2 vasos, uma.
Ditas de dita com 3 vasos, uma.
Ditas de vidro n. 1, com 2 vasos, uma.
Ditas de dito n. 1, com um vaso, uma.
Ditas de dito n. 1, com 3 vasos, uma.
Ditas de metal com um vaso, uma.
Ditas de dito com 2 vasos, uma.
Ditas de dito com 3 vasos, uma.
Esponjas finas, grammas.
Espanadores de palha, um.
Ditos de penna, um.
Fitas de algodão (cadarço) para papeis, grammas.
Fechaduras (para gavetas) de ferro de 1 volta, uma.
Ditas de dita de duas ditas, uma.
Ditas de cobre e suas ligas (idem) de uma volta, uma.
Ditas de dito idem de duas voltas, uma.
Gomma arabica liquida em frascos, grammas.
Dita de dita em pó, grammas.
Dita de dita em caroço, grammas.
Guias impressas para transferencia de vencimentos, milheiro.
Ditas de ditas para pagamento de differenças, milheiro.
Ditas ditas da venda diaria, milheiro.
Jarros de louça n. 1 para lavatorio, um.
Ditos de dita n. 4, idem, um.
Ditos de agatha, idem, um.
Lapes preto «Faber» n. 2, duzia.
Ditos de 2 côres, «Faber», duzias.
Livros em branco (papel pautado) até 0,m33 × 0,m23, com 50 folhas, um.
Ditos de dito (idem) com 100 folhas e dimensões acima, um.
Ditos de dito (idem) com 200 folhas, idem, um.
Ditos dito (idem) com 300 folhas idem, um.
Ditos pautados, numerados e impressos para caixa com 200 folhas, um.
Ditos dito, idem com 100 folhas, um.
Ditos dito numerado e impresso dara receita de importação com 200 folhas, um.
Ditos dito, idem para despacho maritimo com 200 folhas, um.
Ditos dito, idem para a de exportação com 200 folhas, um.
Ditos dito, para o ponto diario, impresso, numerado, e com 200 folhas, um.
Lapes de borracha Faber, duzia.
Lacre em pães, grammas.
Linha de carritel n. 10, um carritel.
Limpadores de penna de louça, um.
Papel pautado Ecú n. 1, resma.
Dito dito Ministro n. 2, resma.
Papel pautado ordinario n. 3, resma.
Dito mata-borrão encarnado n. 1, folha.
Dito dito branco n. 2, folha.
Dito italiano de linho n. 3, folha.
Dito ordinario (formato grande) para embrulho, kilo.
Pesos de vidro para papel, um.
Pennas Perry de aço n. 150, cento.
Ditas Mallat, idem n. 12, cento.
Ditas Eagle (americanas) n. E. 60. G., cento.
Recibos impressos para pagamento dos militares, milheiro.
Regoas de madeira, chata até 0,m60, uma.
Ditas de dita, idem, de 1,m000, uma.
Ditas de dita, idem com friso de metal até 0,m60, uma.
Ditas de dita, idem, idem de 1,m000, uma.
Ditas de dita, quadradas até 0,m60, uma.
Ditas de dita, idem de 1,m000, uma.
Ditas de dita, com friso de metal até 0,m60, uma.
Ditas de dita, idem, de 1,m000, uma.
Raspadeiras de cabo de madeira, uma.
Dita com dito de osso, uma.
Sabonetes perfumados, um.
Timpanos de metal, um.
Toalhas felpudas de algodão, para mãos, uma.
Tinta Carmin Adrien Maurin, frasco.
Dita dita nacional, frasco.
Dita Stephens blue black, litro.
Dita Franceza Frès noir, litro.
Dita Field's blue black, litro.
Dita nacional Sardinha, litro.
Dita em massa para carimbo, gramma.
Vasos para esponja, de louça n. 1, um.
Ditos dito de dita n. 2, um.
Buvard mata-borrão pariziense, um.
Cestas de virme para papeis, uma.
Furadores de aço, um.
Folhas impressas para mappas papel colombier, milheiro.
Ditas idem idem idem Jesu, milheiro.
Ditas idem idem idem Carré, milheiro.
Ditas idem idem idem Raisin, milheiro.
Ditas idem idem idem Ecú, milheiro.
Guias de arrematação impressas, milheiro.
Guias de differença idem, milheiro.
Livros impressos para termos de arrematação, um.
Ditos dito ipem de fiança de despachante, um.
Ditos para termos de abanpono, um.
Papel Jesu para mappa, milheiro.
Dito Carré para mappa, milheiro.
Dito Raisin para mappa, milheiro.
Dito Courrone para mappa, milheiro.
Presilhas de metal para papel, caixa.
Tesoura para cortar papel, uma.
Fio pardo, novello.

Terceira Secção da Alfandega de Pernambuco, 30 de Novembro de 1897.

O chefe,

Antonio Leonardo de Menezes Amorim.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 24 de Novembro de 1897. —1ª Directoria. — 1ª secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420 de 23 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de escrivão do jury e execuções criminaes, partidor e contador e partidor e distribuidor do municipio de Gamelleira.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

—

EDITAL

O Dr. Aquilino Gomes Porto, juiz de direito do municipio de Gamelleira, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de escrivão do Jury e execuções criminaes, partidor e contador e partidor e distribuidor deste municipio; creados em virtude da lei provincial n. 504 de 29 de Maio de 1861, combinado com a lei n 261 de 3 de Dezembro 1841, o primeiro por nunca ter apparecido concurrente, o segundo por abandono e o terceiro por morte do serventuario, convida a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo, ou directamente ao Sr. Conselheiro Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 187 e 96 do decreto n. 9520 de 28 de Abril de 1885, excepto se o pretendente for doutor ou bacharel em direito, advogado provisionado, ou serventuario de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções: exame prestado conforme os artigos 210 e 211 do citado decreto do 1885;

c) folha corrida do lugar de sua residencia e comprehensiva ao tempo anterior nunca menos de 6 mezes, até terminar o praso do concurso, dispensados dessa prova os que exercerem emprego publico effectivo e não interino;

d) certidão de idade ou prova em direito que a substitua, salvo se de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico que prove capacidade de physica tal, que por enfermidade ou defeito que não embarece o bom desempenho do officio;

f) certidão de isenção das obrigações da lei n. 1266 de 26 de Setembro de 1874 (sorteio militar) escripto se o pretendente for maior de 30 annos;

g) procuração especial no caso de ser requerida a serventia por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade, que provem a capacidado profissional;

i) se o pretendente for official do exercito, voluntario ou honorario deve juntar a sua fe de officio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado no lugar de costume e remetter copia authentica ao Governo do Estado com a certidão de sua affixação, como ensina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta cidade de Gamelleira.

Estado de Pernambuco, aos 3 de Novembro de 1897.

Eu, Cincletico Americo dos Santos Filho, escrivão interino do jury o escrivi.—Aquilino Gomes Porto.

Conforme. O escrivão interino do jury —Cincletico Americo dos Santos Filho.

—

Certifico que affixei na porta do Paço do Concelho Municipal o edital constante da presente copia.

Dou fé.

Gamelleira, 3 de Novembro de 1897. O porteiro Theotonio de Araujo Lima.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

PONTE SETE DE SETEMBRO

Por esta Directoria se faz publico que no dia 20 de Dezembro do corrente anno, á uma hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para a encommenda de material metalico necessario ao concertos da ponte 7 de Setembro, pesando approximadamente 186 tonelladas metricas.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emende ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição;

Os concurrentes deverão indicar o lugar de sua residencia e declarar na proposta o preço porque fazem a acquisição do material, que será posto ao lado da obra no local designado pelo fiscal.

Igualmente deverão declarar o prazo para realisação da encommenda.

Todas as despezas de desembarque, inclusive os direitos da Alfandega, serão feitas por conta do contractante.

Caso o governo obtenha isenção desses direitos, a importancia delles reverterá em favor do Estado.

Para ser admittido a concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 400$000 que, se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto, reforçada com mais 5:000$000.

Perderá o direito áquella quantia o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Quaesquer informações serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, das 10 ás 3 horas da tarde.

Recife, 18 de Outubro de 1897.

O director,
M. Brunet.

Fornecimento á força Estadoal

De ordem do cidadão tenente-coronel commandante geral da força estadoal de Pernambuco, faço publico que no dia 14 do corrente, ao meio dia, serão recebidas na secretaria do batalhão de infanteria propostas para o fornecimento de generos ao rancho das praças dos corpos policiaes, referente ao 1.º semestre do anno proximo vindouro.

As propostas deverão ser feitas em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo além os preços das mercadorias que o proponente quizer contractar a declaração de sujeitar-se este as clausulas abaixo transcriptas do contracto que se ha de celebrar.

Se os contractantes recuzarem-se a assignar o contracto, dentro do prazo que fôr arbitrado pelo Concelho, pagarão a multa correspondente a importancia do mesmo contracto tendo-se em attenção o valor das mercadorias aceitas.

As mercadorias constarão de:

Assucar de 3.ª, kilo.
Arroz pilado, idem.
Azeite doce, litro.
Aguardente de canna, idem.
Bacalhão, kilo
Batatas inglezas, idem.
Café em grão, idem.
Carne secca, idem.
Carne verde, idem.
Carne de porco, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Fructas (2 bananas ou 1 laranja), ração.
Lenha, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Pães, idem.
Sal de cosinha, litro.
Toucinho do reino, kilo.
Vinagre de Lisbôa, litro.
Vinho figueira, idem.
Verduras e temperos, ração.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças ou corpos estadoaes.

2.ª

As mercadorias serão de primeira qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis ou corpos, onde quer que elles sejam, comtanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do agente do rancho, em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelo fiscal do corpo.

4.ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade, será devolvida ao contractante que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 25 % do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada por conta do contractante pelo preço que fôr encontrado no mercado. Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

5.ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula antecedente os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente vizada pelo fiscal do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

6.ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 ao commandante do batalhão de infanteria que as mandará pagar dentro dos 10 primeiros dias de cada mez, depois de devidamente conferidas pelo fiscal do corpo, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento, uma vez findo esse prazo sem que tenham embolsado a importancia da conta do mez anterior e de recindir o contracto se o pagamento demorar-se por mais de 30 dias.

7.ª

Os contractantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes dos corpos mediante pagamento á vista ou em virtude de vales por elles assignados e rubricados pelo fiscal, pagaveis até o dia 5 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um d'elles.

8.ª

Pelas informações das clausulas deste contracto, cujas penas não se achem especialmente determinadas, os contractantes ficam sujeitos a multa de 20$000 á 100$000 que lhes serão impostas pelo presidente do Conselho.

9.ª

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força estadoal que porventura possa ser creada, sendo n'este caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10.ª

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contractadas, quaesque que sejam as condições mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigorará pelo tempo de seis mezes a contar do 1º de Janeiro a 30 de Junho, tudo do proximo vindouro anno de 1898.

11.ª

Se os contractantes recusarem-se dentro do prazo estipulado na clausula 10.ª a fazer o fornecimento a que são obrigados, pagarão a multa de 100$ á 500$, conforme for arbitrada pelo concelho que terá em attenção o valor do contracto, ficando este *Ipso facto* rescindido.

12ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contratantes recolheram previamente ao Cofre do Corpo que for designado a importancia que o Concelho estipular, a qual só poderá dalli ser levantada depois de terminado o praso do contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

13ª

Os contractantes renunciaram todos os casos fortuitos ordinarios ou extraordinarios que podem ser previstos, e todos os casos solitos ordinsolitos cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um d'elles sempre obrigados e em que possam d'elles valer-se, nem allegal-os em tempo algum para algum effeito, qualquer que elle seja, bem como quaesquer perdas, prejuizo ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual destruição por conveniencia publica, innundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o Concelho.

Quartel na Soledade, 3 de Dezembro de 1897.

João Alfredo Figueirôa,
Tenente Secretario.

O Dr. José Cavalcante d'Albuquerque Uchôa, Juiz de Direito do 3.º Districto Criminal e Presidente da 6.ª sessão ordinaria do Jury da cidade do Recife.

Faço saber a quem interessar possa, que em virtude do artigo 29 §§ 1.º e 2.º da lei estadoal n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra declarados, e com as quantias abaixo annunciadas, por não terem comparecido a referida sessão:

Antonio Justino de Souza Junior	75$
Benedito Gregorio Xavier dos Santos	75$
Eduardo Corrêa Mesquita Cardoso	75$
Francisco Antonio de Miranda Durão	75$
Fernando Barroca	75$
João Bezerra de Andrade	75$
José Irinêo da Silva Santos	75$
João Augusto da Silva Freire	75$
José Gonçalves d'Albuquerque	75$
João Miranda da Silva Fragoso Junior	75$
Viriato de Mendonça Pinto	70$
Antonio de Souza Pinto	70$
Francisco da Costa Ferraz	70$
Joaquim Manoel Corrêa d'Araujo	70$
Joaquim Rodrigues Campello	70$
Jose Francisco Cardoso Ayres	70$
Francisco Eliseu Paes Barretto	70$
Carlos Ferreira Marins Ribeiro	70$
Feliciano Augusto da Camara Pimentel	70$

E que fica marcado o prazo de 8 dias da data deste, para os mesmos senhores juizes de facto requererem as suas recusas perante este juizo, justificando os motivos de seu não comparecimento, e que findo este prazo o escrivão remetterá ao concelho municipal uma copia do autoamento de imposição de multas, bem como uma outra ao Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, afim de se proceder a cobrança executiva, como determina a supra mencionada lei e o artigo 152 § 1.º e 3.º do Regulamento de 23 de Janeiro de 1893.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury escrevi.

José Cavalcante de A. Uchôa.

ILEGÍVEL

MUTILADO

EDITAL

O doutor Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional do Estado de Pernambuco, etc.:

Faz saber que tendo designado o dia 9 de Dezembro proximo vindouro, ás 9 horas da manhã, para abrir a sessão do jury Federal, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, nos termos do art. 15 da lei n. 221 de 20 de Novembro de 1894, sahiram sorteados os cidadãos seguintes:

Recife

Adelpho Estanisláo da Costa.
Ernesto de Souza Leal.
Fortunato José de Oliveira Lima.
João Vicente Ferreira Coelho.

Santo Antonio

Francisco da Silva Boa-Vista.
Manoel José Maia.
Manoel Ignacio Bezerra de Mello.
Theodoro Carlos de Almeida.
Francisco Gomes Corrêa.
José Nicacio da Silva.
Manoel Domingos da Silva Gaio.
Manoel Caetano Mendes Junior.
Liberato Gomes de Souza.
José Procopio dos Santos Barros.
Lucas Freire Mariz Maracajá.

São José

João Affonso Borges Silva.
Pedro Pinto de Queiroz.
Manoel Arão.
Olympio de Souza Galvão.
Manoel Ferreira da Cunha.
Candido Avelino de Albuquerque Mello.
Felix Valois Castelier.
Estevão Augusto de Barreto Gusmão.
Francisco Borges da Silva Rosas.

Boa-Vista

Demetrio Acacio de Araujo Bastos.
Dr. João de Moura Alves.
Arthur de Freitas Pinto.
Dr. Eduardo Augusto de Oliveira.
Joaquim Martins de Mello.
Candido José da Silva Guimarães.
Delphino da Cruz Gouveia.
Antonio Carlos de Muniz Salasá.
Arthur Gomes de Mattos.
Manoel José de Sant'Anna Araujo.
Dr. Antonio Augusto Ferreira Lima Junior.
Francisco Eustaquio Rodrigues.
Dr. Luiz José Pereira.
Dr. José Nicolao Tolentino de Carvalho Junior.

Afogados

Henrique da Fonseca Coutinho.
João Gonçalves Torres.

Graça

Alvaro Augusto de Almeida.
Bento Berylo José de Souza.
José Pereira Bastos.
Bento Leoncio da Silva Botelho.
Joaquim Antonio de Oliveira Baduen.

Poço

Manoel Lyra.
Manoel José Monteiro Sobrinho.
Dr. Malaquias de Queiroz Barros.

E que nesta sessão serão julgados os réos Antonio Alves da Cunha, preso e pronunciado no art. 241 do Codigo Penal, e o ausente Manoel Virgolino Cesar no mesmo artigo, combinado com o art. 21 § 1 do mesmo Codigo Penal; e em cujo processo são testemunhas Manoel Avelino Pantas, Antonio da Cruz Dantas, Manoel Avelino dos Santos, José Tixeira Sarmanto e Manoel Cardoso de Miranda Filho, todos os quaes, jurados, réos e testemunhas, ficam por este notificados para comparecerem ás sessões diarias do sobredito Tribunal, até o julgamento do respectivo processo sob as penas da lei.

Recife, 4 de Novembro de 1897.

Eu, João Baptista da Silva Mangunho, escrivão do primeiro cartorio do juizo seccional o escrevi.

Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti.

Directoria Geral do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 6 de Dezembro de 1897.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico para conhecimento dos interessados que está prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital de 30 de Outubro, concernente a apresentação de propostas para contractar a organisação de um Banco de Credito Real, de accordo com a lei n. 196 de 27 de Junho de 1896.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

DECLARAÇÕES

Irmandade

DO SENHOR BOM JESUS DAS PORTAS

São pelo presente convidados os nossos irmãos a comparecerem no consistorio da igreja da Madre de Deus, no dia 8 do corrente, pelas 10 horas da manhã, afim de eleger-se a mesa administrativa para o futuro anno compromissal.

Recife, 4 de Dezembro de 1897.

O secretario,
Domingos da Cunha G. Rocha.

Repartição

Geral dos Telegraphos

Aviso

Findando á 31 de Dezembro corrente, o prazo concedido para o Registro de Endereços, de accordo com o capitulo XXII e seus artigos do regulamento desta repartição, são convidados os interessados a reformal-os, afim de não ser suspensa de 1º de Janeiro futuro, em diante, a entrega dos telegrammas com endereço abreviado ou convencionado.

Recife, 4 de Dezembro de 1897.

O chefe,
J. Carvalho.

Companhia

Agricola e Mercantil de Pernambuco

De conformidade com o art. 16 e seus paragraphos do decreto de 17 de Janeiro de 1890, acha-se na séde desta Companhia, á rua Visconde de Itaparica n. 28, 1º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, copias do balanço, da relação nominal dos Srs. accionistas e a lista das transferencias de acções que ficam suspensas durante 30 dias nos termos do art. 29 dos Estatutos.

Recife, 4 de Dezembro de 1897.

Manoel João de Amorim,
Presidente.

Pernambuco Powder Factory

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

De ordem da Directoria, convido aos Srs. Accionistas desta Companhia, a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão da Associação Commercial Beneficente, afim de ouvirem a leitura do relatorio e parecer fiscal e resolverem sobre as contas relativas ao anno que terminou em 31 de Agosto findo, e elegerem os fiscaes para o anno corrente.

De conformidade com o que determinam os Estatutos, os possuidores de acções integralisadas deverão depositar-as no escriptorio da Companhia até oito dias antes da assembléa.

Recife, 3 de Dezembro de 1897.—A. J. Barbosa Vianna, secretario.

Pernambuco Powder Factory

ASSEMBLE'A GERAL AXTRAORDINARIA

De ordem da Directoria, convido aos Srs. Accionistas desta Companhia, a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão da Associação Commercial Beneficente, afim de deliberarem sobre uma proposta de dissolução da Companhia.

Os possuidores de acções integralisadas deverão, conforme os Estatutos, depositar-as no escriptorio da Companhia até 8 dias antes da assembléa.

Recife, 3 de Dezembro de 1897.—A. J. Barbosa Vianna, secretario.

Attenção

Empreza de Illuminação a gaz

Chama se novamente a attenção dos Srs. consumidores de gaz, para o art. 9º do regulamento da Empreza, que prohibe pessoas que não são empregadas da Empreza, abrirem e desligarem os registros para limpar ou para outro qualquer concerto, que só podem ser abertos para limpar, etc., na fabrica, onde ha sempre officiaes habilitados e promptos para este serviço

Tendo resultado inconvenientes desse serviço feito por particulares, que continúa apesar das reclamações e do aviso inserto nas contas de consumo, avisa a Empreza aos interessados que mandará fechar a communicação de gaz a qualquer casa ou estabelecimento em que os registros se transtornarem por este motivo, ou mandarem fazer o serviço por particulares e não empregados da Empreza.

Samuel Jones
Gerente.

MARITIMOS

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Salinas

Commandante Xavier

Presentemente n'este porto, seguirá n'estes poucos dias directamente ao Rio de Janeiro

O VAPOR

Marajó

Commandante Machado

Presentemente n'este porto, seguirá n'estes poucos dias directamente o Santos

Para carga e passagens trata-se com os AGENTES

Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

Aviso

O Banco de Pernambuco abona juros em conta corrente de movimento a razão de 3 % ao anno a contar do dia 1 de Outubro em diante.

Recife, 25 de Setembro de 1897.

William M. Webster,
Gerente.

Exposição de Bellas-Artes e annexas 1897-98

De ordem do Sr. director da commissão executiva, scientifico aos interessados que fica marcado o prazo de 16 dias a contar desta data, para o recebimento dos objectos destinados a exposição.

Os referidos objectos deverão vir acompanhados dos respectivos boletins de admissão, sem os quaes a commissão não se responsabilisará.

Recife, 30 de Novembro de 1897.

J. Thimes Pereira Junior,
Secretario.

Companhia

Ferro-Carril Bôa-Viagem

Ficam a disposição dos socios na séde da Companhia na Bôa-Viagem, as cópias do balanço e da relação nominal dos accionistas, não ficando a da transferencia de acções, por não ter havido transferencia alguma até 30 de Junho passado.

Bôa-Viagem, 18 de Novembro de 1897.

Os administradores,
Corbiniano de Aquino Fonseca.
Luiz Duprat.
Manoel Medeiros.

Companhia Fabrica de Estopa

O Director Thesoureiro, abaixo assignado, avisa a todos os freguezes desta Companhia que elle é o unico competente para passar recibo nas contas, até reconhecida a nova Directoria, contra cuja eleição elle protestou e protesta e levará a sua legalidade ao poder competente.

E. A. M. Fenton,
n. 10, rua do Bom Jesus.

Está conforme.
Os fiscaes,
Francisco de Assis Cardoso.
Joaquim Lopes Machado.

Aug.·. e Resp.·. Loj.·. Cap.·.

VIGILANCIA E SEGREDO

S.·. S.·. S.·.

De ordem do Ped.·. Ir.·. Ven.·. Int.·. convido os obreiros do quadro e das Lojas, nossas casas co-irmãs, para a sessão magna de Iniciação, Filiação e Regularisação, que terá lugar, domingo, ás 11 horas da manhã.

Or.·. R.·. 6 Dezembro de 1897. E.·. V.·.
A.·. P.·. O.·. 18.·.
Secret.·.

Declaração

O abaixo assignado, declara ao commercio e ao publico que vendeu a sua casa commercial sita á rua 6 de Março n. 61, da cidade de Jaboatão, ao Sr. José Luiz Pereira de Mello, e convida a quem quer que se julgue seu credor a apresentar suas contas no prazo de dous dias.

Jaboatão, 6 de Dezembro de 1897.

Francisco Languenet.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,386,19.

POLHMANN & C.

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Itaparica

E' esperado da Europa até o dia 12 de Dezembro, e seguirá depois da demora necessaria para Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc., trata-se com os Consignatarios

Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro

O paquete

Maranhão

Commandante G. de Castro

E' esperado dos portos do norte no dia 9 do corrente e seguirá para os do sul no mesmo dia.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇAO

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os AGENTES

Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinson

Deverá chegar a este porto no dia 9 do proximo mez, seguindo apoz a demora indispensavel para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O VAPOR

La Plata

Commandanta H. Davies

Espera-se do sul em 14 de Dezembro, e seguirá depois da demora necessaria para Las Palmas, Lisbôa, Vigo, Anturpia e Southampton

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Southampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os AGENTES

Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAM LINE

O paquete

Gravia

Espera-se do Sul até o dia 11 de Dezembro e seguira depois da demora do costume para Liverpool com escala por S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Preço de passagens

Para Lisbôa	1.ª classe	£ 19 e £ 20	
»	2.ª	»	£ 14.10.0
»	3.ª	»	Rs. 120.000
Para Liverpool	1.ª	»	£ 24 e £ 28
»	2.ª	»	£ 17.10 0
»	3.ª	»	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Natal, Fernando de Noronha e Rocas, regressando com escala pelo primeiro porto

O paquete Una

Commandante Sá Pereira

Segue no dia 9 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Cães da Companhia Penambucana, n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado da Europa no dia 13 do corrente o vapor

Charente

Commandante Vingot

Entrará no porto

a qual depois da demora necessaria seguirá para Buenos-Ayres, com escala por Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

E' esperado da Europa no dia 16 do corrente o paquete

Cordillére

Commandante Baule

o qual depois de demora indispensavel seguirá para Buenos-Ayres com escala por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

E' esperado do sul no dia 20 do corrente o vapor

Médoc

Commandante Fournier

Entrará no porto

o qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por Lisbôa e Corusa

E' esperado do sul no dia 26 do corrente o paquete

La Plata

Commandante Lartigne

o qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois das descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados. Quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente
Lingueta n. 16, 1.º andar,
na frente
(Telephone n. 18)

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Rio de Janeiro e Santos

O paquete

Camocim

Commandante A. Monteiro

Segue no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cães da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Directo ao Pará

O paquete

Jaboatão

Commandante M. de Andrade

Esperado do norte nestes dias, seguirá depois de pequena demora para o porto acima.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia de partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cães da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Cordoba

Espera-se da Europa até o dia 17 de Dezembro, seguindo depois da indispensavel demora para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos Srs. Recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a Agencia, no prazo de seis dias contados da data da entrada das mercadorias na Alfandega e ao acto da descarga nos pontos por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, se as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos Srs. Recebedores para as clausulas 1.ª, 3.ª, 6.ª e 15.ª dos conhecimentos.

A tratar com o AGENTE

Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

LEILÕES

— Sexta-feira 10, grande e variado leilão de bons moveis, piano forte, crystaes e mais objectos da casa em que residio o commendador Francisco Augusto Pacheco.

Hoje 7, deve ter logar o leilão de fazendas, moveis fiteiros e 1 balcão.

— Quinta-feira 9, leilão de bons moveis, louças, vidros, espelhos e outros objectos no sobrado da rua do Imperador n. 41, 2.º andar.

Agente Oliveira

Leilão

Da armação, generos e mais utencilios existentes no estabelecimento do largo do Arsenal de Guerra n. 9, freguezia de Santo Antonio.

Terça-feira, 7 do corrente
A'S 11 HORAS

No estabelecimento sito no largo do Arsenal de Guerra n. 9

O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos e a requerimento do Sr. Vice-consul de Portugal, levará a leilão a armação, balança, pesos, medidas, relogio generos e mais utencilios existentes no estabelecimento acima e pertencente ao espolio do subdito portuguez Antonio da Costa Teixeira.

Garante-se a chave do mesmo estabelecimento a quem comprar a armação, cofre, etc.

Agente Oliveira

Leilão

Quinta-feira 9 do corrente
A's 11 horas em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos e a requerimento do inventariante do espolio de Estanisláo Augusto Machado da Paz, levará a leilão a casa terrea n. 6 á estrada de Sant'Anna de Dentro, freguezia do Poço da Panella, em solo proprio, com 2 janellas e 1 porta de frente, 3 janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, 1 quarto no quintal em aberto e cacimba.

Os senhores pretendentes, desde já, poderão ir examinar a referida casa.

Agente Oliveira

2.º Leilão

De diversos predios em differentes freguezias

Quinta-feira, 9 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos e a requerimento do inventariante do espolio de José Francisco de Sá Leilão, levará a leilão os seguintes predios:

Duas casas terreas sob ns. 4 e 12 á travessa da Fundição, freguezia do Recife.

Uma dita n. 5 no becco da Pindoba, freguezia do Recife, com porta e janella na frente, 1 sala, 2 quartos, cosinha interna e 1 pequeno quintal murado.

Uma meia-agua de pedra e cal á travessa do Corpo Santo n. 20, com porta e janella na frente, 1 sala, 1 quarto, corredor, cosinha e apparelho.

Uma casa terrea n. 40 á rua de Lomas Valentinas, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, freguezia do Santo Antonio.

Uma dita n. 37 á rua do Coronel Suassuna, freguezia de Santo Antonio, com porta e janella na frente, 1 sala, 1 quarto, sotão interno, cosinha e quarto de apparelho

Os senhores pretendentes, desde já, poderão ir examinar as referidas casas, servindo de base o preço do 1.º leilão.

Agente Oliveira

Leilão

DE MATERIAES

No armazem n. 2, á travessa da rua Bella, freguezia de Santo Antonio

Quinta-feira, 9 de Dezembro
Ao meio dia em ponto
Em o mesmo estabelecimento

O agente Oliveira, competentemente autorisado pelo Sr. Thomaz Bastos, levará a leilão em lotes á vontade dos senhores licitantes, os seguintes:

Tijolos, telhas de barros, vidros, vidraças, taboas de amarello e de louro, barricas com alvaiade, ditas com roxo terra e outras tintas, traves de madeira, 1 grande mastro com 52 palmos para levantar pesadas traves, escadas, taboas differentes, retalos, grossas traves, etc.

Leilão

De mobilias de junco e jacarandá, cadeiras avulsas, jarros, quadros e outros moveis.

Terça-feira, 7 do corrente

Agente Pinto

NO ARMAZEM A' RUA DO BOM JESUS N. 45

Grande e variado LEILÃO

De bons moveis, ricos quadros, espelhos grandes, 1 piano forte, allemão, proprio para concertos, finos crystaes, porcelanas, objectos de crystoffle, 1 lustre de crystal com 4 bicos, 1 rico berço e cama para meninos, e muitos outros moveis que estarão patentes ao exame dos concorrentes.

Sexta-feira, 10 do corrente

Agente Pinto

NA CHACARA DA RUA DE FERNANDES VIEIRA N. 7 B

O commendador Francisco Augusto Pacheco, mudando de residencia, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa em que residio á rua Fernandes Vieira n. 7 B.

Os referidos moveis e mais objectos são de apurado gosto e acham-se em optimo estado de conservação.

A's 10 horas e 1/4 partirá da estação da rua do Brum um bond que dará passagem gratis aos concorrentes ao leilão.

Principiará ás 10 1/2 horas em ponto pela sala de jantar, porcelanas e crystaes.

Agente Pinto

Leilão

De 3 fiteiros envidraçados, 1 balcão e 3 malas.

Em continuação

Madapolões, flanellas, brins, outras fazendas e miudezas.

Terça-feira, 7 do corrente
A' rua do Bom Jesus n. 45

Importante LEILÃO

Agente Pinto

De bons moveis, espelhos, quadros, louças e vidros

A SABER:

SALA DA FRENTE

Uma rica mobilia de quarto, constando de 1 cama, 1 guarda-vestidos, 1 toilette, 1 lavatorio e 2 mezas de cama, 1 divan e 2 cadeiras estufadas, 1 rico doceél com cortinado, 2 cadeiras de balanço, de junco, 6 ditas de guarnição, 1 espelho oval dourado, 5 quadros, 1 tapete de cama, 1 dito de sofá, 2 lindas cantoneiras, 2 ettageres, 1 jarro e bacia de eletro-plate, 7 sanefas, 5 pares de cortinados, 2 reposteiros, 1 capacho, 3 jarros com bigonias, enfeites de toilette, 1 album e 1 esteira forro da sala.

QUARTOS

Uma cama de casal com colchão, 1 mesa com gaveta, 1 cabide, 1 espelho, 2 cadeiras de junco, 1 guarnição de louça, machina electrica e 1 espreguiçadeira.

SALA DE JANTAR

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 2 aparadores, 12 cadeiras de junco, 1 sofá, 1 relogio, apparelhos de chá e jantar, copos, calices, garrafas e muitos outros artigos.

Quinta-feira, 9 do corrente

A's 11 horas

No 2.º andar do sobrado da rua do Imperador n. 41, (entrada pelo oitão).

Emilia Braun, em viagem para a Europa, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima mencionados.

Os referidos moveis acham-se em optimo estado de conservação e são de apurado gosto.

O leilão principiará á 11 horas. Entrega em acto continuo.

Agente Oliveira

Leilão

EM OLINDA

Sexta-feira, 10 do corrente

Da casa terrea n. 37 á rua de Mathias Ferreira, onde se effectuará o leilão, com a chegada do trem de meio dia.

O agente Oliveira, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de ausentes do municipio de Olinda, levará a leilão a 3.ª parte da casa terrea n. 37 á rua acima, com 2 portas e 1 janella de frente, gabinete, 2 salas, 4 quartos, cosinha externa, quarto em baixo da sala de jantar e quintal grande em aberto, pertencente ao espolio do finado Antonio Felippe Carneiro da Cunha.

Os senhores pretendentes desde já poderão ir examinar a referida casa.

DIVERSOS

Pileria Critica

José Maria Ugnete, ou casusa padeiro, morou 39 annos na freguezia da Varzea, não ficou devendo a homem nenhum e a immundice nem favores.

— VENDE-SE a casa terrea n. 71, á rua de S. João, freguezia de S. José; a tratar no Corredor do Bispo n. 9.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais alguns serviços de casa de uma familia de duas pessoas, na Travessa da Praia do Forte n. 6.

— Precisa-se de um homem que entenda de jardim e horta, e de uma mulher para arrumar quartos e lavar alguma roupa, na rua nova n. 44.

— Vende-se o predio sito á rua da Imperatriz n. 4; a tratar com Eduardo Duquex, corretor geral.

Vende-se uma casa terrea sita á rua do Forte n. 24, com 2 salas, 3 quartos, cozinha, quintal, drainage, etc.; a tratar na mesma.

— Precisa-se de um menino de 15 a 16 annos, para criado, na rua Direita n. 94, 1º andar.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Vinho puro de Collares

Pelo vapor «Ville de Buenos-Ayres, entrado em 2 de Novembro, chegaram 40 ancoretas desse magnifico vinho, e vende-se no armazem de Pereira Faria & C., á rua do Amorim n. 66, pelo preço de 60$000 para desconto ou 54$000 liquidos

Visconde de Guararapes

Viscondessa de Guararapes, Felippe de Sá, Marianna de Sá, Lourenço de Sá, Arminio Tavares, Elvira de Sá, João Diniz, Candida Diniz, Edgard Tavares, Arthur Tolentino e Elvira da Costa, (ausentes) Maria de Sá, Luiz de Sá, Lourenço de Sá, Stella de Sá e Olegaria de Sá, agradecem do intimo d'alma a todos aquelles amigos que acompanharam a ultima morada, os restos mortaes do Visconde de Guararapes (Lourenço de Sá e Albuquerque) e convidam aos seus parentes e amigos a assistirem ás missas que mandam resar na matriz da Boa-Vista e na igreja Madre de Deus situada no engenho Velho do Cabo, no dia 9 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, por alma do seu idolatrado esposo irmão, pai, sogro e avô, fallecido á 2 do corrente.

Aos amigos e parentes que comparecerem, assoveram o seu profundo reconhecimento.

Manoel de Oliveira Amorim

Aurelio dos Santos Coimbra, sua mulher e filhos, (ausentes) Amadeu Coimbra, Alberico Coimbra, Amalia Coimbra, Arcina Coimbra, convidam aos seus amigos e parentes para assistirem á missa que por alma de seu querido cunhado, irmão e tio Manoel de Oliveira Amorim mandam celebrar na capella de Caxangá, ás 7 horas do dia 9 do corrente, 7° dia do seu passamento, pelo que se confessam desde já muito gratos.

Maria Amelia Pinheiro Galvão

Capitão Jose Francisco da Fonseca Galvão, filhos, netos e genros convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem á missa que será celebrada por alma de sua idolatrada esposa, mãi, avó e sogra, Maria Amelia Pinheiro Galvão, na igreja de Nossa Senhora da Penha as 7 horas da manhã do dia terça-feira, 7 do corrente, 1.° anniversario de seu passamento.

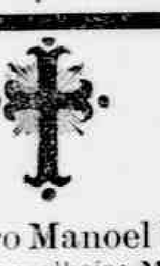

Conselheiro Manoel Portella

Pela alma do conselheiro Manoel Portella celebrar-se-ha uma missa na igreja da Boaviagem, ás 7 horas do dia 9 do corrente, 2° anniversario do seu fallecimento.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loteriasnacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

50:000$000

Extração em 27 do corrente

Loteria para o Natal

1.000:000$000

EM 3 SORTEIO

Extrações em 22, 23 e 24 de Dezembro

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, sãoprompt amente attendidos e dá-se informações

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 E

Telegramma funerario

O Joca Arara vem respeitosamente scientificar a todas as pessoas que tem penhores por fiança de enterros, que desta data até 31 de Dezembro do corrente anno, venham satisfazer seus debitos, sob pena de serem vendidos.

Assim como previno que do 1.° de Janeiro de 1898 em diante, só faz enterros a dinheiro.

Lei eleitoral

Vende-se a collecção de Leis do Estado promulgada no corrente anno, contendo a Lei Eleitoral ultima, á 1$000 o exemplar no escriptorio do «Diario».

Polvora

Da Companhia Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da fabrica da mesma Companhia, á rua do Commercio n. 6.

Para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

Chinelo Turco

O proprietario deste estabelecimento á rua Barão da Victoria n. 10, pede a todos os seus devedores, cujos debitos se acham em atrazos. o obsequio de vir ou mandar saldar suas contas até o fim do corrente mez, sob pena de ser constrangido a promover a cobrança judicialmente daquellas que não forem liquidadas no referido prazo.

Recife, 1 de Dezembro de 1897.

Thomaz de Carvalho.

— Precisa-se de um homem de meia idade para cuidar de animaes, e fazer algum serviço de casa. em uma propriedade perto do Recife.

Quem pretender dirija-se no escripiorio do «Diario» para tratar.

Vende-se

Uma casa em construcção, com terreno, na rua Bispo Cardoso Ayres, no lado do Pombal; a tratar na mesma casa.

Attenção

Francisco Braga & C. previnem ao commercio e aos seus freguezes, que nesta data suspenderam os poderes que por procuração concederam ao Sr. Antonio Figueira, para effectuar diversas cobranças no interior, visto como o mesmo senhor não prestou contas até o presente das importancias que tem recebido.

Recife, 3 de Dezembro de 1997.

Serralheiros

Na Fabrica Paulista precisa-se de dous bons serralheiros, a tratar na mesma.

Para quem quizer ganhar dinheiro, fazendo uma bonita exposição

Vende-se um presepio, contendo um bonito monte com lindas vistas e 167 calungas, todos com significações adequadas para o mesmo presepio, tendo tambem uma collecção de vidrinhos para o mesmo, assim como tem ao lado do monte uma armação mostrando um jardim, e collocados no mesmo arvoredozinhos e flores, tendo tambem calungas que mostram trabalhadores e pessoas que nelle passeam. Do outro lado outra armação mostrando um chafariz com todo o movimento para deter agua, acompanha tambem uma duzia de lampeãozinhos iguaes aos da illuminação publica.

Quem pretender dirija-se á rua da Conceição n. 3, que encontrará com quem tratar e encinar a collocação das peças.

Vende-se

Cinco vaccas tourinas, bôas leiteiras e um touro; a tratar á Praça da Republica n. 13.

Vaccas mestiças

Vende-se duas prenhes, uma garrota e um garroto; a tratar na Estrada do Rosarinho n. 13

Grande vantagem

Vende-se a grande casa de vivenda que foi do antigo engenho Giquiá, com as terras que o pretendente quizer, ou sómente a casa para demolir, e serem aproveitados os materiaes, que são em grande quantidade e de superior qualidade. Tem grande quantidade de soleiras, portadas e degráos de escada de pedra rija, as madeiras do soalho e coberta são de primeira qualidade e estão perfeitas. Quem pretender dirija-se á rua 1° de Março n, 16, loja, que encontrará o proprietario para tratar do negocio.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grande e pequena porções. e applica-se ventosas seccas e sarjadas, Rua das Larangeiras n. 16.

Ama de cozinha

Precisa-se de uma que cozinhe bem, na rua do Cabugá n. 14, 1° andar; a tratar de meio dia até 2 horas da tarde.

Hortelão Jardineiro

Com urgencia, precisa se de um á rua de Pedro Affonso n. 82.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

Ao publico e com especialidade ao commercio

Nesta data, amigavelmente dissolvemos a sociedade commercial que existia no estabelecimento de padaria á rua Conselheiro João Alfredo n. 31, cidade de Palmares, sobre a firma Nogueira Pinto & C., retirando-se o socio João Pinto de Miranda, pago e satisfeito do seu capital e lucros e desonerado de toda e qualquer responsabilidade, ficando os dous associados Francisco Antonio Saborido e Manoel Marques Nogueira, com todo o activo e responsavel pelo passivo sobre a firma Nogueira & Saborido, previnem ao publico e ao commercio que não são responsaveis por qualquer debito particular do ex-associado João Pinto de Miranda, de accordo com as clausulas do contracto social que vigorou até 24 de Novembro de 1897.

Palmares, 24 de Novembro de 1897

Nogueira & Saborido.

Caixeiro

Precisa-se de um com bastante pratica de molhados em grosso e a retalho; a tratar á rua do Rangel n. 53, venda.

O ALCATRÃO DE GUYOT

Goudron Guyot

Capsulas e Licor

É o que serviu para as experiencias feitas nos sete grandes hospitaes de Pariz contra as CONSTIPAÇÕES, as BRONCHITES, a ASTHMA, OS CATARRHOS dos BRONCHIOS e da BEXIGA, as AFFECÇÕES da PELLE e o ECZEMA Por sua composição, o **Goudron Guyot** participa das propriedades da *Agua de Vichy*, sendo no entanto mais tonico E a razão porque é de uma notavel efficacia contra as MOLESTIAS DO ESTOMAGO. Como todos sabem, é do alcatrão medicinal que se tiram os mais efficazes principios antisepticos, eis porque durante os fortes calores e quando grassa qualquer epidemia, o **Alcatrão de Guyot** é uma bebida preservativa e hygienica que refresca e purifica o sangue. As **Capsulas de Guyot** não são mais do que o **Alcatrão de Guyot** puro, no estado solido.

«É de esperar que esta preparação seja, em breve, universalmente acoptada.» Professor BAZIN, medico do Hospital S. Luiz, em Pariz.

Recuse-se, como sendo falsificação, qualquer frasco de Alcatrão de Guyot *(Licor ou Capsulas) que não leve o endereço* : **19, rua Jacob, Pariz.**

Não ha mais Cabellos brancos!

AGUA SALLÊS

Esta **Agua sem rival progressiva ou instantanea** restitue aos **Cabellos grisalhos ou brancos** e á **Barba** a sua **CÔR PRIMITIVA:**

Louro, Castanho, Preto.

Uma ou duas applicações bastam sem preparação nem lavagem.

PRODUCTO INOFFENSIVO, RESULTADO GARANTIDO

SALLÊS; Perf.-Chimico, 73, Rue Turbigo, Paris.

Vende-se em Pernambuco em casa de **FARIA SOBRINHO & C.ia**, e em Casa de todos os principaes Perfumistas e Cabelleireiros.

CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS

Cordial soberano indispensavel em todas as familias.

Seu sabor é perfeito.

Infinitamente superior a todos os productos similares e por suas qualidades e preparação que é irreprehensivel.

Este cordial verdadeiramente precioso emprega-se com exito nas *indigestões, nauseas, vomitos, diarrhéas, caimbras de estomago, azias, desmaios, syncopes, ataques nervosos, dôres dentarias, nevralgias, enxaquecas, enjôo* e todos os incommodos da cabeça, dos nervos e do estomago. E' maravilhoso em tempo de epidemia, impede a *influenza*, a *febre amarella* ou estorva as suas consequencias.

Elle é tonico, hygienico, aperitivo, vulnerario e febrifugo.

Nada de mais precioso e economico que este cordial benefico do qual um só frasco em cada familia ha de bastar para impedir muitas indisposições e estorvar graves molestias.

Pernambuco : **FARIA SOBRINHO y C.ia**

E EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

CLÉMENT & C.ie *Valence (Drôme, France)*

Por ser a mais pura, a Peptona **CHAPOTEAUT** *é a* **unica** *empregada pelo Sr. PASTEUR e nos laboratorios de Berlim, Vienna, S.-Petersburgo e na Marinha Franceza.*

EFFICACIA e ACCAO RAPIDA

VINHO CHAPOTEAUT

com PEPTONA PEPSICA

A Peptona, é o resultado da digestão da carne de vacca pela pepsina como pelo estomago. Com ella nutrem-se, sem nenhum outro alimento, os doentes, os convalescentes e todas as pessoas soffrendo d'anemia por perda de forças, digestões difficeis, repugnancia dos alimentos, febres, diabéte, tisica, dysenteria, tumores, cancro, molestias do estomago e do figado causadas pela habitação dos paizes quentes.

Este Vinho é o mais poderoso de todos os alimentos.

CHAPOTEAUT, Pharmaceutico, 8, rue Vivienne, PARIS, e em todas as Pharmacias.

FUNDIÇÃO DE TYPOS

Typos para Jornaes e Livros fundidos sobre a maquina « Duplex », com privilegio

Letras iniciaes, inglezas, bastardas, Vinhetas, etc. — Espacios e quadratins, lingotes e garnições

Filetes de metal — Filetes de leitão em folhas e systematicos — Accoladas de cobre

G. RENAULT — 165, rue de Vaugirard, **PARIS**

FALTA DE FORÇAS

ANEMIA CHLOROSE — DEBILIDADE CONSUMPÇÃO

O FERRO **BRAVAIS**

representa exactamente o ferro contido na economia. Experimentado pelos principaes medicos do mundo, passa immediatamente no sangue, não occasiona prisão de ventre, não cansa o estomago, não ennegrece os dentes. Tomem-se vinte gottas em cada comida. Exija-se a verdadeira Marca.

Vende-se em todas as Pharmacias.

Por Maior: 40 & 42, r. St-Lazare, Pariz.

ELIXIR YVON

Polybromurado

7, Rue de la FEUILLADE, 7

Este Elixir é especifico contra as Enfermidades dos nervos. Permitte evitar os accidentes cerebraes ou cutaneos que seguem sempre o uso do bromuro de potassium, embora que puro, quando se emprega só.

Hysteria - Epilepsia
Convulsões - Dansa de S. Gui
Asma - Insomnias - Nevralgias
Espermatorrhea - Diabetes.

Para evitar as falsificações, ter o cuidado de pedir o **Elixir YVON Polybromurado**

YVON & BERLIOZ, Paris.

Dep.tos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

MORRHUOL CREOSOTADO de CHAPOTEAUT

Contem os principios activos da creosota de faia associados com o Morrhuol; é poderoso microbicida e constitue o mais efficaz medicamento contra **Bronchites** e **Catarrhos rebeldes, Tisica laryngea, Consumpção** e **Molestias do peito em 2° e 3° grão.**

PARIS, 8, r. Vivienne, e nas principaes Pharmacias

E. HARAN

12, rue Lacépède, PARIZ

FABRICA GERAL de INSTRUMENTOS

De CIRURGIA e de APPARELHOS de MEDICINA

ORTHOPEDIA, PROSTHESE, BIQUEIRAS, MULETAS, ETC.

Fabrica especial de Pernas de páu,

FUNDAS, ESPARTILHOS, CINTURAS, MEIAS PARA VARIZES, COADORES, DOUCHES, OURINÓES, E TODOS OS ARTIGOS DE HYGIENE.

APPARELHOS ESTERILISADORES DE LEITE

BREVETÉ S. G. D. G.

Catalogos illustrados em casa de **FARIA SOBRINHO & C.ia**

ERYSIPELA

CURA RADICAL PELA

CAPPARINA DE H. [illegible]QUIVROL

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da erysipela como para prevenir o eu reapparecimento

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na erysipela; e a elephantiase ou erysipela branca, consequencia de repetidos ataques desta terrivel molestia.

A CAPPARINA é reconhecida hojo como o melhor e mais seguro remedio para cura da erysipela nos escrótos e de igual efficacia para curar a lymphatite.

N. B. Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

Preço de um frsco.................. 3$000
« de uma duzia................ 13$000

Grande depurativo desangue

XAROPE DE VELAME

COMPOSTO

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA EPPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE.

O XAROPE DE VELAME por toda parte a onde tem sido experimentado te produzido effeitos prodigiosos na cura das MOLESTIAS SYPHILITICAS E BOUBATICAS O ESOPHUBSAS, RHEUMATISMO ARTICULAR E RHEUMATISMO CHRONICO, IMPINGENS, TUMORES NOS OSSOS e todas as AFFECÇÕES DA PELLE E VENEREAS. e quér sejam [illegible] tadas, quér adqueridas por contagio de pessoas afeccionadas dos diversos [illegible] m naica o sangue. O que o tem feito adoptar [illegible] o Depurativo [illegible] mais poderoso nas cura de todas as molestias [illegible] origem [illegible] sangue

DE [illegible]

Botica Franceza=22 Rua o Bom Jesus e na Pharmacia Bartholomeu á rua Larga do Rosario n.° 4

Preço de um frasco.................. 2$500
« de uma duzia.................. 26$000

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira para casa de pouca familia, que dê conhecimento de sua conducta e para assistencia effectiva. Paga-se bem; a tratar á rua Marquez de Olinda n. 54.

Mestre de officina

A Companhia Pernambucana de Navegação precisa de um artista habilitado para servir de mestre de sua officina de machinas.

Aluga-se

O grande sitio á Estrada do Arraial n. 10, na estação da Mangabeira de Baixo, com excellente casa de morada. Para ver o mesmo e a tratar á rua do Hospital Pedro II n. 7.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

Durante 30 dias

A LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo de dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposto resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 °|°, a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas, todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA, azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA, preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$.
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ e 6$ a 1$ e 1$500.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500, 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$, 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobre tudo de panno piloto de dua larguras

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6, 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS, lindos padrões, de 500 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACE'S chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$800.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLOES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODAO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr para mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS brancas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4$000 de 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODAO, 2$ arguras, de 1$600 a 1$200 o metro.
CORTINADO de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$
DITOS ditos, de côres, para janella, por preço sem competencia.
GUARDANAPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$800 a 600 réis e 1$.
DITAS felpudas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$50
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.

Malas para viagens, de todos os tamanhos.

Mosquiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.

Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.

Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.

Completo sortimento de tapetes de carneira de todas as côres e tamanhs.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

Liquidação para acabar

ANTIGA RUA DO CRESPO N. 1

DEFRONTE DO ARCO DE SANTO ANTONIO

Este importante estabelecimento tendo sido vendido, o seu novo dono resolveu liquidar todas as fazendas existentes com a maxima brevidade, visto ter que mudar de ramo de negocio.

Passa a fazer um resumo de alguns objectos, a saber:

Bramante de linho de 5$500 á 3$500 rs.
Bramante de algodão de 4$000 á 2$000 rs.
Algodão de 12$000 a 8$000 a peça.
Madapolão sem gomma de 15$000 á 10$000 a peça.
Ditos ifestado de 7$000 á 4$500 a peça
Cretones francezes 1.ª qualidade de 1$200 a 800 rs.
Ditos ditos de 2.ª qualidadde 800 á 500 rs.
Cachemiras de todas as cores de 2$500 a 1$000 e 1$200.
Crepons de todasas côres de 2$500 á 1$600.
Sedas de 3$000 e 4$000 á 1$200 1$500.
Ditas para homens de 18$000 á 12$000
Meias para senhora de 24$00 á16000
Lenços de diversas qualidades a 2$000, 2$500 e 3$000 a duzia.
Camisas parahomem de100$000 á 60$000 á duzia.
Collarinhosde 18$000 á 12$000 á duzia.
Punhos de 24$000 á 18$000 e 15$000.
Damacés de seda, 1.ª qualidade, lindissimos desenhos de 14$000 á 6$000rs. o covado!
Casemiras inglezas de côres de 15$000 á 5$000 e 7$000.
Linons, desenhos novos de 800 á 500 rs.
Mimo dos Anjos de 1$200 á 700 e 800 rs.
Brim para menino de 1$600 á 600 rs.
Cobertores diversos á 1$600, 2$500 e 3$000 rs.

Tendo grande deposito de algodão para sacco vende á preço resumido, assim como muitos outros artigos.

DEFRONTE DO ARCO DE S.to ANTONIO

Rua do Crespo n. 1

Vende-se barato

Uma mobilia nova com encosto de palhinha, 1 piano para principiante, por 200$000, 1 sitio e pequena casa; a tratar na rua Duque de Caxias n. 35.

Comedorias e bolos

A familia residente na rua do Padre Floriano n. 25, encarrega-se de fornecer comedorias quér na sua casa quér para as casas de quem pretender, por preço commodo e a contento. Tambem se encarrega de preparar merendas de bolinhos e o bolos para [illegible] tudo com [illegible] perfeição possivel e á preços baratos.

Engommadeira

Precisa-se de uma que engomme bem, para casa de familia; a tratar na rua do Payssandú n. 20, ou na rua Duque de Caxias n. 34, loja.

Bôa-Viagem

Aluga-se uma magnifica casa com bons commodos, caiada e pintada ultimamente, e perto dos banhos salgados. A tratar na rua Barão da Victoria n. 59.

Aluga-se

O predio á rua do Hospital Pedro II n. 9, tendo agua e gaz encanados, com 5 quartos, 2 grandes salas, vasta cozinha, latrina, banheiro e grande quintal arborisado e murado, tudo no andar terreo, e no 1° andar e sotão 6 quartos, gabinete, salas, muito fresco e com excellente vista para a cidade, quartos externos, latrina, banheiro e tambem grande quintal arborisado e murado; a tratar na mesma rua n. 7.

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO COM HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES, DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

SCOTT & BOWNE, - - CHIMICOS - - NOVA YORK.

LIQUIDAÇAO DE FAZENDAS

19-Rua Primeiro de Março-19

(ANTIGA DO CRESPO)

saber

Cachemira com 2 larguras, lã pura, fazenda de 3$000 por 1$500 o covado.
Paninho lavado a 3$000 e 3$500 a peça.
Madapolão Americano a 10$000 e 12$00 a peça.
Cortinados bordados para cama e janella a 12$000 o par.
Cretones avariados, fazenda muito fina, a 600 rs. o covado.
Camisas brancasde linho a 6$000, 6$500 e 7$000 uma.
Espartilhos finos a 8$000 e 10$000 um.
Casemiras pretas e de côr para roupa a 3$500 o covado.
Brim pardo trançado a 900 rs. o covado.
Camisas de flanella a 2$000, 3$000 e 4$000.
Meias de côr para homens a 6$000 a duzia.
Crenoline preta e branca a 700 rs. o metro.
Sargelim francez de todas côres a 400 rs o covado.
Cortes finos, em cartão, para vestidos a 20$000 um.
Linons enfestados, lindos padrões, a 500 rs. o covado.
Meias cruas, pretas e de côres para senhoras, a 12$000 a duzi
Atoalhados de côr, para mesa, a 2$000 o metro.
Bramante meio linho com 2 metros de largura a 3$500 o metro.
Cortes casemira, francezes, a 10$000 um.
Toalhas de felpo a 1$, 1$500, 2$, 2$500 e 3$000 uma.
Seda branca lavrada para vestido de noiva a 2$000 o covado.
Dita de côr, lavrada, a 2$ e 3$000 o covado.
Ceroulas de linho, francezas, a 4$000 uma.
Fichús de lã do valor de 10$ por 5$000 um.
Fronhas bordadas a 10$000 o par.
Guardanapos, lenços, mantilhas, enchovaes para baptisados, cobertas, coberteres, guardanapos, redes grandes e pequenas, fustão de cordão, etamines, chifenetes, cretones echitas para coberta, sobretudos e capas de casemira e de borracha, chambres, extratos, vestuarios de Jercey para meninos, tudo com grande abatimento.

Na liquidação da

RUA DO CRESPO N. 19

LOJA DO POVO

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivs, carros, etc. etc.

Fornecem as abricas allemães

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas:

ar assú, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filonilla, Limoeirinho, Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Páo Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo, etc. etc.

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões da praça bricante

PEITORAL DAS CINCO ESPECIES

No poderoso medicamento contra as molestias do APPARELHO RESPIRATORIO

Preparado descoberto pelo

PADRE J. F. FERNANDES

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de PERNAMBUCO

Especifico em todas as molestias do LARYNGE, BRONCHIOS PULMOES.

Empregado com grande successo nas *Tosses convulsas, Irritações e Inflammações do larynge, Bronchites, Asthma, Tisica Pulmonar*, etc.

Unicos depositos em Pernambuco:—Companhia de Drogas e Productos Chimicos, rua Marquez de Olinda n. 24 e Pharmacia Faria, rua da Cruz n. 35—Recife.

Unico deposito no Estado de S. Paulo: — Pharmacia Affonso Taubaté

DEPOSITO NA

BOTICA FRANCEZA

22—Rua do Bom Jesus—22

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparado por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICA

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os verinesimtestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vontagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seauso e ser agradavel ao paladr, podendo ser usada pelas creanças sem repugnau ia. Em sua composição não entram substancias mine raes que de mandemncdecuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colhere de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou tem com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 »	2$000
Duzia de 12	10$000
	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

Fundicção geral

ALLANPATERSON &C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'gua.

Taxas' fundidas e batidas

Taxas batidas sem cravação.

Grande Hotel Commercial

O mais importante do Norte do Brazil

Illuminado a luz electrica

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastricos consentaneos aos paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada deixamos a desejar, é este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade pernambucana, que não regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado, quér na arte de cosinhar, quér no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que póde desassombradamente revalisar com os melhores hoteis da Europa.

A par do serviço culinario confiado a cosinheiros nacionaes e estrangeiros, encontrarão os Srs. viajantes magnifica HOSPEDARIA pittoresca, hygienica, com banhos etc. etc..

Preços resoaveis, agrado e sinseridade.

ESCOLHIDOS — DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS — E MAIORES

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO DE LANMAN E KEMP

RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO

A TOSSE E — REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES — INFALLIVEL

PEITORAL DE ANACAHUITA

PREPARADO POR LANMAN E KEMP NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

CUIDADO!!!

Não comprem fazendas

Sem primeiro verem o sortimento que acaba de receber

AU MAGASIN MODERNE

o que está vendendo por preços que admira, como sem ja

Casemisa para roupas de homens e meninos, o que ha de melhor paedrões nteiramente novos.

Brins de todas as qualidades.

Grande sortimento de camisas com peitos lisos, bordadas e de pregas, para homns e meninos.

Camisas de ponto de malha, Sport.

Profusão de modelios de collarinhos e punhos que ha de mais moderno.

Peitilhos de todos os gostos.

Cachemiras de pura lã com matizes de seda, alta novidade para vestidos de soiree.

Cretones, chitas folardinas, linons cambraias, e phantasias, desde os mais baixos preços aos melhores que vem ao mercado.

Gravatas, meias, a toalhados, bramantes, colchas, cortinados, tapetes, espartilhos; emfim uma immensidade de artigos que seria infadonho mencionar.

Pelo que solicitamos das Exmas. Familias e do publico em geral, a honra de uma visita a este estabelecimento, certos de que ao par da modicidade do preços ncontrrão agrado e sinceridade.

Au Magasin Moderne

2--RUA DO LIVRAMENTO--2

Vende-se

Uma importante mobilia de jacarandá á Luiz XV, em perfeito estado; a tratar á rua Barão da Victoria n. 54, armazem de moveis.

Bom negocio

Vende-se uma loja de fazendas, no melhor ponto da freguezia de Santo Antonio, com pouco capital; faz-se todo e qualquer negocio. Casa com arrendamento e aluguel barato. Quem pretender deixe carta com as iniciaes J. A. na redacção do *Diario* para ser procurado.

A' Sra Amalia Blum

Hotel Americano

Pede-se a esta senhora de vir á rua do Cabugá n. 1 A, Notre Dame de Paris, entender-se a respeito da importancia das compras feitas em 1895.

Recife, 28 de Outubro de 1897.

Mme. Koblet.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira bôa; a tratar na rua do Brum n. 80, 1.º andar.

Fundição do Bowman

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubilares de Fletcher para funccionar com fogo das fornalhas das tachas

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funcionar com lenha e bagaço.

RODAS para a gua.

BOMBAS de motun continuo.

DISTLLACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACÕEe para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastalores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir erigir, garantindo a producção e qualidade de assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

FOLHETIM (121)

EUGENO SILVEIRA

IRÉNE A CEGA

SEGUNDA PARTE

REGENERAÇÃO

XI

EMFIM!

(Continuação)

— É já a segunda vez que pelo mesmo assumpto sou procurado, e de ambas as vezes as pessoas que se me dirigem, exclamam ao entrar aquella porgem, exclamam ao entrar aquella porta:—Justiça! Justiça!... Esta phrase que eu tantas vezes tinha ouvido, nunca teve melhor applicação, realmente, do que tratando-se de Armando...

— Crê então na sua innocencia?

— Absolutamente. Foi uma victima do mais extraordinario erro judiciario que conheço. Não fui eu quem o condemnou: foram os juizes de facto. Lavrei apenas a sentença em harmonia com a resolução que me foi apresentada. Se fôra eu só a julgar, teria tido duvidas e havia de resolvel-as em favor do réo. Não me insurjo contra o jury, lamento-o apenas... Quando conheci o erro flagrante que fôra commettido, procurei attenual-o...

— Sem o conseguir?

— É verdade. Como sabe, em Portugal não ha lei que autorise, em dados casos, a revisão dos processos criminaes... (*) A sentença que transitou em julgado, quer absolva, quer condemne, embora represente, como no caso actual, um erro que acontecimentos futuros veem explicar, é cumprida integralmente. A reintegração do homem, injustamente condemnado, a sua restituição á sociedade, á familia, aos principios da honra que não polluio, não é permittida. Depois, para se justificar a unica solução que era admissivel, o perdão régio, era preciso que factos incontestaveis viessem autorisar esse procedimento.

O juiz calou-se, de novo esteve meditando alguns momentos, e depois proseguio:

— Quando soube toda a verdade, quando conheci o nome do verdadeiro assassino, duplamente criminoso, pois que não só matou um homem, mas consentio que outro fosse injustamente condemnado pelo crime que só elle commetteu, procurei fazer vigiar esse homem, obter ao menos indicações que me permittissem fundamentar um relatorio que deveria entregar ao conselho de estado.

Assim o tinha promettido.

Succedeu, porém, que o homem que realmente merecia severa punição, se afastou destes sitios, e todo ó meu trabalho, todos os meus desejos, foram completamente estereis.

Então, pensei em adoçar tanto quanto possivel a prisão imposta ao desventurado Armando. Eu proprio escrevi ao director da cadeia, revelando-lhe toda a verdade...

Luiz Fernando fez com a cabeça um movimento, como se dissesse:

— É verdade. Sei isso tudo!

Depois, o generoso rapaz, que não abandonava facilmente o fim que tinha em vista, interrompeu o juiz.

— Segundo deprehendi das palavras de V. Exc., tornava-se necessario, para se obter o perdão de Armando, alcançar de qualquer fórma inducções, quando não podesse ser a certeza absoluta, que conduzissem a acreditar na probabilidade da innocencia do accusado...

— Perfeitamente.

— Pois é precisamente o que venho offerecer a V. Exc., não já simples inducções, que não teriam caracter positivo, mas provas irrecusaveis.

— Provas?!

— Sim, senhor.

Pelos olhos do magistrado passou como que um relampago de esperança.

— O assassino de Domingos Vivaldo foi Raymundo Sanches, seu segundo primo, e a quem V. Exc. investio na posse da herança que deveria, á falta de melhor herdeiro, pertencer a Armando.

— Sei isso.

— Pois Raymundo Sanches, que acaba de ser assassinado, e cujo cadaver talvez não esteja ainda completamente frio, antes de expirar confessou que fôra elle o autor do crime!

O juiz ergueu-se de um salto.

— Confessou?

— Tudo. Mais ainda. Para levar a cabo o seu criminoso intento, Raymundo Sanches teve um auxiliar, um cumplice... Era o seu criado Barbaças, misero a quem os remorsos feriram no coração. Foi este homem quem acabou por matar Raymundo, e elle proprio, ferido de morte tambem, perante numerosas testemunhas, fez a completa revelação de quanto se passara.

Luiz Fernando proseguio:

— Assisti a tudo isso. Uma serie de crimes foram praticados á pouca distancia desta villa e a attenção de V. Exc. vai ser em breves momentos solicitada para elles... Antecipei-me apenas á participação official que V. Exc. vai receber. Tenho de regressar á Lisboa hoje mesmo, e quis apenas poder levar commigo algumas esperanças para transmittir ao pobre encarcerado.

O juiz estava admirado de quanto ouvia.

— Sr. Luiz Fernando, disse elle. Vou inteirar-me de quanto me diz, e, pois que os factos se passaram assim, asseguro-lhe que ao conselho de estado enviarei relatorio dos depoimentos das testemunhas dessas confissões... Garanto-lhe tambem que na minha vida de magistrado é esta a primeira vez em que sinto verdadeira alegria. Custe o que custar, hei de obter o perdão de Armando.

— Melhor seria que V. Exc. procurasse, aproveitando um facto de tal ordem, que a lei fosse mais ampla, para que mais imparcial seja de futuro a missão da justiça...

Os dous homens continuaram conversando durante alguns momentos, e depois Luiz Fernando retirou-se, dirigindo-se á Coimbra, onde deveria tomar o lugar no comboio com destino á capital.

Sahindo da casa do juiz, o generoso rapaz murmurava.

— Armando tem razão. O perdão é uma offensa para elle...

Ao tomar lugar no comboio outra preoccupação o agitava.

— Como estará Carmelita! pensou elle. O ferimento era mortal, assim declararam os medicos. No entanto, esperava-se que pudesse viver tres ou quatro dias. Tive de ausentar-me de junto della, pois o aviso de Barbaças não me permittia demoras, e tornava-se indispensavel que não deixasse que Raymundo sabisse do paiz... Oxalá que eu chegue ainda a tempo... Aquella mulher deve morrer, sabendo que, como uma obra boa, justa e abençoada resgatou todo o seu passado.

Ao chegar á capital, dirigio-se apressadamente a casa de Carmelita.

A desventurada estava deitada em seu leito da agonia. Tinha o rosto lívido, como que semi-velado pelo véo da morte. Estava recostada em almofadas, e, com a mão direita, a unica que possuia, apertava suavemente a mão de Iréne, e olhava-a com ternura infinita, como se quizesse absorver todas as faculdades da sua alma, prompta a evolar-se para as regiões de eterno mysterio.

O medico estava proximo.

— Então doutor? perguntou Fernando.

O medico encolheu os hombros.

— Um dia mais de vida, e tudo estará acabado!...

— Fernando! disse a moribunda em voz debil. Esperava-o... Sinto que pouco mais viverei... Tenho um derradeiro pedido a fazer-lhe... Queria que Iréne fosse inteiramente feliz... É esta a minha unica preoccupação... e ella só o será realmente quando tiver junto de si aquelles que lhe faltam...

Fernando comprehendeu.

Aquellas palavras referiam-se a Armando e a pobre Adriana.

Se, porém, a esperança o alentava em relação ao pobre preso, outro tanto não lhe succedia relativamente á criança, da qual não havia uma unica indicação, um só vestigio.

Fernando curvou a cabeça, como se quizesse meditar.

Depois, voltando-se para Iréne:

— Amanhã terá Armando a seu lado!

E sahio, sem querer dar mais explicações.

Luiz Fernando foi á sua casa, mas pouco tempo alli se demorou.

Depois, tomou um trem e dirigio-se á cadeia, onde pedio para fallar a Armando.

O encarcerado sabia que Luiz Fernando, a quem apenas conhecia de nome, estava interessado na sua libertação.

Era elle um dos zelosos protectores da sua adorada Iréne, e por isso, devedor para com elle de muita gratidão.

No entanto, nunca lhe fallara, nunca o vira.

Segundo o costume, Armando recebeu-o na secretaria da cadeia, onde continuava trabalhando, não tanto pela necessidade que elle agora tinha de auferir quaesquer proventos, pois que, graças á generosidade de Carmelita, nada lhe faltava, mas porque o trabalho era para elle, nos dias em que não via Iréne, uma fórma de passar tempo, com menos aborrecimento e menos tédio.

Luiz Fernando pedio-lhe para que o conduzisse ao seu quarto, pois desejava fallar-lhe sem testemunhas.

(Continúa).

(*) Como já dissemos, a vasta legislação portugueza está presentemente enriquecida com a lei de revisão de processos crimes.

Typ. do Diario